



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

001

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO LEI  
13.019/2014 N° 09/2020-PMB

FOLHA n°

01/

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 52/2020

**OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES-PR E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR EM CUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES SOCIETÁRIAS E SOCIAIS CONFORME LEI FEDERAL N° 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI MUNICIPAL N° 3.888/2020 DE 12 DE MARÇO DE 2020**

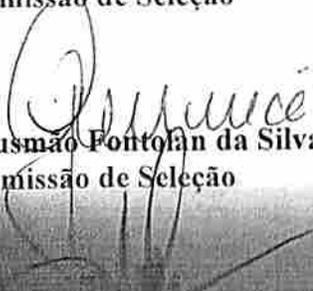
**INTERESSADO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA**

**AUTUAÇÃO**

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

em 25 de março de 2020.

  
Joyce Ferreira da Silva  
Comissão de Seleção

  
Cibele Gusmão Fontolan da Silva  
Comissão de Seleção



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

002

Bandeirantes, 18 de março de 2020

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para: **REPASSE DE AUXILIO EM 08 (OITO) PARCELAS MENSAIS NO VALOR DE R\$ 21.262,50 (VINTE E UM MIL DUZENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) AO ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR**, conforme Lei Municipal nº 3.880/2020, anexo, e Lei Federal 13.019/14, alterada pela Lei Federal 13.204/15.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**ANTÔNIO CARLOS ZANARDO**  
Secretário Municipal de Administração

Exmo. Sr.  
**LINO MARTINS**  
Prefeito Municipal  
Bandeirantes – Paraná



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

Bandeirantes, 18 de março de 2020

003

*Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.*

**OBJETO: REPASSE DE AUXILIO EM 08 (OITO) PARCELAS MENS AIS NO VALOR DE R\$ 21.262,50 (VINTE E UM MIL DUZENTOS E S E S S E N T A E D O I S R E A I S E C I N Q U E N T A C E N T A V O S) A O A S I L O S Ã O V I C E N T E D E P A U L O D O M U N I C Í P I O D E B A N D E I R A N T E S – P R, c o n f o r m e L e i M u n i c i p a l n º 3.880/2020, anexo, e Lei Federal 13.019/14, alterada pela Lei Federal 13.204/15.**

*Encaminha-se a:*

1. *Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
2. *Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
3. *Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
4. *Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

**LINO MARTINS**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
ASSUNTOS DA FAMÍLIA

004

*g*

Bandeirantes, 18 de março de 2020

Of. n.º 045/2020

Vimos através deste solicitar a V. Exma., o repasse ao Lar São Vicente de Paulo de Bandeirantes, conforme Lei Municipal nº 3888/2020.

Sem mais, reiteramos protestos de estima e consideração.

*M. F. S. Rego de Oliveira*

Maria de Fátima Silva Rego de Oliveira  
Secretária Municipal da Assistência Social

Exmo Sr  
Antônio Carlos Zanardo  
Secretário Municipal de Administração  
Nesta

*Dr. Carlos Zanardo*  
18/03/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS PARA  
FAMÍLIA

005

JUSTIFICATIVA

O Lar São Vicente de Paulo de Bandeirantes é uma entidade socioassistencial de longa permanência para idosos, sendo a única a prestar este Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade no Município de Bandeirantes. Desta forma, visando auxiliar no atendimento dos mesmos, há necessidade do repasse a esta entidade do recurso conforme disposto na Lei Municipal nº 3888/2020.

Bandeirantes, 18 de março de 2020.

Maria de Fátima Silva Rego de Oliveira

Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

006

L E I nº 3.888/2020

Data : 12 de março de 2020.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a colaborar com o valor, mensalmente, de R\$-21.262,50 (vinte e um mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), durante o período de 08 (oito) meses, ao Lar São Vicente de Paulo de Bandeirantes(PR), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado colaborar, mensalmente, com o valor de R\$-21.262,50 (vinte e um mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), ao Lar São Vicente de Paulo de Bandeirantes(PR), entidade beneficente, inscrito no CNPJ sob nº 76.135.540/0001-44, com sede na Avenida Edelina Meneghel Rando nº 2525, nesta cidade, durante o período de 08 (oito) meses, a partir da vigência desta lei.

§ 1º - O valor destina-se para atender parte do custeio de atividades insitas da disposição estatutária do Lar São Vicente de Paulo de Bandeirantes(PR).

§ 2º - O valor da colaboração mencionado no "caput" deste artigo será liberado, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, que introduziu alterações na Lei nº 13.204, de 2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de março de 2020.

  
Lino Martins  
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO**

O presente ato foi publicado na edição  
nº 1082 do dia 14/03/2020  
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo  
Escriturário  
Portaria nº 5.249/95



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná

Bandeirantes, 18 de março de 2020

Ilmo. Sr.

**ANTONIO CARLOS ZANARDO**

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para **REPASSE DE AUXILIO EM 08 (OITO) PARCELAS MENSAIS NO VALOR DE R\$ 21.262,50 (VINTE E UM MIL DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) AO ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR**, conforme Lei Municipal nº 3.880/2020, anexo, e Lei Federal 13.019/14, alterada pela Lei Federal 13.204/15.

*Ação Social = 3050 FR.000*

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS**

Diretora da Divisão de Compras



# Município de Bandeirantes

Solicitação 160/2020

Termo de Referência

008

Página 1

<b>Solicitação</b>		<i>Entido em</i>	<i>Quantidade de Itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	23/03/2020	1
<b>160</b>	<b>Contratação de Serviço</b>		
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
687-4	MARIA DE FÁTIMA SILVA REGO DE OLIVEIRA	207/2020	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
90001	Departamento de Programas Sociais	EM ATÉ 30 DDAPÓS A	
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
<i>Nome</i>		<i>Prazo</i>	
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	8 Meses	
<b>Entrega</b>			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
	TERMO DE COLABORAÇÃO AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 3888/2020	8 Meses	

**Descrição:**

TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES-PR E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR EM CUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES SOCIETÁRIAS E SOCIAIS CONFORME LEI FEDERAL N° 019/2014 E DEMAIS ALTERAÇÕES E LEI MUNICIPAL N° 3.888/2020 DE 12 DE MARÇO DE 2020

**Justificativa:**

O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES-PR É UMA ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDÓSOS, SENDO A ÚNICA A PRESTAR ESTE SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. DESTA FORMA, VISANDO AUXILIAR NO ATENDIMENTO DOS MESMOS, HÁ NECESSIDADE DO REPASSE A ESTA ENTIDADE DO RECURSO CONFORME DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL 3.888/2020.

**Lote**

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
016997	SUBVENÇÃO SOCIAL LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES-PR	MES	8,00	21.262,50	170.100,00
	09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA				
	001 DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS				
	08.244.0809-2064 SUBVENÇÕES SOCIAIS - PROT. SOC. ESPECIAL				
	3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS				
03050	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		8,00		170.100,00
<b>TOTAL</b>					<b>170.100,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>170.100,00</b>

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

09.001.08.244.0809.2064	170.100,00
Cod 03050 Fonte 00000 G.Fonte: E	170.100,00

MARIA DE FÁTIMA SILVA REGO DE OLIVEIRA  
Solicitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

009

PROTOCOLO NÚMERO: 52/2020 -PMB

Bandeirantes-PR, 23 de março de 2020.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 09/2020- PMB - Prefeitura Municipal de  
Bandeirantes

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família do município para TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES-PR E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR EM CUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES SOCIETÁRIAS E SOCIAIS CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DEMAIS ALTERAÇÕES, informamos que os valores são compatíveis com os praticados no mercado.

Nº	MESES	UNIDADE	SERVIÇO	VRL UNT	VLR TOTAL
01	08	meses	SUBVENÇÃO SOCIAL "LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES-PR"	21.262,50	170.100,00
					170.100,00

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

010

PROTOCOLO NÚMERO: 52/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 23 de março de 2020.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 09/2020- PMB - Prefeitura Municipal de  
Bandeirantes

Prezado Senhor:

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES-PR E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR EM CUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES SOCIETÁRIAS E SOCIAIS CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DEMAIS ALTERAÇÕES E LEI MUNICIPAL Nº 3.888/2020 DE 12 DE MARÇO DE 2020, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de 08 (oito) meses, conforme autorizado pelo inciso II do Artigo 31, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e Lei Municipal nº 3.888/2020 DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Joyce Ferreira da Silva  
Comissão de Seleção

Cibele Gusmão Fontolan da Silva  
Comissão de Seleção

Marcos de Moraes  
Comissão de Seleção

Leonel Lourenço Carrasco – OAB PR. 47.683  
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro  
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR  
Caixa Postal 281



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

011

PROTOCOLO NÚMERO: 52/2020

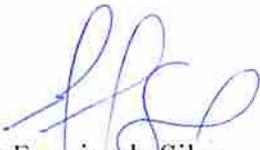
Bandeirantes, 23 de março de 2020.

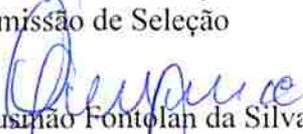
Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 09/2020- PMB - Prefeitura Municipal de  
Bandeirantes

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**Despacho:** Para viabilizar a realização do presente objeto, necessário se faz previamente, certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso, manifestar-se o Departamento de Contabilidade e, em seguida a Assessoria Jurídica. Informamos que, o valor global para TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES-PR E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR EM CUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES SOCIETÁRIAS E SOCIAIS CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DEMAIS ALTERAÇÕES E LEI MUNICIPAL Nº 3.888/2020 DE 12 DE MARÇO DE 2020 importa em R\$ 170.100,00 (cento e setenta mil e cem reais).

Colha-se manifestação

  
Joyce Ferreira da Silva  
Comissão de Seleção

  
Cibele Gusmão Fontolan da Silva  
Comissão de Seleção

  
Marcos de Moraes  
Comissão de Seleção



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

012

**PORTARIA Nº 1.484/2020**

**LINO MARTINS**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Seleção, a que se refere o art. 2º da Lei nº 13.019/2014, de 31/07/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, de 14/12/2015, integrada pelos funcionários **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA**, **JOYCE FERREIRA DA SILVA** e **MARCOS DE MORAES**.

Parágrafo Único - Ficam nomeados, como suplentes, os servidores **ANTÔNIO DONIZETE DA SILVA** e **FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2020.

**Lino Martins**  
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO**

O presente ato foi publicado na edição  
nº 1063 do dia 08/01/2020  
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo  
Escriturário  
Portaria nº 5.249/95



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

013

Protocolo nº 52/2020-PMB

Bandeirantes, 23 de março de 2020.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 09/2020-PMB-PMB Prefeitura Município de Bandeirantes

### PARECER CONTÁBIL

### DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES-PR E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR EM CUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES SOCIETÁRIAS E SOCIAIS CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DEMAIS ALTERAÇÕES E LEI MUNICIPAL Nº 3.888/2020 DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Município, emitimos o presente parecer, sobre a disponibilidade orçamentária para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

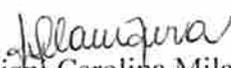
SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	3050/000	0900108244080920643350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o parecer é favorável à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 23 de março de 2020.

  
Jaciani Carolina Milani Della Mura  
Contadora  
CRC-PR-061045/O-4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

017

Protocolo nº 52/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 23 de março de 2020.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 09/2020-PMB- PMB Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

### PARECER FINANCEIRO

OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES-PR E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR EM CUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES SOCIETÁRIAS E SOCIAIS CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DEMAIS ALTERAÇÕES E LEI MUNICIPAL Nº 3.888/2020 DE 12 DE MARÇO DE 2020.

VALOR ESTIMADO: R\$ 170.100,00 (cento e setenta mil e cem reais).

#### RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado para o exercício de 2020 e em cumprimento de suas obrigações societárias e sociais conforme lei federal nº 13.019/2014 e demais alterações e lei municipal nº 3.888/2020 DE 12 DE MARÇO DE 2020, no montante de R\$ 170.100,00 (cento e setenta mil e cem reais), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 23 de março de 2020.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

à vista.

à prazo.

#### Origem de Recursos:

Próprios.

Vinculados à convênios.

Bandeirantes-PR, 23 de março de 2020.

Eustáquio Magalhães Trindade  
Secretário da Fazenda

# LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES

Inscrição CNPJ nº 76.135.540/0001-44 – Utilidade Pública Municipal Decr. 542/1962 – Utilidade Pública Estadual Lei 12878 de 30/06/2000 – Utilidade Pública Federal Lei 91108 de 12/03/1985 Personalidade Jurídica, 26 de 12/09/59 – Ser. Trabalho Assistência Social, 122 de 30/07/1964 Conselho Nacional de Assistência Social, 61138 de 30/07/1964 – Registro e Cadastro da Secr. de Estado da Criança e da Família nº 0197/00 – Carta de Instituição do Conselho Geral de 16/05/1977 Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos – Resolução nº 236 de 09/09/1999

015

**Av. Edelina M. Rando, 2525 – Telefone (043) 3542-4536 – BANDEIRANTES – PR – CEP 86.360-000.**

<b>PLANO DE TRABALHO</b>			
<b>I - DADOS CADASTRAIS</b>			
<b>INSTITUIÇÃO PROPONENTE:</b> Razão Social – Lar São Vicente de Paulo de Bandeirantes			<b>CNPJ:</b> 76.135.540/0001-44
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b> Av. Edelina Meneghel Rando, 2525		<b>EMAIL:</b> saovicentepaulobandeirantes@hotmail.com	
<b>CIDADE:</b> Bandeirantes	<b>UF:</b> PR	<b>CEP:</b> 86360-000	<b>DDD/FONE:</b> 43 3542-4536
<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> VITOR HUGO FRUTUOSO			<b>CPF:</b> 360.763.099-20
<b>CARTEIRA DE IDENTIDADE / ÓRGÃO EXPEDIDOR:</b> 1.060.605 SSP/PR	<b>CARGO:</b> Presidente	<b>FUNÇÃO:</b> Presidente	<b>EMAIL:</b>
<b>QUALIFICAÇÃO COMPLETA:</b> Brasileiro, casado, profissão comerciante, nascido em Bandeirantes/PR.			
<b>ENDEREÇO:</b> Rua: Arthur Conter, 479 Centro, Bandeirantes - PR			
<b>NOME DO TESOUREIRO:</b> ANGELA ROQUE DA ROSA ROSSATO			<b>CPF:</b> 786.463.759-00
<b>CARTEIRA DE IDENTIDADE / ÓRGÃO EXPEDIDOR:</b> 3.901.232-4 - SSP/PR	<b>CARGO:</b> Tesoureira	<b>FUNÇÃO:</b> Tesoureira	<b>EMAIL:</b> angela.rossato123@gmail.com
<b>QUALIFICAÇÃO COMPLETA:</b> Brasileira, casada, profissão comerciante, nascida em Bandeirantes/PR.			
<b>ENDEREÇO:</b> Rua: São Paulo, 1915, Centro, Bandeirantes - PR			
<b>2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO</b>			
<b>TÍTULO DO PROJETO:</b> Atendimento Integral a Idosos no Lar São Vicente de Paulo na Modalidade de Instituição de Longa Permanência para idosos.		<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO:</b> 8 meses	
<b>TIPO DE SERVIÇO:</b> Instituição de Longa Permanência para Idosos			
<b>JUSTIFICATIVA DO PROJETO:</b>			
<p>O atendimento institucional em regime de longa permanência para idosos necessita de ações integradas na perspectiva de oferecer condições para que os idosos tenham boa qualidade de vida e se sintam acolhidos em um ambiente favorável ao desenvolvimento humano.</p> <p>Nossa instituição atende um total de 48 idosos, mas o presente termo trata de uma parceria entre Município e a nossa Instituição para atendimento de 17 idosos.</p> <p>De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109, de 11 de Novembro de 2009), as edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.</p> <p>Deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade. A capacidade de atendimento das unidades deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade (...).</p> <p>Também deve contar com pessoal habilitado, treinado e supervisionado por equipe técnica capacitada para auxiliar nas atividades da vida diária.</p> <p>Para isso existe a necessidade de profissionais qualificados provenientes das múltiplas áreas de formação, que exercem atendimento direto e indireto aos idosos, de forma a garantir os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana.</p> <p>Portanto, é preciso obter recursos humanos, materiais e financeiros, com vista em um trabalho em rede com o poder público, para que esse trabalho seja efetivado com qualidade.</p>			
<b>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:</b> Atendimento integral a idosos.			

# LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES

Inscrição CNPJ nº 76.135.540/0001-44 – Utilidade Pública Municipal Decr. 542/1962 – Utilidade Pública Estadual Lei 12878 de 30/06/2000 – Utilidade Pública Federal Lei 91108 de 12/03/1985 Personalidade Jurídica, 26 de 12/09/59 – Ser. Trabalho Assistência Social, 122 de 30/07/1964 Conselho Nacional de Assistência Social, 61138 de 30/07/1964 – Registro e Cadastro da Secr. de Estado da Criança e da Família nº 0197/00 – Carta de Instituição do Conselho Geral de 16/05/1977 Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos – Resolução nº 236 de 09/09/1999

Av. Edelina M. Rando, 2525 – Telefone (043) 3542-4536 – BANDEIRANTES – PR – CEP 86.360-000.

016

**OBJETIVO GERAL:** Atender integralmente à idosos no Lar São Vicente de Paulo na modalidade de Instituição de Longa Permanência.

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade;
- Preservar a identidade do idoso oferecendo um ambiente de respeito e dignidade;
- Fornecer vestuário adequado e alimentação suficiente;
- Proporcionar cuidados à saúde;
- Oferecer atendimento personalizado;
- Manter no quadro de pessoal profissionais com formação específica;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Desenvolver condições para a independência e o auto-cuidado.

**ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA:** Bandeirantes / PR

**PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS:** 17 idosos

**ATIVIDADES/METODOLOGIA:**

**Sector Financeiro:** Gerenciamento financeiro dos recursos oriundos da Subvenção Municipal, Contribuições dos Idosos, Promoções e eventos e doações diversas.

**Sector de Coordenação:** capacitação dos funcionários; acompanhamento a familiares, voluntários, colaboradores e grupos de visita; Avaliação e orientações para internação e desligamento de idosos na Instituição; acompanhamento de projetos internos da Instituição ou de instituições parceiras; informação de estagiários nas áreas de Enfermagem; formação humana e espiritual bimestral aos funcionários; celebração Eucarística semanal; celebração da Palavra às quintas-feiras; aconselhamento espiritual aos idosos, funcionários e familiares.

**Sector de Enfermagem:** Controle de qualidade de refeições oferecidas; controle de evacuação; Controle Diabetes Mellitus; Controle de Hipertensão Arterial; Controle de medicamentos; Evolução de curativo; Controle de procedimentos individuais; Orientação aos familiares de idosos institucionalizados, no que diz respeito a sua saúde (encaminhamentos, procedimentos realizados); Treinamento e acompanhamento de novos funcionários de auxiliares de enfermagem; Organização, controle de validade das medicações e/ou produtos médico hospitalares, de estoque e doações; Observar, orientar e instruir, uso contínuo dos equipamentos de proteção individual (EPI) aos funcionários da enfermagem; Monitorar, orientar e treinar o atendimento da equipe de enfermagem bem como avaliar as prescrições de enfermagem e aprimoramento dos relatórios; Pedido de medicamento para Unidade Básica de Saúde (UBS) do município. (mensal); Pedido de medicação controlada para Rede Básica de Saúde Mental. (mensal); Pedido de produtos médico-hospitalares e de higiene para gerência da instituição. (mensal); Acompanhamento semanal com profissional médico da UBS Lordani, a fim de encaminhar para especialidades e exames de rotina aos internos,

# LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES

Inscrição CNPJ nº 76.135.540/0001-44 – Utilidade Pública Municipal Decr. 542/1962 – Utilidade Pública Estadual Lei 12878 de 30/06/2000 – Utilidade Pública Federal Lei 91108 de 12/03/1985 Personalidade Jurídica, 26 de 12/09/59 – Ser. Trabalho Assistência Social, 122 de 30/07/1964 Conselho Nacional de Assistência Social, 61138 de 30/07/1964 – Registro e Cadastro da Secr. de Estado da Criança e da Família nº 0197/00 – Carta de Instituição do Conselho Geral de 16/05/1977 Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos – Resolução nº 236 de 09/09/1999

017

**Av. Edelina M. Rando, 2525 - Telefone (043) 3542-4536 - BANDEIRANTES - PR - CEP 86.360-000.**

conforme necessidade; Realizar trabalhos humanizado, orientando idosos a procedimento a serem realizados, preservando e respeitando o idoso, observando seu nível de compreensão.

**Setor de Fisioterapia:** avaliação das necessidades dos idosos; desenvolvimento de metas fisioterapêuticas em Saúde Pública; atendimentos individuais; atendimentos em grupo; aumentar a capacidade funcional; desenvolver as capacidades sensório-motoras de lateralidade: direção, imagem corporal e equilíbrio; avaliar a orientação espacial e a noção de esquema corporal; aumentar a resistência física, levando-se em conta a dor e a fadiga; Inibir os padrões anormais de postura e estimular os normais; desenvolver a marcha; estimular aspectos cognitivos e senso de percepção para proporcionar atividades compatíveis com a sequela deixada.

**Setor de Serviço Social:** Atendimentos aos usuários do serviço; Aplicação dos direitos conforme o Estatuto do Idoso; acompanhamentos individuais para consultas, bancos, INSS, CRAS, entre outros; Atendimentos/orientações a voluntários e funcionários; Atendimento e contatos telefônicos com familiares e/ou responsáveis dos idosos; Atualização dos dados sobre os idosos da instituição; Controle de vagas disponíveis na instituição por Ala e Sexo; Conhecimento das Leis/Direitos do idoso e da realidade social para melhoria do atendimento; Contatos e encaminhamentos para a rede de serviços; Entrevista com beneficiários a prestar serviço comunitário na Instituição; Elaboração de documentação referente ao Serviço Social e à Instituição; Elaboração, coordenação, acompanhamento e avaliação de planos e projetos da área; Firmar parcerias para a Instituição; Internação e acolhida do idoso; Organização e participação em eventos na Instituição; Orientação e acompanhamento externo aos idosos em atividades de lazer, recreativas e socioeducativas; Participação em reuniões e atividades da rede de serviços; Pesquisas sobre assuntos referentes à área; Preenchimento da documentação referente ao internamento do idoso; Realização do desligamento do idoso; supervisão, acompanhamento e avaliação dos Projetos e Oficinas internas; Supervisão, acompanhamento e avaliação de estágio de Serviço Social; Triagem, seleção e acompanhamento de voluntários; Viabilização e acompanhamento dos idosos para completar e/ou adquirir documentação pessoal; Visita ao idoso hospitalizado; Visitas domiciliares para avaliação de acolhimento na Instituição.

## RECURSOS HUMANOS:

- 1 Coordenadora (Auxiliar Administrativo) – 40 horas
- 1 Assistente Social – 30 horas (Segunda a Sexta; 09:00 às 17:00 c/ 2 horas de almoço)
- 1 Enfermeira – 40 horas (Segunda a Sexta: 12 horas diárias c/ 1 hora para almoço/janta)
- 2 Serviços Gerais – 44 horas (07:00 às 17:00 c/ 2 horas de almoço)
- 1 Setor Financeiro – 40 horas (07:00 às 17:00 c/ 1 hora de almoço)
- 1 Secretária – 44 horas (09:00 às 18:00 c/ 1 hora de almoço)
- 1 Auxiliar de Enfermagem – 44 horas (07:00 às 16:00)
- 2 Técnica de Enfermagem – 44 horas (07:00 às 16:00)
- 1 Fisioterapeuta – 20 horas (13:00 às 17:00)
- 1 Motoristas – 44 horas (07 às 17:00 c/2 horas de almoço)
- 1 Faxineiras – 44 horas (07:00 às 16:00 c/ 1 horas de almoço) – Regime de Escala
- 1 Zeladora – 44 horas (07:00 às 16:00 c/ 1 horas de almoço)
- 1 Vigia – 44 horas (23:00 às 07:00)
- 2 Cozinheiras – 44 horas (07:00 às 17:00 c/ 2 horas de almoço) – Regime de Escala

# LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES

Inscrição CNPJ nº 76.135.540/0001-44 – Utilidade Pública Municipal Decr. 542/1962 – Utilidade Pública Estadual Lei 12878 de 30/06/2000 – Utilidade Pública Federal Lei 91108 de 12/03/1985 Personalidade Jurídica, 26 de 12/09/59 – Ser. Trabalho Assistência Social, 122 de 30/07/1964 Conselho Nacional de Assistência Social, 61138 de 30/07/1964 – Registro e Cadastro da Secr. de Estado da Criança e da Família nº 0197/00 – Carta de instituição do Conselho Geral de 16/05/1977 Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos – Resolução nº 236 de 09/09/1999

018

**Av. Edelina M. Rando, 2525 – Telefone (043) 3542-4536 – BANDEIRANTES – PR – CEP 86.360-000.**

07 Cuidadora – 44 horas ((07:00 às 16:00 c/ 1 horas de almoço) – Regime de Escala

TOTAL: 24 Funcionários

**PARCERIAS ENVOLVIDAS:** UENP/Voluntários / Benfeitores.

**INDICADORES OBRIGATÓRIOS:** Os indicadores obrigatórios se expressarão na melhoria da saúde física e mental dos idosos, bem como melhorias da condição social.

## CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO (ATIVIDADES):

Alimentação:

CAFÉ DA MANHÃ	A partir das 08:00 hs
ALMOÇO	11:30 hs
CAFÉ DA TARDE	14:30hs
JANTAR	17:45hs

Banho:

BANHO ALA I E ALA II	A partir das 07:00hs
----------------------	----------------------

Horário de visita:

ALA I e ALA II	14:00 as 16:00 (terça, sexta e domingo)
----------------	---

## SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE): **PROJETO I**

META	ESPECIFICAÇÃO
17 idosos	<ul style="list-style-type: none"><li>- Promoção da saúde física e mental dos idosos, atendendo conforme a necessidade de cada um;</li><li>- Atendimentos individuais e grupais nas áreas de serviço social, psicologia; educação física; fisioterapia e enfermagem;</li><li>- Controle da alimentação fornecida aos idosos;</li><li>- Higieneização adequada no ambiente oferecido aos idosos;</li><li>- Preservar e estimular a função motora dos idosos;</li><li>- Prevenção de agravos de doenças físicas e mentais;</li><li>- Garantia dos direitos dos idosos conforme Legislação Específica.</li></ul>

4 – PLANILHA DE CUSTOS / PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA

ESPECIFICAÇÃO	ANUAL
Vencimentos e Salários	R\$ 143.000,00
Outros serviços de terceiros, Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
Outros Materiais de Consumo	R\$ 7.100,00
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>R\$ 170.100,00</b>

## LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES

Inscrição CNPJ nº 76.135.540/0001-44 – Utilidade Pública Municipal Decr. 542/1962 – Utilidade Pública Estadual Lei 12878 de 30/06/2000 – Utilidade Pública Federal Lei 91108 de 12/03/1985 Personalidade Jurídica, 26 de 12/09/59 – Ser. Trabalho Assistência Social, 122 de 30/07/1964 Conselho Nacional de Assistência Social, 61138 de 30/07/1964 – Registro e Cadastro da Secr. de Estado da Criança e da Família nº 0197/00 – Carta de Instituição do Conselho Geral de 16/05/1977 Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos – Resolução nº 236 de 09/09/1999

019

**Av. Edelina M. Rando, 2525 – Telefone (043) 3542-4536 – BANDEIRANTES – PR – CEP 86.360-000.**

4.1 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARCELAS <sup>1</sup> (R\$ 1,00)							
META	DESPESAS	PARCELA 1	PARCELA 2	PARCELA 3	PARCELA 4	PARCELA 5	PARCELA 6
17 idosos	Pessoal e encargos sociais, despesas correntes (materiais para higienização e limpeza, consumo de energia elétrica, recursos humanos, alimentos )	21.262,50	21.262,50	21.262,50	21.262,50	21.262,50	21.262,50

META	PARCELA 7	PARCELA 8
17 idosos	21.262,50	21.262,50
	<b>TOTAL: R\$ 170.100,00</b>	

O nº de parcelas mensais varia de acordo com a execução. As parcelas só poderão ser repassadas a partir da assinatura.

### 5 PARCERIAS:

Nome do Órgão ou entidade Parceira: Prefeitura Municipal de Bandeirantes
Classificação do Órgão na estrutura administrativa: Órgão Público do Poder Executivo
Posição do Órgão na estrutura federativa: Municipal
Origem dos recursos repassados: Municipal
Natureza do instrumento de parceria: Parceria
Nome do Órgão ou entidade Parceira: Secretaria de Assistência Social e assuntos da Família
Recursos financeiros já repassados à entidade no ano anterior (2019/2020): R\$ 160.800,00
Total de recursos financeiros previstos para ano 2020/2021: R\$ 170.100,00
Resumo do objetivo da parceria: Colaboração Lei 13019



## LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES

Inscrição CNPJ nº 76.135.540/0001-44 – Utilidade Pública Municipal Decr. 542/1962 – Utilidade Pública Estadual Lei 12878 de 30/06/2000 – Utilidade Pública Federal Lei 91108 de 12/03/1985 Personalidade Jurídica. 26 de 12/09/59 – Ser. Trabalho Assistência Social, 122 de 30/07/1964 Conselho Nacional de Assistência Social, 61138 de 30/07/1964 – Registro e Cadastro da Secr. de Estado da Criança e da Família nº 0197/00 – Carta de Instituição do Conselho Geral de 16/05/1977 Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos – Resolução nº 236 de 09/09/1999

**Av. Edelina M. Rando, 2525 – Telefone (043) 3542-4536 – BANDEIRANTES – PR – CEP 86.360-000.**

020

### 6 – DECLARAÇÃO

Declaro para fins de prova junto a prefeitura do Município de Bandeirantes/Secretaria Municipal do Idoso que: Inexiste qualquer débito de mora ou situação de inadimplência com o TESOIRO NACIONAL ou qualquer órgão da Administração Pública ou do MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do MUNICÍPIO, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Bandeirantes, 16 de março de 2020



Vitor Hugo Frutuoso

### 7 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Este Plano de Trabalho encontra-se APROVADO, por estar em concordância com o que rege o Decreto 52/2010, no seu artigo 1º, §10, Anexo II, Item 4 e artigo 116, da Lei 8.666/1993 e Resolução nº 28/2011/TCE.

Bandeirantes, 16 de março de 2020.



(Autoridade)

## LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES

Inscrição CNPJ nº 76.135.540/0001-44 – Utilidade Pública Municipal Decr. 542/1962 – Utilidade Pública Estadual Lei 12878 de 30/06/2000 – Utilidade Pública Federal Lei 91108 de 12/03/1985 Personalidade Jurídica. 26 de 12/09/59 – Ser. Trabalho Assistência Social, 122 de 30/07/1964 Conselho Nacional de Assistência Social, 61138 de 30/07/1964 – Registro e Cadastro da Secr. de Estado da Criança e da Família nº 0197/00 – Carta de Instituição do Conselho Geral de 16/05/1977 Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos – Resolução nº 236 de 09/09/1999

Av. Edelina M. Rando, 2525 - Telefone (043) 3542-4536 - BANDEIRANTES - PR - CEP 86.360-000.

021  


### DECLARAÇÃO

Eu, **Vitor Hugo Frutuoso**, portador do RG nº 1.060.605, Presidente do **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES**, CNPJ 76.135.540/0001-44, declaro, para os devidos fins acerca da celebração de Convênio com a Prefeitura Municipal de Bandeirantes:

I – que não irei remunerar, com os recursos recebidos, pessoal da Diretoria desta Entidade e, não os irei contratar para a execução do objeto do Convênio, bem como não irei contratar servidor público de qualquer esfera governamental para execução do objeto do Convênio;

II – que os bens e direitos desta Entidade não constituem patrimônio de indivíduos;

III – que me responsabilizo pelo recebimento, pela aplicação e pela prestação de contas do recurso recebido;

IV – que esta Entidade não possui dívida com o Poder Público, bem como não possui inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito;

V – que nem eu, nem a Entidade e nem seus Dirigentes somos réus em ação civil pública ou outras ações alusivas a desvio de recursos públicos ou qualquer ação que envolva denúncia de irregularidade ou desvio de dinheiro;

VI – que nem eu e nem os demais integrantes da Diretoria desta Entidade somos Servidores Públicos ou Dirigentes do órgão ou Entidade contratante ou responsável por esta Licitação ou Convênio.

Sendo esta expressão da verdade, firmo o presente.

Bandeirantes, 16 de março de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Vitor Hugo Frutuoso



**REFORMA Nº 3 DO ESTATUTO SOCIAL DO LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES, OBRA UNIDA A SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO (SSVP), VINCULADA AO CONSELHO CENTRAL DE JACAREZINHO DA SSVP.**

**PREÂMBULO**

O Lar São Vicente de Paulo de Bandeirantes, fundado em 12/04/1959, inscrita no CNPJ/MF sob 76.135.540/0001-44 com Estatuto Social primitivo registrado no Cartório do Serviço Registral Civil de Títulos e Documentos da Comarca de Bandeirantes, Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas A-4, folha 10, em 29/08/1989, promove a alteração de seus atos constitutivos, por decisão de seus associados, aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 21/02/2019, regendo-se doravante pelo presente Estatuto Social, pela legislação aplicável e pelo Regimento Interno, passando a vigorar, doravante, nos seguintes termos:

**CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FORO, DURAÇÃO E FINALIDADE**

Artigo 1º. O Lar São Vicente de Paulo de Bandeirantes, Obra Unida a Sociedade de São Vicente de Paulo (SSVP), doravante denominado simplesmente Lar é uma associação de direito privado, filantrópica, beneficente, sem fins lucrativos, de assistência social, Organização da Sociedade Civil (OSC), com natureza de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), de duração por tempo indeterminado, com personalidade jurídica distinta de seus membros, com sede e foro nesta cidade de Bandeirantes – PR., a Avenida Edelina Meneghel Rando, Nº 2525 – Vila São Vicente - CEP: 86.360-000.

Artigo 2º. O Lar São Vicente de Paulo de Bandeirantes, por sua origem, natureza e formação, foi criado no seio da SSVP no Brasil, para a prática da caridade cristã no campo da assistência social e da promoção humana e está vinculado estatutariamente ao Conselho Central de Jacarezinho da SSVP e ao Conselho Metropolitano de Curitiba da SSVP, na forma da Regra da SSVP no Brasil.

Parágrafo Único. Caberá aos Conselhos Particulares e às Conferências Vicentinas instaladas no município de Bandeirantes, prestarem auxílio ao Lar no desempenho de suas atividades, sempre que solicitados.

Artigo 3º. O Lar tem por finalidade prestar serviços de relevância social e de interesse público de acolhimento institucional a idosos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, na área da Assistência Social, quando esgotadas todas as possibilidades de auto-sustento e convívio com os familiares, proporcionando-lhes proteção social especial de alta complexidade, prestando serviços de atendimento de forma gratuita, universal, continuada, permanente e planejada, visando especificamente:





- I) Manter unidade institucional com característica domiciliar destinada a acolher pessoas idosas de ambos os sexos, com 60 (sessenta) anos ou mais, independentes ou com diversos graus de dependência, que estejam nas seguintes situações: falta de condições dignas para permanecer com a família, sendo vítimas de atos de violência e negligência, em situação de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, em conformidade com o capítulo de procedimentos de acolhimento institucional, inserido no Regimento Interno da instituição;
- II) Proporcionar aos idosos institucionalizados assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de liberdade e dignidade, bem como atividades culturais e recreativas, visando à preservação de sua saúde física e mental;
- III) Propiciar ambiente acolhedor aos idosos institucionalizados na instituição em conformidade com o Estatuto do Idoso e na observância das políticas públicas de assistência social e atendimento de saúde, conforme a necessidade do idoso, visando sempre a longevidade e o bem-estar deles;
- IV) Incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção aos idosos institucionalizados, visando em todas as ações a integração social e o fortalecimento do vínculo familiar, como formas de sociabilidade;
- V) Ofertar serviços, programas, projetos e benefícios socio-assistenciais na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- VI) Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

§ 1º. O Lar prestará de forma gratuita, continuada e planejada suas ações assistenciais aos idosos em situação de vulnerabilidade ou risco pessoal ou social, utilizando-se da prerrogativa disposta no artigo 35 e seus parágrafos, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, que prevê a cobrança da participação do idoso no custeio da entidade no limite previsto na lei, da aposentadoria ou de outros rendimentos equivalentes na mesma proporção.

§ 2º. Para atender o custo das despesas mensais realizadas em favor dos serviços prestados aos idosos, o Lar aceitará doações espontâneas feitas pelos familiares dos idosos acolhidos.

§ 3º. O Lar promoverá ações de transparência na apresentação dos planos de trabalho, relatórios de atividades e demonstrativos financeiros, para comprovação da aplicação de seus recursos integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

§ 4º. Considerando que o Lar possui natureza privada, seus programas e projetos serão desenvolvidos sempre em sintonia com o seu orçamento econômico, privilegiando o



SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO  
LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES  
Avenida Edelina Meneguél Randó, Nº 2526 – Vila São Vicente- CEP: 86.360-000  
BANDEIRANTES/PR.  
TELEFONE: (43) 3542-4536  
E-mail: ssvicentedePaulobandeirantes@hotmail.com

acesso gratuito aos seus programas pelos seus usuários, guardados os seus limites financeiros, em especial àqueles conferidos pela lei.

§ 5º. A fim de cumprir suas finalidades, o Lar se organizará em tantas Unidades de Prestação de Serviços (UPS), quantas se fizerem necessárias, às quais serão disciplinadas por deliberação da Diretoria.

§ 6º. Poderá o Lar instituir filiais para desenvolver outros ramos de atividades com natureza empreendedora, com o objetivo de angariar receitas para manter suas finalidades estatutárias e sociais, buscando sempre a auto-sustentabilidade.

§ 7º. Para a instituição de filiais, conforme o § 6º deverá essa deliberação ser aprovada pela Diretoria do Lar, com a maioria simples, com base em estudos prévios, com a devida comunicação ao Conselho Central de Jacarezinho da SSVP e homologação do Conselho Metropolitano de Curitiba, da SSVP, depois de consultado o Departamento de Normatização e Orientação (DENOR) desse mesmo Conselho.

Artigo 4º. No desenvolvimento de suas atividades o Lar observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. E não se fará distinção alguma quanto à etnia, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso, gênero, orientação sexual e quaisquer outras formas de discriminação dos idosos acolhidos.

Artigo 5º. O Lar adotará um Regimento Interno que, aprovado por sua Diretoria após a homologação expressa do respectivo Conselho Central respaldado em parecer do Denor competente, disciplinará o seu funcionamento, a sua organização, a capacidade operacional, os procedimentos de acolhimento e de desacolhimento institucional, os critérios e as normas a serem observadas, inclusive quanto à aplicação da Regra da SSVP no Brasil e outros assuntos de seu interesse.

**CAPITULO II – DA ORGANIZAÇÃO E DOS ASSOCIADOS**

Artigo 6º. O Lar é organizado e constituído por um número limitado de associados, denominados vicentinos, que são confrades e consócias que ingressaram voluntariamente na SSVP no Brasil, através de uma de suas Conferências Vicentinas, que estejam na condição de membro da diretoria da própria Obra com direito a voto, de membro da diretoria do Conselho Central respectivo com direito a voto e dos presidentes dos Conselhos Particulares vinculados ao Conselho Central.

Parágrafo Único. O Lar se regerá pelo presente Estatuto Social, pela legislação brasileira aplicável, pelo Regimento Interno e, subsidiariamente, pela Regra da SSVP no Brasil, registrada e arquivada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da cidade do Rio de Janeiro/RJ, pelas Instruções Normativas, Resoluções, Portarias,



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Comunicados, Circulares e demais dispositivos que regem a SSVP no Brasil, emanadas do Conselho Nacional do Brasil da SSVP.

**Artigo 7º.** São direitos de cada associado:

- I) Participar das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- II) Ser votado para os encargos eletivos, atendendo os requisitos previstos neste Estatuto Social;
- III) Apresentar sugestões à Diretoria, por escrito, para o aperfeiçoamento operacional do Lar e apontar qualquer ação ou omissão que venha ferir as normas estatutárias e regimentais;
- IV) A qualquer tempo, por escrito, se desligar a título de renúncia voluntária (demissão);
- V) Votar nas eleições convocadas e deliberar sobre as matérias constantes no artigo 14 e seus incisos deste Estatuto Social, desde que esteja na condição de: a) Membro da Diretoria do Lar, com direito a voto; b) Membro da Diretoria do Conselho Central de Jacarezinho da SSVP, com direito a voto; e c) Presidentes dos Conselhos Particulares da SSVP vinculados ao Conselho Central de Jacarezinho da SSVP.
- VI) Convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do Estatuto, garantindo a 1/5 dos Associados o direito de promovê-la.

§ 1º: O exercício dos direitos constantes do "caput" deste artigo e o cumprimento dos deveres pelos associados serão regidos por este Estatuto Social e pela Regra da SSVP no Brasil.

§ 2º: Os associados não adquirem direito algum sobre os bens e direitos do Lar a qualquer título ou pretexto.

§ 3º. As atribuições dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal do Lar serão inteiramente estatutárias, voluntárias e gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, bonificação ou vantagem, sob nenhuma forma ou pretexto, quer direta ou indiretamente.

**Artigo 8º.** São deveres do associado:

- I) Cumprir o presente Estatuto Social, o Regimento Interno e a Regra da SSVP no Brasil;
- II) Acatar as decisões da Diretoria, as orientações do DENOR do Conselho Metropolitano de Curitiba da SSVP e as resoluções das Assembleias;
- III) Zelar pelo decoro, bom nome e funcionamento do Lar e da SSVP no Brasil;
- IV) Prestar, como voluntário, colaboração vicentina ao Lar, incumbindo-se dos encargos e ofícios que lhe forem atribuídos, sem direito a salários, indenizações, compensações, benefícios ou quaisquer outras remunerações de qualquer espécie ou natureza, não gerando em hipótese alguma qualquer vínculo empregatício entre o Lar e o associado, colaborador ou voluntário;



- V) Cientificar por escrito e de forma fundamentada à Diretoria, eventual conduta ilícita de associados, funcionários, prestadores de serviços, voluntários ou de idosos acolhidos.

**Artigo 9º.** Deixará de ser associado:

- I) Por falecimento;
- II) Por vontade própria, quem assim o desejar, desde que o faça por escrito;
- III) Aquele que, comprovadamente, em função de sua conduta, tornar-se motivo de escândalo ou atentar contra os princípios estabelecidos na Regra da SSVP no Brasil;
- IV) Aquele que utilizar-se da instituição para fins políticos e/ou para promoção pessoal;
- V) Quem deixar de cumprir as condições estabelecidas no artigo 8º e seus incisos deste Estatuto Social;
- VI) Por abandono de encargo, aquele que for eleito ou nomeado para desempenhar suas atribuições durante o mandato da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

**Artigo 10.** A exclusão do associado se dará por meio de procedimento administrativo, por decisão da Diretoria e referendada em Assembleia Geral convocada para tal fim.

§ 1º. Objetivando facultar-lhe ampla defesa o associado poderá, sucessivamente e na ordem indicada, no prazo de 15 (quinze) dias:

- I) Solicitar uma nova Assembleia Geral para apreciar seu recurso de reconsideração, por escrito e fundamentado;
- II) Caso mantida a decisão, recorrer ao Comitê de Reconciliação do Conselho Nacional do Brasil da SSVP;
- III) Sendo mantida, ainda, a decisão, recorrer ao Presidente do Conselho Geral Internacional da SSVP.

§ 2º. Igual procedimento será adotado no caso de o Lar por sua Diretoria, que desejar apresentar possíveis recursos da decisão da Assembleia Geral.

**Artigo 11.** Excluído do Lar por qualquer que seja o motivo, ou dele retirando-se, o associado não terá direito a qualquer indenização, compensação ou remuneração de qualquer espécie ou natureza pelos serviços prestados nesta condição de associado, nos termos do inciso II do artigo 38 deste Estatuto Social.

**Artigo 12.** Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelos encargos e obrigações do Lar.



*[Handwritten signatures and marks]*



**Parágrafo Único.** Os associados que são membros da Diretoria respondem diretamente à SSVP no Brasil e perante terceiros prejudicados, desde que tenha ocorrido dolo ou culpa grave no desempenho de suas funções.

### CAPITULO III – DO MODO DE CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO

**Artigo 13.** O Lar é constituído dos seguintes órgãos:

- I) Assembleia Geral, como órgão deliberativo;
- II) Diretoria, como órgão administrativo;
- III) Conselho Fiscal, como órgão fiscalizador.

**Artigo 14.** A Assembleia Geral é constituída pelo número limitado de associados com direito a voto, na forma do artigo 7º, inciso V, deste Estatuto Social, possui as seguintes competências, de modo soberano:

- I) Eleger o administrador e o Conselho Fiscal, entendendo-se por administrador o Presidente;
- II) Aprovar a reforma do Estatuto Social, submetendo a decisão à manifestação oficial do Conselho Metropolitano de Curitiba da SSVP;
- III) Destituir o Presidente, ou quaisquer outros membros da Diretoria;
- IV) Destituir qualquer um dos membros do Conselho Fiscal;
- V) Decidir, em grau de recurso, o pedido de exclusão de associado;
- VI) Decidir sobre a extinção do Lar, quando impossível a continuidade de suas atividades;
- VII) Apreciar, discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse do Lar, para o qual for convocada a Assembleia Geral;
- VIII) Após o devido parecer do Conselho Fiscal, apreciar e deliberar sobre o Balanço Patrimonial Anual, o Demonstrativo dos Resultados do Exercício e suas Notas Explicativas.

**Parágrafo Único** – para as deliberações a que se referem os incisos I, VII e VIII, deste artigo é exigida a deliberação em Assembleia Geral convocada especialmente para esse fim.

**Artigo 15.** A Assembleia Geral convocada pelo presidente da diretoria realizar-se-á anualmente, no prazo previsto no Regulamento da SSVP, para os efeitos do inciso VIII do artigo 14 deste Estatuto Social.

**Artigo 16.** A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

- I) Pela Diretoria do Lar;
- II) Pelo Conselho Fiscal do Lar;
- III) Por requerimento de no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto;



SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO  
 LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES  
 Avenida Edelina Meneguél Randu, Nº 2525 - Vila São Vicente - CEP: 86.360-000  
 BANDEIRANTES/PR.  
 TELEFONE: (43) 3542-4530  
 E-mail: saovicentedePaulobandeirantes@hotmail.com

- IV) Pelo Conselho Central de Jacarezinho da SSVP;
- V) Pelo Conselho Metropolitano de Curitiba da SSVP;
- VI) Pelo Conselho Nacional do Brasil da SSVP.

Artigo 17. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital, contendo data, horário, local e pauta, afixado na sede do Lar, e/ou enviado por outros meios convenientes a todos associados que a compõem conforme art. 6º deste Estatuto:

- I) De regra geral com antecedência de 08 (oito) dias;
- II) Ou com antecedência de 30 (trinta) dias, para a hipótese de convocação de eleições.

§ 1º. Será instalada, em primeira convocação, com a totalidade dos associados com direito a voto, ou em 30 (trinta) minutos após, com a presença de, no mínimo, três (03) associados.

§ 2º. Será presidida pelo Presidente da Diretoria e, em suas ausências ou impedimentos, pelos seus substitutos legais e, na falta destes, por associado designado por seus integrantes.

§ 3º. Nos casos de destituição da Diretoria ou do Conselho Fiscal, ou qualquer de seus membros, bem como reforma estatutária, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto presentes à Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados com direito a voto presentes, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

§ 4º. Nos demais casos previstos no art. 14, a deliberação será feita pela maioria dos presentes.

§ 5º. Somente se deliberará sobre os assuntos específicos para as quais tenham sido convocadas.

§ 6º. As atas de eleição serão lavradas e aprovadas ao final e assinadas pelo Presidente da Assembleia Geral e pelo Secretário, sendo que os demais associados e visitantes presentes deverão assinar a lista de presença; as atas das demais assembleias deverão ser assinadas por todos os presentes.

Artigo 18. O Lar será administrado por uma Diretoria constituída pelo Presidente e, no mínimo, por 1 (um) Vice-Presidente, 1 (um) Secretário, 1 (um) Tesoureiro.

§ 1º. O Presidente e o Vice-Presidente deverão ser obrigatoriamente associados (confrades ou consócias) com, no mínimo de 02 (dois) anos de atividade vicentina ininterrupta, no período imediatamente anterior à data da eleição.

§ 2º. Caso não se encontrem associados (confrades ou consócias) disponíveis para assumirem os demais encargos e atribuições, com anuência prévia e apreciação de





currículos pelo Conselho Metropolitano de Curitiba da SSVP, poderão fazer parte da Diretoria pessoas católicas apostólicas romanas, desde que conhecedoras e comprometidas com a Regra da SSVP e que respeitem suas tradições e princípios. Sendo que os membros da Diretoria nessas condições não terão direito de voto, nas Assembleias Gerais.

§ 3º. A Diretoria cumprirá mandato de 02 (dois) anos, salvo interrupção por qualquer motivo, sendo admitida apenas uma reeleição consecutiva do Presidente, vedada a sua participação como vice-presidente, secretário ou tesoureiro na gestão imediatamente subsequente a sua.

§ 4º. Importará em abandono do encargo a falta injustificada de membros da Diretoria a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) intercaladas ao longo do respectivo mandato.

§ 5º. O membro da Diretoria que for afastado por ausência prolongada ou por exclusão não poderá ser eleito nem designado para a Diretoria do mandato subsequente.

§ 6º. O Presidente do Lar e os demais membros da Diretoria que forem associados (confrades e consócias) não estão dispensados de suas obrigações junto às respectivas Conferências Vicentinas das quais fazem parte.

§ 7º. O Presidente eleito nomeará os demais membros de sua Diretoria, definindo quais deles terão direito a voto, mas em número sempre inferior ao número dos membros da diretoria do respectivo Conselho Central com direito a voto.

§ 8º. Os membros da Diretoria são substituíveis em qualquer tempo, a critério do Presidente, e seus respectivos mandatos terminam com o do Presidente que os nomeou.

**Artigo 19.** Compete à Diretoria, dentre seus direitos e deveres:

- I) Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o Estatuto Social, o Regimento Interno e as deliberações da Assembleia Geral e da própria Diretoria;
- II) Elaborar em conjunto com a Equipe Técnica Interdisciplinar do Lar o Plano de Trabalho do ano seguinte e executá-lo, de forma a cumprir com os objetivos estatutários da instituição;
- III) Elaborar em conjunto com a Equipe Técnica Interdisciplinar do Lar o Relatório Anual de Atividades Institucionais, até o dia 31 de março de cada ano;
- IV) Apreciar o Balanço Patrimonial Anual, o Demonstrativo dos Resultados do Exercício e as Notas Explicativas, referentes ao exercício anterior e encaminhá-los para a apreciação do Conselho Fiscal até o dia 30 de março de cada ano e apresentar à Assembleia Geral até 30 de abril acompanhados especialmente dos extratos bancários das contas de movimento e aplicações financeiras e também o Relatório do Inventário dos bens patrimoniais.



SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO  
 LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES  
 Avenida Edilina Muniz Rando, Nº 2525 - Vila São Vicente - CEP: 86.360-000  
 BANDEIRANTES/PR..  
 TELEFONE: (43) 3542-4536  
 E-mail: saovicentedePaulobandeirantes@hotmail.com

- V) Relacionar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum que elevem a qualidade de vida dos idosos acolhidos;
- VI) Encaminhar antecipadamente para ciência do Conselho Central de Jacarezinho da SSVP e do Conselho Metropolitano de Curitiba da SSVP, as campanhas que objetivem angariar fundos financeiros;
- VII) Obter autorização prévia e expressa do Conselho Metropolitano de Curitiba da SSVP para celebrar parcerias com o Poder Público (União, Estado e Município) ou com órgãos e autarquias públicas, por meio de termos de colaboração e/ou termos de fomento ou contratos de qualquer natureza, desde que haja consonância com as finalidades estatutárias do Lar;
- VIII) Acompanhar o cumprimento do objeto e o alcance dos resultados das ações planejadas nos Planos de Trabalho, no âmbito das relações jurídicas de parceria com o Poder Público (União, Estado e Município);
- IX) Apreçar e decidir, quando necessário, sobre a utilização dos fundos e reservas financeiras disponíveis;
- X) Determinar a execução de construções e reformas de bens imóveis que não comprometam sua posição socioeconômica, com prévio conhecimento e autorização do Conselho Metropolitano de Curitiba da SSVP, exceto as que são necessárias e prementes para evitar prejuízos ao Lar. Tais construções e reformas poderão ser executadas de imediato com posterior conhecimento ao Conselho Central de Jacarezinho da SSVP e ao Conselho Metropolitano de Curitiba da SSVP;
- XI) Apresentar e decidir sobre matérias relacionadas à sua administração, observando-se o presente Estatuto Social e o Regulamento da SSVP no Brasil;
- XII) Solicitar ao Conselho Central de Jacarezinho da SSVP o encaminhamento ao Conselho Metropolitano de Curitiba da SSVP do pedido de autorização para aquisição (doação, permuta, legado e outros), alienação ou constituição de ônus sobre seus bens imóveis, instruindo-o com a cópia da ata da Reunião da Diretoria que deliberou sobre o assunto, juntamente com 03 (três) avaliações prévias de imobiliárias idôneas e existentes na região. O referido pedido será previamente analisado pelo DENOR do Conselho Metropolitano de Curitiba da SSVP, sob pena de responsabilização civil dos membros da Diretoria, sem prejuízo de abertura de processo interno de destituição;
- XIII) Elaborar e/ou alterar o Regimento Interno, encaminhando-o ao Conselho Central de Jacarezinho da SSVP para homologação, com prévio parecer do DENOR do Conselho Metropolitano de Curitiba;
- XIV) Zelar pelo patrimônio do Lar e tomar providências quando do conhecimento de que o patrimônio da mesma não esteja sendo bem administrado;
- XV) Contratar empresa ou profissional com habilitação legal junto ao Conselho Regional de Contabilidade, para assessoria, cumprimento das obrigações





- legais e execução dos serviços contábeis, departamento de pessoal e serviços correlatos;
- XVI) Exigir da empresa ou do profissional liberal referido no inciso anterior os Balancetes Mensais e o Balanço Patrimonial Anual, o Demonstrativo de Resultados do Exercício e Notas Explicativas, no final de cada exercício civil, devendo ser publicado até o dia 31 de maio, de acordo com as exigências legais;
- XVII) A exigência do inciso XVI deste artigo também se aplicará quando o término do mandato não coincidir com o do ano civil ou por qualquer motivo for interrompido, com exceção da publicação;
- XVIII) Nos casos em que o término do mandato não coincidir com o do ano civil ou por qualquer motivo for interrompida a obrigação prevista no inciso XVI deste artigo, deverá ser cumprida no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias do seu término;
- XIX) Submeter as contas do Lar ao exame do Conselho Fiscal, para realização de parecer, observando-se os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade;
- XX) Apresentar nas suas reuniões ordinárias o relatório financeiro do mês anterior elaborado pela Tesouraria abrangendo no mínimo o demonstrativo das receitas e das despesas, a posição dos saldos de Caixa e Bancos, a posição dos compromissos financeiros e das contingências incorridos, bem assim a demonstração das contribuições financeiras devidas e pagas até o mês;
- XXI) Buscar soluções para os casos omissos neste Estatuto Social.

**Artigo 20.** A Diretoria do Lar, reunir-se-á ordinariamente pelo menos 01 (uma) vez por mês, em local, dia e hora determinados pelo Presidente e, extraordinariamente, quando se fizer necessário, com designação prévia da matéria a ser tratada.

**Artigo 21.** A Diretoria do Lar e seu Conselho Fiscal reconhecem e acatam a Regra da SSVP no Brasil, bem como as deliberações e determinações dos Conselhos: Central, Metropolitano e Nacional do Brasil da SSVP.

**Artigo 22.** São atribuições do Presidente:

- I) Representar o Lar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente perante os órgãos públicos e privados, inclusive perante o Poder Judiciário, inclusive na constituição de procuradores e/ou prepostos;
- II) Convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria e as Assembleias Gerais;
- III) Dirigir e orientar as atividades do Lar;
- IV) Coordenar as atividades dos demais membros da Diretoria;



SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO  
 LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES  
 Avenida Edelina Meneguél Rando, Nº 2525 - Vila São Vicente- CEP: 86.360-000  
 BANDEIRANTES/PR  
 TELEFONE: (43) 3542-4336  
 E-mail: saovicentedePaulobandeirantes@hotmail.com

- V) Zelar pelo bom funcionamento da instituição, realizando atos de gestão, observando sempre as finalidades estatutárias, acompanhando os serviços estratégicos de liderança administrativa, operacional e técnica;
- VI) Em eventuais dificuldades na tomada de decisões administrativas, buscar quando necessária a opinião do Conselho Fiscal e a opinião de profissionais especializados, a fim de obter respaldo técnico e segurança na gestão;
- VII) Abrir e movimentar contas bancárias em instituições financeiras, assinar cheques e/ou outros documentos de natureza econômica, sempre em conjunto com o 1º Tesoureiro;
- VIII) Admitir e demitir empregados, respeitando a legislação trabalhista e as convenções coletivas de cada categoria profissional;
- IX) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social, o Regimento Interno e a Regra da SSVP no Brasil;
- X) Cumprir e fazer cumprir a legislação constitucional e infraconstitucional, além das resoluções e normas inerentes aos órgãos públicos fiscalizadores da prestação de serviços da Assistência Social;
- XI) Participar das reuniões, quando convocado, pelos órgãos fiscalizadores da prestação de serviços da Assistência Social;
- XII) Cooperar para que haja sempre transparência na gestão do Lar, em especial no cumprimento de solicitações do Conselho Fiscal da entidade;
- XIII) Promover em conjunto com a Administração e a Equipe Técnica Interdisciplinar, reuniões e eventos voltados aos funcionários e voluntários, a fim de manter o ambiente de trabalho coeso e unido;
- XIV) Motivar e incentivar todos os membros da Diretoria a participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, campanhas, festividades e eventos em geral, programados pela instituição;
- XV) Manter bom relacionamento institucional com o Ministério Público, na pessoa do Promotor de Justiça dos Direitos Humanos;
- XVI) Tomar as providências para atendimento do estabelecido no inciso XVI do artigo 19 deste Estatuto Social;
- XVII) Buscar sempre solucionar os casos omissos que lhe forem submetidos a exame ou que cheguem ao seu conhecimento;
- XVIII) Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias convocadas pelo Conselho Central de Jacarezinho da SSVP e/ou pelo DENOR do Conselho Metropolitano de Curitiba da SSVP, prestando contas de suas atividades e cumprindo as determinações que lhe são conferidas;
- XIX) Nomear e substituir qualquer membro da Diretoria;
- XX) Nomear advogados com poderes da cláusula 'ad judicium' para a defesa dos interesses do Lar;
- XXI) Submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria, termos de colaboração, termos de fomento e minutas, à assessoria jurídica;
- XXII) Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional e voluntária ao Lar.





**Artigo 23.** São atribuições do Vice-Presidente:

- I) Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários;
- II) Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembleias e eventos em geral, programados pela instituição e Conselhos;
- III) Assumir o mandato, em caso de vacância, e convocar as eleições no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do artigo 31, § 1º deste Estatuto Social;
- IV) Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional ao Presidente e ao Lar.

**Parágrafo Único.** Havendo mais de um Vice-Presidente são suas atribuições, observada a respectiva ordem de precedência, cooperar com o Presidente, dirigir comissões específicas e substituir o Presidente e o 1º Vice-Presidente nas suas ausências e impedimentos.

**Artigo 24.** São atribuições do 1º Secretário:

- I) Secretariar as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais elaborando as respectivas atas;
- II) Ler a ata da reunião anterior, fazendo as observações necessárias, que deverão constar na ata seguinte, divulgar e acompanhar todas as notícias das atividades envolvendo o Lar;
- III) Responsabilizar-se pelo manuseio e conservação dos livros de atas e outras anotações e documentos relacionados às suas atribuições estatutárias, durante o mandato;
- IV) Ao final do mandato, responsabilizar-se pela entrega à administração, de todos os livros de atas e demais documentações pertencentes à instituição;
- V) Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembleias e eventos em geral, programados pela instituição e Conselhos;
- VI) Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional ao Presidente e ao Lar;
- VII) Assumir o mandato do Presidente, em caso de vacância e na falta de Vice-Presidentes, nos termos do artigo 31, § 1º deste Estatuto Social.

**Artigo 25.** São atribuições do 2º Secretário:

- I) Substituir o 1º Secretário em suas ausências ou impedimentos temporários e prestar a sua colaboração na organização dos serviços da Secretaria;
- II) Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembleias e eventos em geral, programados pela instituição e Conselhos;
- III) Em caso de vacância, assumir o encargo de 1º Secretário, podendo nele permanecer até o fim do mandato ou até que seja nomeado um novo pelo Presidente;
- IV) Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional ao Presidente e ao

Lar.



Artigo 26. São atribuições do 1º Tesoureiro:

- I) Arrecadar e anotar em livro de caixa as contribuições, rendas de qualquer tipo, auxílios e donativos em dinheiro ou espécie, mantendo em dia a escrituração totalmente comprovada. Havendo funcionários para tal fim, será sua função orientá-los como executar tais procedimentos;
- II) Pagar as contas com o visto do Gerente e do Presidente;
- III) Assinar cheques e/ou outros documentos de natureza econômica, sempre em conjunto com o Presidente;
- IV) Apresentar em todas as Reuniões da Diretoria o Relatório Financeiro do mês anterior, ou sempre que for solicitado pelos órgãos do Lar, pelo Conselho Central de Jacarezinho da SSVP ou pelo Conselho Metropolitano de Curitiba da SSVP;
- V) Providenciar, em tempo hábil, recebimentos de juros, dividendos e outros rendimentos;
- VI) Responsabilizar-se pela análise e conferência de documentos financeiros e numerários;
- VII) Apresentar ao Conselho Fiscal, sempre que solicitado, o balancete devidamente assinado por empresa de contabilidade ou profissional habilitado, juntamente com os livros contábeis e auxiliares, e documentação correlata;
- VIII) Providenciar no término do mandato da Diretoria, com antecedência de 30 (trinta) dias, as seguintes certidões em nome do Lar: Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias, Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais, Certidão Negativa da Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Protestos de Títulos, Certidão de Distribuição de feitos cíveis junto a Justiça Estadual, Certidão de distribuição de feitos junto a Justiça Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como o Alvará da Vigilância Sanitária e o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) atualizado (caso possua). No mesmo prazo acima assinalado deverá ser apresentado o competente Balanço Financeiro com a respectiva Prestação de Contas de natureza financeira;
- IX) Depositar em estabelecimento bancário, em nome do Lar todas as importâncias financeiras recebidas;
- X) Entregar o Mapa Financeiro Mensal, instituído pelo Conselho Nacional do Brasil, bem como recolher ao Conselho Central de Jacarezinho da SSVP a contribuição da duocentésima e meia, equivalente a 2,5% (dois e meio por cento) de sua arrecadação bruta, excluídas apenas as subvenções oficiais;
- XI) Manter em caixa, se necessário e por conveniência, para as despesas de pequeno valor, a importância de até 01 (um) salário mínimo, da qual prestará conta à Diretoria, mensalmente;



## TRABALHADOR

Esta é a sua Carteira de Trabalho - CTPS, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5.452 de 01.05.1945 que aprovou a CTE, ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade também como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO  
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL MTE: [www.mte.gov.br](http://www.mte.gov.br)

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

### CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

162.25265.26-1

NUMERO

4667617

SERIE

003-0

UF

PR

*Camila da Silva Paulo*

ASSINATURA DO TITULAR

PROFESSOR DIRIGENTE



QUALIFICAÇÃO C. I. L. - BRASILEIRO



**CAMILA DA SILVA PAULO**

FILIAÇÃO.....: ADILSON DA SILVA PAULO  
 IDALINA GENEZIM PAULO  
 NASCIMENTO.....: 20/11/1952  
 SEXO: FEMININO  
 ESTADO CIVIL.....: SOLTEIRO  
 NATURALIDADE: BANDEIRANTES - PR  
 DOCUMENTO.....: C. I. 125455000 21/05/2008 SESP-PR

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995

CPF: 091.951.369-90

TIT. ELEITOR:

CNH:

SEÇÃO:

ZONA:

LOCAL/DATA DE EMISSÃO: GRTE/PR - 27/05/2010.

ASSINATURA DO BRASILEIRO

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO

DATA DE NASC. DE / / PARA / /  
 DOCUMENTO

MOTIVO

ASSINATURA DO BRASILEIRO

NOME

DOCUMENTO

MOTIVO

ASSINATURA DO BRASILEIRO

NOME

DOCUMENTO

MOTIVO

ASSINATURA DO BRASILEIRO

NOME

DOCUMENTO

MOTIVO

ASSINATURA DO BRASILEIRO

LEGENDA

A - CASAMENTO    C - DIVÓRCIO    E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE    G - TÍTULO DE POSSESSÃO  
 B - SEP. DE BENS    H - ADOPÇÃO    F - MODIFICAÇÃO DE NOME

**DADOS PESSOAIS DO TRABALHADOR**GRUPO SANGÜÍNEO  
FATOR RH

DIABETE

 SIM NÃO

HEMOFILIA

 SIM NÃO

ALERGIAS

 SIM NÃO

DOADOR DE ÓRGÃOS (Dist. nº 879, de 12 de Julho de 1993)

 SIM NÃO**CARTEIRAS ANTERIORES**

NÚMERO \_\_\_\_\_ SÉRIE \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ DATA DE EMISSÃO \_\_\_\_\_

DATA DA ANOTAÇÃO \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DO LOCAL DE EMISSÃO \_\_\_\_\_

EMPRESA DE EMISSÃO \_\_\_\_\_

EMPRESA DE EMISSÃO \_\_\_\_\_

NÚMERO \_\_\_\_\_ SÉRIE \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ DATA DE EMISSÃO \_\_\_\_\_

DATA DA ANOTAÇÃO \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DO LOCAL DE EMISSÃO \_\_\_\_\_

EMPRESA DE EMISSÃO \_\_\_\_\_

EMPRESA DE EMISSÃO \_\_\_\_\_

NÚMERO \_\_\_\_\_ SÉRIE \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ DATA DE EMISSÃO \_\_\_\_\_

DATA DA ANOTAÇÃO \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DO LOCAL DE EMISSÃO \_\_\_\_\_

EMPRESA DE EMISSÃO \_\_\_\_\_

EMPRESA DE EMISSÃO \_\_\_\_\_

NÚMERO \_\_\_\_\_ SÉRIE \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ DATA DE EMISSÃO \_\_\_\_\_

DATA DA ANOTAÇÃO \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DO LOCAL DE EMISSÃO \_\_\_\_\_

EMPRESA DE EMISSÃO \_\_\_\_\_

EMPRESA DE EMISSÃO \_\_\_\_\_

06

**CONTRATO DE TRABALHO**

EMPREGADOR

76.135.540/0001-44

Laz. São Vicente de Paulo

CÓDIGO CEEC

de Bandeirantes

ENDEREÇO

AV.: EDELINA MENEZES RANDO, 2525

CEP 86.380-000 - VILA SÃO VICENTE

MUNICÍPIO

BANDEIRANTES - PARANÁ

ESP. DO ESTABELECIMENTO

CARGO

EBON

DATA DE ADMISSÃO

30 de outubro

de 2005

REGISTRO Nº

R.S. REG. 47

REVALORAÇÃO E EQUIVALÊNCIA

Nº

COM. DISPENSA CD Nº

FGTS Nº DA CONTRA

07

037

## A CARTEIRA PROFISSIONAL

Por menos que começa e por mais trabalho que dá ao interessado, a carteira profissional é um documento indispensável à proteção do trabalhador.

Elemento de qualificação civil e de habilitação profissional, a carteira representa também título originário para a colocação, para a inscrição sindical e, ainda, um instrumento prático do contrato Individual de trabalho.

A carteira, pelos lançamentos que recebe, configura a história de uma vida. Quem a examina, logo verá se o portador é um temperamento aquilado ou versátil; se ama a profissão escolhida ou ainda não encontrou a própria vocação; se andou de fábrica em fábrica, como uma abelha, ou permaneceu no mesmo estabelecimento, subindo a escala profissional. Pode ser um padrão de honra. Pode ser uma advertência.

(a) Alexandre Marcondes Filho



MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO

## CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Série 00009 PR



Polegar Direito



Número 11206



ASSINATURA DO MANTENEDOR

*Yoré Geraldo Pato*

038

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome José Geraldo Polo

Loc. Stankaracá

Est. Paraná Data 05.08.51

F. José Alca Polo e  
Burina Polo.

Est. Civil casado Doc. N°

Fa. Liv. Reg. Civil

Outro doc.

Situação Militar: Doc. C.D.F.

N° 079973 Órgão 5ª RM. Est. PR.

Naturalizado Doc. N° Em

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em

Doc. Ident. N° Exp. em

Estado

Obs.

Data Emissão 24.02.81 DRT PR

*Assinatura*  
Assessoria do Funcionário

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE  
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

7

Nome

Doc.

Nome

Doc.

Nome

Doc.

Est. Civil

Doc.

Est. Civil

Doc.

Nascimento

Doc.

039

Empregador Lar São Vicente de Paulo  
de Bandeirantes

Rua AV. EDELINA MENEGHEL RANDO Nº 1625

Município CEN. SANTA DO JILA SÃO VICENTE

Esp. do estabelecimento BANDEIRANTES - PARANA

Cargo Motorista

Data admissão 01 de Setembro de 19 2005

Registro nº Fl. Ficha 11

Remuneração especificada R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta e cinco reais) por mês.

Jose Roberto Furlan  
Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1º

2º

Data saída de de 19

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1º

2º

Empregador .....

Rua ..... Nº .....

Município ..... Est. ....

Esp. do estabelecimento .....

Cargo .....

C.B.O. nº .....

Data admissão ..... de ..... de 19 .....

Registro nº ..... Fl./Ficha .....

Remuneração especificada .....

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1º

2º

Data saída ..... de ..... de 19 .....

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1º

2º

# TRABALHADOR

Esta é a sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a concessão de aposentadoria e demais benefícios previdenciários, pessoais, ainda, sua habilitação, em alguns casos, para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conteúdo da carteira, confiado nestes dois aspectos à sua vontade de manuseá-la, mantém a validade e qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Para sua segurança e a sua defesa profissional e cívica, a permanência de certos registros de sua vida profissional e a validade de seu registro e validade de seus direitos como trabalhador, cidadão, contribuinte, assalariado, segurado e cidadão, são dependentes e devem também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO  
FAT - FUNDO DE APOIO AO TRABALHADOR.

ESTA CARTEIRA FORTALECE SUAS PAGINAS SUBSTITUÍDAS



MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALARIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

FIS/PAGE

123.47476.16-7

1249592

001-0

PR

*Benedita Alves de Freitas*

ASSINATURA DO TITULAR



011

# QUALIFICAÇÃO CIVIL

02

NOME: BENEDITA ALVES DE FREITAS

ESTADO: SANTA AMÉLIA

PR

03/03/1958

PREZADO: JOSÉ LUIZ ALVES

MARIA APARECIDA DE BARRROS ALVES

DOC Nº 609 FLS 96 Nº LV C4 B

CASADO

PREF. MUNIC. DE BANDEIRANTES

01/02/2002

*Sua Mãe Bibiana*

# ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

03

FILIAÇÃO

DADOS DE NASCIMENTO

*sem*

*9640 7268*

NOME

DOCUMENTO

NOME

DOCUMENTO

NOME

DOCUMENTO

**L E G E N D A**

A - OUTROS B - OUTROS C - OUTROS D - OUTROS E - OUTROS F - OUTROS G - OUTROS

012

06

## CONTRATO DE TRABALHO

EMPRESA - AÇUCAR E ALCOOL BANDEIRANTES S/A.  
 CNPJ - 75.619.856/0001-23  
 BR 369 KM 53 S/Nº USINA BANDEIRANTES  
 MUNICÍPIO - BANDEIRANTES - EST. Pr  
 ESP. ESTAB. - AGRICULTURA EMPREIT: 91  
 CARGO - TRABALHADOR RURAL - CBO 63150

REGISTRO \_\_\_\_\_ F1= / FICHA \_\_\_\_\_  
 DATA ADMISSÃO - 06 DE MAIO DE 2002

REMUNERAÇÃO R\$ 8,91 / POR HORA

AÇUCAR E ALCOOL BANDEIRANTES S/A  
 Departamento Cassol

DATA DE SORTEIO 28 de Outubro de 2002

AÇUCAR E ALCOOL BANDEIRANTES S/A

COD. DE SORTEIO Nº \_\_\_\_\_

BOLSAS DE SORTEIO Nº \_\_\_\_\_

## CONTRATO DE TRABALHO

07

EMPREGADOR Amelino Part de Sta de  
Sac São Vicente de Paulo  
 CNPJ Nº 76.135.540/0001-44  
 ENDEREÇO Rua Frei Rafael Pimenta  
602  
 MUNICÍPIO Bandeirantes UF PR  
 ESP. DO ESTABELECIMENTO \_\_\_\_\_  
 CARGO Trabalhador Geral  
 CBO Nº \_\_\_\_\_

DATA DE ADMISSÃO 01 de Fevereiro DE 192002  
 REGISTRO Nº 884/84 RES. Nº 34  
 REMUNERAÇÃO ESPETADA R\$ 200,00 + Adicional 10%  
R\$ 220,00 Descontos em Vinte e Nove  
 \_\_\_\_\_

DATA DE SORTEIO \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 19\_\_\_\_

COD. DE SORTEIO Nº \_\_\_\_\_

BOLSAS DE SORTEIO Nº \_\_\_\_\_

013

Mostre ao seu novo companheiro os riscos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa e é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é electricista, não se meta a fazer serviços de electricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispoem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

14311

Numero

00202-SP

Serie



*Luiz Maria Esp. da Costa*

ASSINATURA DO PORTADOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome ..... *Simão Epimínio de Azeite* .....  
 Loc. Nasc. ....  
 Est. ....  
 Data ..... *17.11.1978* .....  
 Filiação .....  
 Doc. n.º ..... *133-942-0-13* .....

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em .....  
 Doc. Ident. n.º .....  
 Exp. em .....  
 Estado .....  
 Obs. ....  
 Data Emissão ..... *070386* .....



Assinatura do Funcionário

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE  
 (Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome .....  
 .....  
 Doc. ....  
 .....  
 Nome .....  
 .....  
 Doc. ....  
 .....  
 Nome .....  
 .....  
 Doc. ....  
 .....  
 Est. Civil.....  
 .....  
 Nome .....  
 .....  
 Doc. ....  
 .....  
 Est. Civil.....  
 Nome .....  
 .....  
 Doc. ....  
 .....  
 Nascimento .....

*Handwritten signature in blue ink.*

Ana Maria Gaggini Tellian

CPF/MF: 154.336.938-30

Endereço: Alameda Gerânios, nº. 35.

Bairro: Jd. São Gonçalo CEP: 07600-000.

Município: Mairiporã UF: SP

Esp. Estabelecimento: residência

Cargo: Empregada Doméstica

Data de Admissão: 01/03/2014

Remuneração especificada: R\$ 1.500,00

(mil e quinhentos reais) por mês

Mairiporã, 01 de março de 2014.



Ana Maria Gaggini Tellian

(assinatura do empregador ou a rogo c/ test.).

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....  
 Data saída 30 de novembro de 2016

1º ..... 2º .....  
 Com. Dispensa CD Nº.....

CONTRATO DE TRABALHO 17  
 75.133.346.3001-44

Empregador: Lur São Vicente de Paulo

de Guadalupe

CGC/MF: AV: EDELINA MENEZES RANDO, 2825

Rua: CEP 86.368-000 - VILA SÃO VICENTE

Município: BARRA D'ANTAS - PARANÁ

Esp. do estabelecimento: Loja

Cargo: Técnica de Estocagem

CBO nº: 3222-05

Data admissão 01 fevereiro de 19 2018

Registro nº: - - Fls/Ficha: 49

Remuneração especificada: R\$ 1.172,50

(Um Mil e Cem e Setenta e Cinco Reais)

e Setenta e Cinco Centavos)

Lur São Vicente de Paulo

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....  
 Data saída ..... de ..... de 19 .....

1º ..... 2º .....  
 Com. Dispensa CD Nº.....

# TRABALHADOR

Esta é sua Carteira de Trabalho - CTPS, instituída pela Lei nº 2.246 de 1954 e regulamentada pelo Decreto nº 24.182/92 e pelo Decreto nº 58.124/66, que aprova a CTP. Para o documento valer, deve ser assinado de qualquer empregador, atestado profissional.

Esta carteira contém a prova dos dados do Contribuinte de Trabalho - contribuinte - e do empregador e registra o vínculo de trabalho em tempo parcial ou integral na atividade profissional e o vínculo de dependência em qualquer uma das atividades profissionais previstas na Lei nº 24.182/92.

O conteúdo de alterações contido nesta carteira, a ser efetuado de acordo com o Regulamento, constitui a comprovação da situação profissional do seu titular.

De acordo com a Lei nº 24.182/92, a carteira de Trabalho, para ser válida, deve conter o nome do titular, o nome do profissional e o nome da atividade e o endereço de sua residência e o endereço da atividade, contribuindo para assegurar a identificação de seus dependentes, sendo válido também como documento de identidade.

A CTPS é emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, através do Departamento de Documentação.

ENTRE O PORTAL MTE: [www.mte.gov.br](http://www.mte.gov.br)

200.71212.28-5 \* fas

# MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

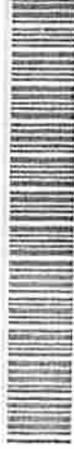
PIIS: 200.71212.28-5

0982051

003-0 PR

*Kamissa Cristina Domingues*





QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASIL

**VANESSA CRISTINA DOMINGUES**

FILIAÇÃO.....: ANTONIO CAETANO DOMINGUES  
 EVA MARIA DOMINGUES  
 NASCIMENTO.....: 13/04/1988  
 SEXO: FEMININO  
 ESTADO CIVIL.....: SOLTEIRO  
 NATURALIDADE: BANDEIRANTES - PR  
 DOCUMENTO.....: RG 101868465 SESP/PR  
 LEI N° 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995  
 CPF: \_\_\_\_\_  
 CNH: \_\_\_\_\_  
 TIT. ELEITOR: 08970660080 SEÇÃO: 0049 ZONA: 057

LOCALIDADE DE EMISSÃO: PREF. MUNIC. DE ITAMBARACÁ - 00710/2006

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

NOME

DATA DE NASCIMENTO

SEXO

DOCUMENTO

PROTEÇÃO

NOME

DOCUMENTO

PROTEÇÃO

NOME

DOCUMENTO

PROTEÇÃO

NOME

DOCUMENTO

PROTEÇÃO

LEGENDA

1 - CANCELADO 2 - EM USO 3 - RECONHECIDO 4 - EM USO 5 - CANCELADO 6 - EM USO  
 7 - EM USO 8 - EM USO 9 - EM USO 10 - EM USO 11 - EM USO 12 - EM USO

Handwritten signature and number 018

# DADOS PESSOAIS DO TRABALHADOR

GRUPO SANGÜÍNEO:  A1  B1  O1  AB1

DIABETE:  SIM  NÃO

HEPATITE:  SIM  NÃO

ALERGIAS:  SIM  NÃO

DOAÇÃO DE SANGUE: (Data: 03/08/2019)

SIM  NÃO

## CARTEIRAS ANTERIORES

Nº	DATA	DATA DE EXPIRAÇÃO
1	18/07/2019	12/07/2020
2	18/07/2019	12/07/2020
3	18/07/2019	12/07/2020
4	18/07/2019	12/07/2020

08

# CONTRATO DE TRABALHO

**76.135.540/0001-44**

Lar São Vicente de Paulo  
de Bandeirantes

AV: EDELINA MENGHELE RANDO, 2525  
CEP 86.160-000 - VILA SÃO VICENTE  
BANDEIRANTES - PARANÁ

EMP. *Manutenção de Vidros*  
CNPJ: 5168-10

DATA DE ASSINATURA: 18 de julho de 2019

EMPREGADOR: *Rua 163, 50 (atm nel centro)*  
*Assimily x Vila União e Condição Anterior*  
*\* José Renato Filho*

EMPREGADO: \_\_\_\_\_

EMPRESA: \_\_\_\_\_

07

619

# TRABALHADOR

Esta é a sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro-desemprego e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conteúdo de assinaturas contido neste documento e a sua validade de conservação, espelham a identidade, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, e seu dever protegê-la e autêntica, pelo afeto de conta o registro de sua vida profissional e a garantia de preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribuir para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO  
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

ESTA CARTEIRA CONTÉM 50 PÁGINAS/NÚMERADAS



MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALARIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

NOME

128.30988.53-3

1354631

001-0

PR

*Giustina maria Geronimo*

MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE EMPREGO



# QUALIFICAÇÃO CIVIL

02

CRISTIANE MARIA GERMANO

BANDEIRANTES

PR

28/05/1980

ANTÔNIO GERMANO

CLEUSA MARIA DE JESUS GERMANO

DOC Nº 5800 FLS. 74 Vº LV 10 A

SOLTEIRO

PREF. MUNIC. DE BANDEIRANTES

09/05/2001

# ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

03

NOME

DATA DE NASC. DE / / PARA / /

DOCUMENTO

MOTIVO

NOME

DOCUMENTO

MOTIVO

NOME

DOCUMENTO

MOTIVO

NOME

DOCUMENTO

MOTIVO

L E G E N D A

A - ADMISSÃO D - CASAMENTO F - RECONHECIMENTO DE MATRIMÔNIO G - DATA DE ANIVERSÁRIO  
E - SOLTEIRO B - MORTO H - ALIENADA/RENTADA

051

TU

18.103.074/00-340

ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE  
PIETRELCINAEstrada BR-369, km 21 S/N - Barro  
Água do Caldeirão - CEP: 66.363-000  
Bandeirantes - PR

CNPJ

Associação São Pio de Pietrelcina  
C/Av. Amador de Almeida

CNPJ

06/11/2005

CNPJ

06/11/2005

CNPJ

06/11/2005

CNPJ

06/11/2005

CNPJ

06/11/2005

CONTRATO DE TRABALHO

711

EMPREGADOR: ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA  
 ENDEREÇO: Estrada BR-369, km 21 S/N - Barro  
 Água do Caldeirão - CEP: 66.363-000  
 Bandeirantes - PR

EMPREGADO: Paulo  
 ENDEREÇO: Rua  
 Nº 2516-05

EMPREGADOR: ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA  
 ENDEREÇO: Estrada BR-369, km 21 S/N - Barro  
 Água do Caldeirão - CEP: 66.363-000  
 Bandeirantes - PR

EMPREGADO: Paulo  
 ENDEREÇO: Rua  
 Nº 2516-05

EMPREGADOR: ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA  
 ENDEREÇO: Estrada BR-369, km 21 S/N - Barro  
 Água do Caldeirão - CEP: 66.363-000  
 Bandeirantes - PR

EMPREGADO: Paulo  
 ENDEREÇO: Rua  
 Nº 2516-05

EMPREGADOR: ASSOCIAÇÃO SÃO PIO DE PIETRELCINA  
 ENDEREÇO: Estrada BR-369, km 21 S/N - Barro  
 Água do Caldeirão - CEP: 66.363-000  
 Bandeirantes - PR

EMPREGADO: Paulo  
 ENDEREÇO: Rua  
 Nº 2516-05

MENSAGEM DO SENHOR MINISTRO

Criada em 1932, a Carteira de Trabalho e Previdência Social resistiu ao passar dos anos, assimilando com muita presteza as profundas modificações que se registraram, nestas décadas, na composição, distribuição e qualificação da nossa força de trabalho.

Sem nenhum exagero, pode-se afirmar que este documento, por muitos ainda hoje conhecido como "carteira profissional", converteu-se num dos mais importantes instrumentos à disposição do trabalhador, fazendo às vezes de cédula de identidade, título de crédito, atestado de antecedentes, de boa conduta e de residência, para citar apenas algumas das suas múltiplas utilidades.

Em sua simplicidade, a CTPS reflete a carreira do trabalhador e sua evolução profissional. Cabe-lhe pois, protegê-la atenta e cuidadosamente, porque enquanto pelos seus aspectos externos essa Carteira revela traços importantes da personalidade e da formação do seu possuidor, os registros internos, habitualmente insubstituíveis, se constituem nas melhores garantias da preservação e da efetivação dos seus direitos trabalhistas e previdenciários.

Almir Pazzianotto Pinto

Continuação

Número 8893 Série 562



MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Polegada e meia



Assinatura manuscrita: Antonio Carlos S. ...  
ASSINATURA DO PORTADOR

033

## QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Antônio Carlos  
Ferreira  
 Loc. Nasc. Bandeirantes  
 Est. Paraná Data 02.09.58  
 Filiação Françisco Alves Ferreira  
na e Maria de Lourdes  
Costa Ferreira  
 Est. Civil Carado Doc. Nº 2.030  
 Fls. 131 Liv. 08-B Reg. Civil PR  
 Outro doc. ....  
 Situação Militar: Doc. C.D.I.  
 Nº 336719 Órgão 1571.5 M. Est. PR  
 Naturalizado Dec. Nº ..... Em ...../...../.....

## ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em .....  
 Doc. Ident. Nº ..... Exp. em ...../...../.....  
 Estado .....  
 Obs. Hambrão  
 Data Emissão 01.04.92 DRT PR

Assinatura do Funcionário  
 Waldemar Jacinto de Moraes  
 Resp. Nº Central

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE  
 (Com relação nome, est. civil - data nasc.)

Nome .....  
 Doc. ....  
 Nome .....  
 Doc. ....  
 Nome .....  
 Doc. ....  
 Nome .....  
 Doc. ....  
 Est. Civil .....  
 Doc. ....  
 Est. Civil .....  
 Doc. ....  
 Nascimento .....  
 Doc. ....

Empregador Andre Fábio MendesCGC/ME 828958029-87Rua Rua Frei Raphael Kemper, Nº 228Município Bandeirantes, Est. ParanáEsp. do estabelecimento chacaraCargo fazendeiroData admissão 02 de Março de 19 09

Registro nº ..... Fls./Ficha .....

Remuneração especificada R\$ 525,00 = Quinze milReais e trinta e um centavos.

.....

.....

.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....

Data saída 28 de Junho de 19 09

.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....

Com. Dispensa CD Nº .....

76.135.500/0001-44Empregador Luz São Vicente de Paulo

.....

CGC/ME .....

Rua AV. EDELINA MENEGHEL RANDO, 2525Município CEP 86.360-000 - VILA SÃO VICENTEEsp. do estabelecimento BANDEIRANTES - PARANÁCargo VIGIA

.....

Data admissão 25 de NOVEMBRO de 19 2009Registro nº ..... Fls./Ficha 12Remuneração especificada R\$ 525,00(Quinhentos e vinte e cinco reais)por mês.

.....

.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....

Data saída ..... de ..... de 19.....

.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....

Com. Dispensa CD Nº .....

# TRABALHADOR

Esta é a sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção de aposentadoria e demais benefícios previdenciários devidos, ainda, sua habilitação ao "Fundo de Amparo ao Trabalhador" e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conteúdo da anotação contida neste documento e o seu sistema de conservação, asseguram a confiabilidade, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, há o seu dever protegê-la e guardá-la, pois além de conter o registro de sua vida profissional e o sistema de preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, constitui-se para assegurar a seus filhos e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO  
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

ESTA CARTEIRA CONTEM 36 PÁGINAS NUMERADAS.

MINISTÉRIO DO TRABALHO  
E PREVIDÊNCIA SOCIAL  
CARTeira DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

203.11591.25-0

3845375

001-0

PR

*Luone Orchel*



NOME: IVONE ORCHEL

LOC. DE NASC.: SÃO JOÃO DO TRIUNFO - PR

FILIAÇÃO: AMBROZIO ORCHEL

IGNES GOLOM ORCHEL

DOC. APRESENTADO: R.G. 5.176.636-2 SESP PR

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

LEI Nº 049, DE 18 DE MAIO DE 1992.

RG: 5.176.636-2

LOCAL DA EMISSÃO: SDTE/PONTA GROSSA  
EMISSÃO: 14/08/2002

*Elisavinda Cardoso*

**BRASILEIRO**

QUALIFICAÇÃO CIVIL

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

03

NOME

DATA DE NASC. DE

1972

DOCUMENTO

MOTIVO

NOME

DOCUMENTO

MOTIVO

NOME

DOCUMENTO

MOTIVO

NOME

DOCUMENTO

MOTIVO

LEGENDA

A - VIGENTE; B - EXTINGUIDO; C - EXPLORADO; D - INTERDITO; E - SESP; F - SESP ATIVO; G - ANEXO; H - EM ANÁLISE; I - EM ANÁLISE; J - EM ANÁLISE; K - EM ANÁLISE; L - EM ANÁLISE; M - EM ANÁLISE; N - EM ANÁLISE; O - EM ANÁLISE; P - EM ANÁLISE; Q - EM ANÁLISE; R - EM ANÁLISE; S - EM ANÁLISE; T - EM ANÁLISE; U - EM ANÁLISE; V - EM ANÁLISE; W - EM ANÁLISE; X - EM ANÁLISE; Y - EM ANÁLISE; Z - EM ANÁLISE.

057

06

## CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR Asilo São Vicente de Paulo.CNPJ 80233739/0001-93ENDEREÇO Rua Júlio de Mesquita FilhoNº 1104CITY Punta Grossa PREMPREGADO Enr. EstancCPF 4133DATA DE ADMISSÃO 12 - set - 2003MUNICÍPIO 4133ESTADO PRCEP 85030-38MUNICÍPIO PRCITY PREMPREGADOR ASILEMPREGADO Enr. Estanc

ASIL SÃO VICENTE DE PAULO

EMPREGADOR ASILEMPREGADO Enr. Estanc

## CONTRATO DE TRABALHO

07

EMPREGADOR 76.135.540/0001-44EMPREGADO Lar São Vicente de PauloEMPREGADOR 4 - BandeirantesAV: EDELINA MENDES RANGEL, 225MUNICÍPIO CEP 86360-000 - VILA SÃO VICENTEEMPREGADOR BANDEIRANTES - PARANÁEMPREGADO Enr. EstancEMPREGADOR PRDATA DE ADMISSÃO 21 - Dezembro - 2003MUNICÍPIO PREMPREGADOR ASILEMPREGADO Enr. EstancEMPREGADOR PREMPREGADO Enr. EstancEMPREGADOR PREMPREGADO Enr. EstancEMPREGADOR PREMPREGADO Enr. Estanc

058

MENSAGEM DO SENHOR MINISTRO

Criada em 1932, a Carteira de Trabalho e Previdência Social resistiu ao passar dos anos, assimilando com muita presteza as profundas modificações que se registraram, nestas décadas, na composição, distribuição e qualificação da nossa força de trabalho.

Sem nenhum exagero, pode-se afirmar que este documento, por muitos ainda hoje conhecido como "carteira profissional", converteu-se num dos mais importantes instrumentos a disposição do trabalhador, fazendo às vezes do cédula de identidade, título de crédito, atestado de antecedentes, de boa conduta e de residência, para citar apenas algumas das suas múltiplas utilidades.

Em sua simplicidade, a CTPS reflete a carreira do trabalhador e sua evolução profissional. Cabe-lhe pois, protegê-la atenta e cuidadosamente, porque enquanto pelas seus aspectos externos essa Carteira revela traços importantes da personalidade e da formação do seu possuidor, os registros internos, habitualmente insubstituíveis, se constituem nas melhores garantias da preservação e da efetivação dos seus direitos trabalhistas e previdenciários.

Almir Pazzianotto Pinto



MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

SP-010100



Polegar Direito.



18853

Número...



*Almir Pazzianotto Pinto*  
ASSINATURA DO PORTADOR

059

## QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome..... Geny Jansen da Silva  
 Loc. Nasc. Batista  
 Est. Paraná Data 05/08/41  
 Filiação Jose Francisco da Silva e Maria Aparecida Jansen da Silva  
 Est. Civil solteiro Doc. N° 1001  
 Fls. 201 Liv. 23-A Reg. Civil Batista  
 Outro doc. vide pg 42  
 Situação Militar: Doc.  
 N°..... Órgão..... Est.....  
 Naturalizado Dec. N°..... Em.....

## ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em.....  
 Doc. Ident. N°..... Exp. em.....  
 Estado..... Estado de Olinda Ceará  
 Obs..... PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ  
 Data Emissão 11/09/88 DRT.....  
M. O. A. A. A.

Assinatura do Funcionário

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE  
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome.....  
 Doc.....  
 Nome.....  
 Doc.....  
 Nome.....  
 Doc.....  
 Est. Civil.....  
 Doc.....  
 Est. Civil.....  
 Doc.....  
 Nascimento.....  
 Doc.....

Empregador: **Luz São Vicente de Pa.**  
**de Indeiratuz**

CGC/MF: **AV: EDELINA MENEGHEL**

Rua: **CEP 85.360-000 - VII. A. S. VICENTE**

Município: **BANDEIRANTES - PARANA**

Esp. do estabelecimento: **Asilo**

Cargo: **Recepcionista**

C.B.O. n.º **5132-05**

Data admissão: **01** de **Fevereiro** de 19 **2016**

Registro n.º **—** Pts./Ficm. **50**

Remuneração especificada: **R\$ 1.117,25**

**Um Mil e Cento e Dezesseis Reais e Nove Centos e Quarenta e Nove Centavos**  
**Mec. José Roberto de Aguiar**  
Ass. do empregador ou a togo c/test.

1.º ..... 2.º .....  
Data saída: ..... de ..... de 19.....

Ass. do empregador ou a togo c/test.

1.º ..... 2.º .....  
Com. Dispensa CD N.º .....

Empregador: .....

CGC/MF: .....

Rua: ..... N.º .....

Município: ..... Est. ....

Esp. do estabelecimento: .....

Cargo: .....

C.B.O. n.º .....

Data admissão: ..... de ..... de 19.....

Registro n.º ..... Pts./Ficm. ....

Remuneração especificada: .....

Ass. do empregador ou a togo c/test.

1.º ..... 2.º .....  
Data saída: ..... de ..... de 19.....

Ass. do empregador ou a togo c/test.

1.º ..... 2.º .....  
Com. Dispensa CD N.º .....

## A CARTEIRA PROFISSIONAL

Por menos que pareça e por mais trabalho que dê ao interessado, a carteira profissional é um documento indispensável à proteção do trabalhador.

Elemento de qualificação civil e de habilitação profissional, a carteira representa também título originário para a colocação, para a inscrição sindical e, ainda, um instrumento prático do contrato individual de trabalho.

A carteira, pelos lançamentos que recebe, configura a história de uma vida. Quem a examina, logo verá se o portador é um temperamento aquietado ou versátil; se ama a profissão escolhida ou ainda não encontrou a própria vocação; se andou de fábrica em fábrica, como uma abelha, ou permaneceu no mesmo estabelecimento, subindo a escala profissional. Pode ser um padrão de honra. Pode ser uma advertência.

(a) Alexandre Marcondes Filho



MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Continuação

Série.....00010-PR



Polegar Direito



Número.....21985



ASSINATURA DO PORTADOR

*Assinatura manuscrita em azul*

062

## QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome *Francisca Maria Cecília de**Brício.*Loc. Nasç. *Maranhão.*Est. *Paraná* Data *28 / 12 / 69*Filiação *João Cecília de Brício e**Maria Generosa da Conceição.*Est. Civil *Solteira.* Doc. N.º *2057*Fls. *257.00* Liv. *56* Reg. Civil *Maranhão*Outro doc. *Paraná.*

Situação Militar: Doc.

N.º ..... Órgão ..... Est. ....

Naturalizado Dec. N.º ..... Em ...../...../.....

## ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em .....

Doc. Ident. N.º ..... Exp. em .....

Estado .....

Cis. ....

Data Emissão *08 / 07 / 1981* DRT *Paraná*

Assinatura do Funcionário

*Doracy Guerra*ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE  
(Com relação nome, est. civil e nasc.)

Nome .....

Doc. ....

Nome .....

Doc. ....

Nome .....

Doc. ....

Est. Civil .....

Doc. ....

Est. Civil .....

Doc. ....

Nascimento .....

Doc. ....

Empregador Penin Póli de Brandedantesda Soc. São Vicente de PauloRua Paulista, nº 602Município Brandedantes Est. PernambucoEsp. do estabelecimento Entidade FilantrópicaCargo FemininaC.B.O. nº 6142.10Data admissão 01 de Agosto de 19 2003Registro nº 884/87 Fls/Ficha 37Remuneração especificada R\$ 240,00 - 10% AdicionalInatividade - R\$ 264,00Comunicação e Suspensão de Contratode 2003[Assinatura]

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1º

2º

Data saída ..... de ..... de 19 .....

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1º

2º

Empregador .....

Rua ..... Nº .....

Município ..... Est. ....

Esp. do estabelecimento .....

Cargo .....

C.B.O. nº .....

Data admissão ..... de ..... de 19 .....

Registro nº ..... Fls/Ficha .....

Remuneração especificada .....

.....

.....

.....

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1º

2º

Data saída ..... de ..... de 19 .....

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1º

2º

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é electricista, não se meta a fazer serviços de eletricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispoem a acidentes pela distração.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL  
SECRETARIA NACIONAL DO TRABALHO — SNT

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

33833

60045-PR

Numero ..... Série .....



*Sônia Maria de Oliveira da Silva*  
ASSINATURA DO PORTADOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome *Selma Maria de Oliveira da Silva*  
 Loc. Nascimento *S. Maria* e *Dr.* *25 08 70*  
 Filiação *F. Manoel Augusto de Oliveira e Maria C. de Oliveira*  
 Doc. n.º *CC. no 3897 - Ass. de 1970 e*  
 ESTRANGEIROS *Arvio no 01418*

Chegada ao Brasil em ..... Doc. Ident. n.º .....  
 Exp. em ..... Estado .....  
 Obs. *25 05 93*  
 Data Emissão *25 05 93*

*Helio Batista*  
 RESPONSÁVEL  
 ASSAVALIAÇÃO E TITUL. TORRITO

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE  
 (Com relação nome, estado civil e data nasc.)

Nome .....  
 Doc. ....  
 Nome .....  
 Doc. ....  
 Nome .....  
 Doc. ....  
 Est. Civil .....  
 Doc. ....  
 Est. Civil .....  
 Nascimento .....  
 Doc. ....

*(Handwritten signature)*

**CONTRATO DE TRABALHO**

**CONTRATO DE TRABALHO**

Colaborador: 22024    Forma: 045

SONIA MARIA DE QUEBROS DA SILVA

Empregador:

ACUCAR E ALCOOL BANDEIRANTES SA

CNPJ: 75.114.78/0001-00

Endereço:

RODOVIA BR 389 KM 57

Município: BANDEIRANTES

Est: PR

Atividade:

Agroindústria

Cargo: TRABALHADOR RURAL

CFO: 622/10

Admissão: 23/06/2016

Ficha: 00010051

Formatação:

2,22 P/ Hora

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1ª ..... 2ª .....  
Data saída ..... de ..... de 19.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

ACUCAR E ALCOOL BANDEIRANTES SA

1ª ..... 2ª .....  
Com. Dispensa CD Nº.....

76.135.5400001-44

Empregador

Lar São Vicente de Paulo

de Bandeirantes

CGC/MF

AV: EDELINA MENEGHEL RANDO, 2525

Rua

CEP 86.360-100 - VILA SÃO VICENTE

Município

BANDEIRANTES - PARANÁ

Esp. do estabelecimento

Cargo

CBO nº: 5162-10

Data admissão ..... de ..... de 19.....

Registro nº ..... Fls./Ficha ..... 37

Remuneração especificada

R\$ 1.000,00

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

obrigado a usá-los, para prevenir acidentes e evitar as doenças profissionais.

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é electricista, não se meta a fazer serviços de electricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las. Atenda às recomendações dos membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha. Conversa e discussão no trabalho predispoem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manjo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**  
**CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**

082101 0354-SP

Número ..... Série .....



*Apresento Custódia Matias*  
ASSINATURA DO PORTADOR

088

### QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Jamilson Brito Matias  
Loc. Nasc. Randolph Est. PA Data 07/02/1984  
Filiação M. Matias  
Doc. Nº 6011 nº 10.681 - 545.222 - LV 31-A

### ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em ..... / ..... / ..... Doc. Ident. Nº .....  
Exp. em ..... / ..... / ..... Estado .....  
Obs.:  
Data Emissão 02/05/05 / 05 / PA SRIE.....

Assinatura do Funcionário

*[Handwritten signature]*  
Fica .....  
02/05/05

### ALTERAÇÕES DE ID. CIVILIDADE

(Com relação a nome, est. civil e data de nasc.)

Nome.....  
.....  
Doc.....  
.....  
Nome.....  
.....  
Doc.....  
.....  
Nome.....  
.....  
Doc.....  
.....  
Nome.....  
.....  
Doc.....  
.....  
Est. Civil.....  
.....  
Doc.....  
.....  
Est. Civil.....  
.....  
Doc.....  
.....  
Nascimento.....  
.....  
Doc.....  
.....

*[Handwritten signature]*

## CONTRATO DE TRABALHO

## CONTRATO DE TRABALHO

74.101.569/0003-41

AGRICOLA JANDELLE S/A

ROD BR 369 KM 178 TREVO

BAIRRO: CONTORNO SUL CEP: 86.600-071

Rolândia-PR

NOME: JENNIFER CRISTINA MATIAS

Cargo: SERVICOS GERAIS

CBO: 848505

Data de Admissão: 17/03/2015

Remuneração Específica: R\$ 1.070,00  
(um mil e setenta reais) Mensal.

AGRICOLA JANDELLE S/A

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1ª ..... 2ª .....  
Data saída ..... de ..... de .....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1ª ..... 2ª .....  
Com. Dispensa CD nº .....

## CONTRATO DE TRABALHO

76.135.540/0001-44

Empregador .....

Lar São Vicente de Paulo

CNPJ/MF ..... de Bandeirantes

Rua AV. EDELINA WENEGHEL RANDO, 2525

Município: 86.360-000 - VILA SÃO VICENTE

Esp. do estabelecimento: 2011 - Comércio

Cargo: *Contadora de Idoso*

CBO nº 5162-10

Data admissão 02 de fevereiro de 2019

Registro nº ..... Fls./Ficha 06

Remuneração especificada R\$ 1.168,50 (um

mil cento e sessenta e oito reais e

cinquenta centavos) por mês.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1ª ..... 2ª .....

Data saída ..... de ..... de .....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1ª ..... 2ª .....

Data saída ..... de ..... de .....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1ª ..... 2ª .....

Com. Dispensa CD nº .....

MENSAGEM DO SENHOR MINISTRO

Criada em 1932, a Carteira de Trabalho e Previdência Social resistiu ao passar dos anos, assimilando com muita presteza as profundas modificações que se registraram, nestas décadas, na composição, distribuição e qualificação da nossa força de trabalho.

Sem nenhum exagero, pode-se afirmar que este documento, por muitos ainda hoje conhecido como "carteira profissional", converteu-se num dos mais importantes instrumentos à disposição do trabalhador, fazendo às vezes de cédula de identidade, título de crédito, atestado de antecedentes, de boa conduta e de residência, para citar apenas algumas das suas múltiplas utilidades.

Em sua simplicidade, a CTPS reflete a carreira do trabalhador e sua evolução profissional. Cabe-lhe pois, protegê-la atenta e cuidadosamente, porque enquanto pelos seus aspectos externos essa Carteira revela traços importantes da personalidade e da formação do seu possuidor, os registros internos, habitualmente insubstituíveis, se constituem nas melhores garantias da preservação e da efetivação dos seus direitos trabalhistas e previdenciários.

Almir Pazzianotto Pinto



MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA

Série 00031-PR

Série.....



Polegar Direito.



Número 42386

Número.....



Assinatura A. de Sousa

ASSINATURA DO PORTADOR

120

Nome Emeralda Aparecida Soares  
 Loc. Nas. Itamboracá  
 Est. Paraná Data 07.04.69  
 Filiação Domalino Soares  
e Lourdes Faria Soares  
 Est. Civil solteira Doc. N.º 12606  
 Fls. 54 Liv. 12-A Reg. Civil Pr.  
 Outro doc. Título nº 42496450663  
 Situação Militar: Doc. —  
 N.º — Órgão — Est. —  
 Naturalizado Dec. N.º — Em —/—/—

## ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em —  
 Doc. Ident. N.º — Exp. em —/—/—  
 Estado —  
 Obs. Itamboracá  
 Data Emissão 09.02.89 DRT. Pr.  
M. M. M.  
 Assinatura do Funcionário  
 CCV, D. 2.272 - 172

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE  
 (Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome Emeralda Aparecida Soares Garcia  
 Doc. —  
 Nome —  
 Doc. —  
 Nome —  
 Doc. —  
 Nome —  
 Doc. —  
 Est. Civil —  
 Doc. —  
 Est. Civil —  
 Doc. —  
 Nascimento —  
 Doc. —

Empregador

76.135.540/0001-44

CGC/MF

Lar São Vicente de Paulo

Rua

de...leirantes N.º

Município

EDELINA MENEZES N.º Est. 20, 2526

Esp. do estabelecimento

1666-000 VILA SÃO VICENTE

Cargo

Coxilantes - PAU

C.B.O. n.º

5332-05

Data admissão

21 de Dezembro de 1974

Registro n.º

Fls./Ficha 17

Remuneração especificada

R\$ 203,50 (76 mil duzentos e trinta e cinco

centavos) por mês

Ass. do empregador ou a rogo e/test.

1.º

2.º

Data saída de de 19

Ass. do empregador ou a rogo e/test.

1.º 2.º

Com. Dispensa CD N.º

Empregador

CGC/MF

Rua

N.º

Município

Est.

Esp. do estabelecimento

Cargo

C.B.O. n.º

Data admissão

de

de 19

Registro n.º

Fls./Ficha

Remuneração especificada

Ass. do empregador ou a rogo e/test.

1.º

2.º

Data saída

de

de 19

Ass. do empregador ou a rogo e/test.

1.º

2.º

Com. Dispensa CD N.º

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser aproveitada, para evitar maiores desgraças.

Tudo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é electricista, não se meta a fazer serviços de electricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você foi vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém, mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispoem a acidentes, pela distração.

Leia e releia sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO

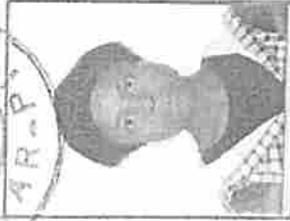
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

S. P. M. S. P.

029283

Nome



Marcia Cristina R. Santos  
ASSINATURA DO PORTADOR

FL 0

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome: Francisca Cíciliana Rodrigues da Silva

Loc. Nasc: Opotiba, Paraíba Data: 02.03.27  
 Estado: Paraíba  
 Filiação: Rodrigues da Silva Domingos da Silva  
 Doc. nº: 26.418.255-6

ESTRANGEIROS

\* chegada no Brasil em: ..... Des. Ident. nº: .....  
 Entrou em: ..... Estado: SP  
 Obs: SP  
 Data limitação: 12.05 DRT: SP

JOSE MATEU DA MACHADO  
 Diretor Geral  
 III - Assessoria de Família

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE  
 (Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome.....  
 Doc.....  
 Nome.....  
 Doc.....  
 Nome.....  
 Doc.....  
 Est. Civil.....  
 Nome.....  
 Doc.....  
 Est. Civil.....  
 Nome.....  
 Doc.....  
 Nascimento.....

*(Handwritten signature)*

78-135.540/0001-44  
 CONTRATO DE TRABALHO

Empregador Lar São Vicente de Paulo

de Bandeirantes

CGC/MF AV. EDELINA MENDES SALES, 2525

Rua CEP 86.360-000 - VILA SÃO VICENTE

Município BANDEIRANTES - PARANÁ

Esp. do estabelecimento Asilo

Cargo Cuidador de Idosos

CBO n° .....

Data admissão 13 de Junho de 19 2011

Registro n° .....

Remuneração especificada R\$ 500,00

Quinze reais e sessenta e cinco centavos

MCS

João Renato Filho

Ass. do empregador ou a rogo c/est.

1º ..... 2º .....

Data saída ..... de ..... de 19 .....

.....

Ass. do empregador ou a rogo c/est.

1º ..... 2º .....

Com. Dispensa CD N° .....

Empregador .....

CGC/MF .....

Rua ..... N° .....

Município ..... Est. ....

Esp. do estabelecimento .....

Cargo .....

..... CBO n° .....

Data admissão ..... de ..... de 19 .....

Registro n° ..... F. S. F. P. n° .....

Remuneração especificada .....

.....

.....

.....

Ass. do empregador ou a rogo c/est.

1º ..... 2º .....

Data saída ..... de ..... de 19 .....

.....

Ass. do empregador ou a rogo c/est.

1º ..... 2º .....

Com. Dispensa CD N° .....

Obrigado a usá-los, para prevenir acidentes e evitar as doenças profissionais.

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreendida, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "emendidos" e "curiosos" interferam para o agravamento de sua lesão.

Se você não é electricista, não se meta a fazer serviços de electricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém, mas você deve respeitá-las. Atenda as recomendações dos membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança das peças com que trabalha. Causas e discussão no trabalho produzem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Para a máquina quando tiver que consentir a ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO  
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

2º VIA

Número

19554

Sete



ASSINATURA DO PORTADOR

*Infante Silva*

077

### QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Maura Lucia da Silva  
de Souza  
 Loc. Nasc. Aracaju, Sergipe Est. Sergipe Data 19.12.1974  
 Filiação João Batista de Souza e Silvia Augusta  
de Souza  
 Doc. No. C. O. N.º 000146200536221



### ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em ..... Doc. Ident. N.º .....  
 Exp. em ..... Estado .....  
 Obs.: .....  
 Data Emissão 02.05.77 SRTH 1588  
Vamo Crescimento e Planejamento  
 RG 43.378.788-0

### ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE

(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome.....  
 Doc.....  
 Nome.....  
 Doc.....  
 Nome.....  
 Doc.....  
 Est. Civil.....  
 Doc.....  
 Est. Civil.....  
 Doc.....  
 Nascimento.....  
 Doc.....

820

## CONTRATO DE TRABALHO

76.135.540/0001-44

Empregador São Vicente de Paulode BandeirantesCNPJ/MF AV. EDELINA MENEZES Nº 2025Rua CEP 86.300-000 - VILA SÃO VICENTEMunicípio BANDEIRANTES - PARANÁEsp. do estabelecimento Cargo Cuidadora de IdososCBO nº Data admissão 02 de Maio de 2014Registro nº 4 Fls. Ficha 19Remuneração especificada R\$ 200,00(10 horas mais 1 hora dehoras extras)Ass. do empregador ou a rogo e/test.1º  2º Data saída 07 de Set de 2014Ass. do empregador ou a rogo e/test.1º  2º Com. Dispensa CD nº 

## CONTRATO DE TRABALHO

76.135.540/0001-44

Empregador São Vicente de Paulode BandeirantesCNPJ/MF AV. EDELINA MENEZES Nº 2025Rua CEP 86.300-000 - VILA SÃO VICENTEMunicípio BANDEIRANTES - PARANÁEsp. do estabelecimento Cargo Técnica de EnfermagemCBO nº 3222-05Data admissão 24 de Dezembro de 2019Registro nº 1 Fls./Ficha 16Remuneração especificada R\$ 1.203,50 (17hreal de trabalho e 1 hora de horas extras)Ass. do empregador ou a rogo e/test.1º  2º Data saída  de  de Ass. do empregador ou a rogo e/test.1º  2º Com. Dispensa CD nº

Você também está obrigado a usá-los, para prevenir acidentes e evitar as doenças profissionais.

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é electricista, não se meta a fazer serviços de electricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispõem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Para a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



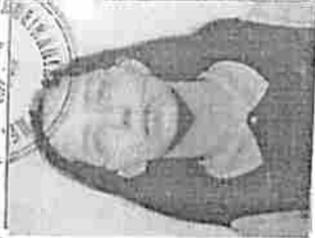
Número .....

04641 ...

00059-PR

Série .....

.....



Tubelme Satibe Takayama.....

ASSINATURA DO PORTADOR

030



76.135.540/0001-44  
 CONTRATO DE TRABALHO  
 Lar São Vicente de Paulo

Empregador ..... do Bandeirantes .....  
 ..... AV. EDILEINA MENEGHETTI RANDO, 2525  
 CGC/MF ..... DEP 88.300-000 - VILA SÃO VICENTE  
 Rua ..... BANDERANTES - PARANÁ .....  
 Município ..... Est. ....  
 Esp. do estabelecimento Asilo .....  
 Cargo Cozinheiro .....  
 ..... CBO n° .....  
 Data admissão 03 de Junho de 2011 .....  
 Registro n° ..... Fls./Ficha 17 .....  
 Remuneração especificada R\$ 150,00 .....  
(Setenta e cinco reais) .....  
por mês. .....  
Jose Roberto Alves .....  
 Ass. do empregador ou a rogo c/test. ....  
 1º ..... 2º .....  
 Data saída ..... de ..... de .....  
 .....  
 Ass. do empregador ou a rogo c/test. ....  
 1º ..... 2º .....  
 Com. Dispensa CD N° .....  
 .....

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador .....  
 .....  
 CGC/MF .....  
 Rua ..... N° .....  
 Município ..... Est. ....  
 Esp. do estabelecimento .....  
 Cargo .....  
 ..... CBO n° .....  
 Data admissão ..... de ..... de .....  
 Registro n° ..... Fls./Ficha .....  
 Remuneração especificada .....  
 .....  
 .....  
 Ass. do empregador ou a rogo c/test. ....  
 1º ..... 2º .....  
 Data saída ..... de ..... de .....  
 .....  
 Ass. do empregador ou a rogo c/test. ....  
 1º ..... 2º .....  
 Com. Dispensa CD N° .....  
 .....

Você também está obrigado a usá-los, para prevenir acidentes e evitar as doenças profissionais.

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é electricista, não se meta a fazer serviços de electricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispoem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



04600 - 00059-PR

Número ..... Série .....

assinada de *Helio*  
ASSINATURA DO PORTADOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome ..... *Celia Aparecida da Silva*  
 Loc. Nascimento ..... *Paracatu, Est. Parana* Data ..... *12/10/180*  
 Filiação ..... *Paulo Roberto da Silva*  
*Paulo Roberto da Silva*  
 Doc. Nº ..... *C. MASC 6049 ps. 199 IV 10 H. Bras/PR.*

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em ..... / ..... / ..... Doc. Ident. Nº .....  
 Exp. em ..... / ..... / ..... Estado ..... *SCSP*  
 Obs.: *15.07.964 H.F. H*  
 Data Emissão ..... *05/01/00* DRT ..... *Paracatu/PR.*



*Celia Aparecida da Silva*  
 Responsável CIVIS

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE  
 (Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome .....  
 Doc. ....  
 Nome .....  
 Doc. ....  
 Nome .....  
 Doc. ....  
 Est. Civil .....  
 Doc. ....  
 Est. Civil .....  
 Doc. ....  
 Nascimento .....  
 Doc. ....

*8*

76.135.840/0001-44  
 CONTRATO DE TRABALHO  
 Lm São Vicente de Pa. 19

Empregador .....  
 de São Vicente de Pa. 19

CGC/MF .....  
 RUA ESTRELA DESEMPREGADO Nº 255  
 CEP 08.330-100 - VILA SÃO JOSE DO  
 RUA ..... Nº

Município ..... Est. ....

Esp. do estabelecimento .....  
 10.15

Cargo .....  
 Especialista Técnico

CBO nº .....

Data admissão ..... de Maio de 2019

Registro nº ..... Fls./Ficha 43

Remuneração especificada .....  
 R\$ 1.090,00

Ass. do empregador ou a rogo c/test. ....  
 José Roberto Silva

1º ..... 2º .....

Data saída ..... de ..... de .....

Ass. do empregador ou a rogo c/test. ....

1º ..... 2º .....

Data saída ..... de ..... de .....

Ass. do empregador ou a rogo c/test. ....

1º ..... 2º .....

Com. Dispensa CD Nº .....

## CONTRATO DE TRABALHO

Empregador .....

CGC/MF .....

Rua ..... Nº .....

Município ..... Est. ....

Esp. do estabelecimento .....

Cargo .....

CBO nº .....

Data admissão ..... de ..... de .....

Registro nº ..... Fls./Ficha .....

Remuneração especificada .....

Ass. do empregador ou a rogo c/test. ....

1º ..... 2º .....

Data saída ..... de ..... de .....

Ass. do empregador ou a rogo c/test. ....

1º ..... 2º .....

Data saída ..... de ..... de .....

Ass. do empregador ou a rogo c/test. ....

1º ..... 2º .....

Com. Dispensa CD Nº .....

Mestre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é electricista, não se meta a fazer serviços de electricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispoem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes com equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

00048-PE

81909

Número

Série



M<sup>to</sup>. Al. Ribeiro

ASSINATURA DO PORTADOR

036

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome NEUSA LUCIANO

Loc. Nasc. CORNELIO MARCONI - PR

Filiação JOSE LUCIANO E SEMELINDA PEREIRA LUCIANO

Doc. n.º CM-518 FLS. 289 V. LU. A. 80. QUENHIA P. PR

Data 04.05.76

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em..... Doc. Ident. n.º.....

Exp. em..... Estado.....

Obs.....

Data Emissão 10.10.74

DRE PR

Assintado do Funcionario

ALTERAÇÕES DE IDADE  
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome.....  
 .....  
 Doc.....  
 .....  
 Nome.....  
 .....  
 Doc.....  
 .....  
 Nome.....  
 .....  
 Doc.....  
 .....  
 Est. Civil.....  
 .....  
 Doc.....  
 .....  
 Est. Civil.....  
 .....  
 Doc.....  
 .....  
 Nascimento.....  
 .....  
 Doc.....  
 .....

*[Handwritten signature]*  
 037

## CONTRATO DE TRABALHO

EMPRESA: AÇUCAR E ALCOOL BANDEIRANTES S/A.

CNPJ: 75.114.854/0001-22

AV. 369 Nº 33 S/A - VILA BANDEIRANTES

MUNICÍPIO: BANDEIRANTES - EST. PR

ESP. ESTAB.: AGRICULTURA EMPREIT. 11\*

C-420 - TRABALHADOR CULTURA CANA AÇÚCAR - CBO 622118

REGISTRO: RA/FICHA

TÍT. ADMISSÃO: 24/07/2011

VALOR: R\$ 560,00

Açúcar e Alcool Bandeirantes S/A.

Departamento Pessoal

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1ª de 24 de julho de 2011

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1ª Com. Dispensa CD Nº: 1226319583

vide fls. 42

## CONTRATO DE TRABALHO

76.135.54.0001-44

Empregador: Lar São Vicente de Paulo

de Bandeirantes

CGC/MF:

Rua: AV. EDELINA MENEZES RANDO, 2525

Município: CEP 86.360-000 - VILA SÃO VICENTE

Esp. do estabelecimento: 2310

Cargo: Cuidadora de Idosos

CBO nº:

Data admissão: 01 de julho de 2011

Registro nº: Fls. Ficha: 24

Remuneração especificada: R\$ 560,00

(Cinquenta e sessenta reais)

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1ª

2ª

Data saída: de 19

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1ª

2ª

Data saída: de 19

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1ª

2ª

Com. Dispensa CD Nº:

# TRABALHADOR

Esta sua Carteira de Trabalho - CTPS, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº. 22.007 de 29-10-1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto nº. 24.714 de 01-05-1933 que aprovou a C.T.B., é o documento obrigatório para a obtenção de qualquer emprego ou atividade profissional.

Sua carteira registra todos os dados do trabalho, bem como os direitos para a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao ensino superior e ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço - F.G.T.S.

Ao conjunto de Anotações contidas neste documento é atribuído o reconhecimento profissional e a qualificação da atividade profissional de seu titular.

Deixando impessoal, a sua carteira protege-a a Carta Lei, não permitindo a alteração de sua vida profissional e a garantia de preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribuindo para a segurança social de seus dependentes, tendo validade também, como documento de identificação.

CONSTITUÍ-SE COM REQUISITOS DO  
LAI - FUNDAMENTO DA PREVIDÊNCIA TRABALHADOR.



## MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SECRETARIA DO TRABALHO

### CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

158.52826.16-6

Nº INSCRIÇÃO

6839597

CÓDIGO

0060

UF

PR

*Gasolina Correia de B. Pereira*

ASSINATURA DO TITULAR



100 200 300

039

# QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO



**CAROLINA CORREIA DE BRITO PEREIRA**

FILIAÇÃO.....: FRANCISCA MARIA CORREIA DE BRITO  
RONALDO DE CASSIO PEREIRA

MASCIMENTO.....: 08/09/1993

ESTADO CIVIL.....: SOLTEIRO

NATURALIDADE: BANDERANTES - PR

DOCUMENTO.....: R.G. - 103991910 - 09/12/2013 - SESP - PR

LEI N° 9.049, DE 16 DE MAIO DE 1996

CNP.....: 281.078.989-40

TIT. ELEITOR:

LOCAL DE EMISSÃO: TM - BANDERANTES

DATA DE EMISSÃO.: 09/12/2003

CNH.....:

SEÇÃO:

ZONA:



ASSINATURA DO ELEITOR

ASSINATURA DO TITULAR

# ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

TITULAÇÃO

DATA DE NASC. DE / / PARA / /  
DOCUMENTO

PROTECTOR

NOME

DOCUMENTO

PROTECTOR

NOME

DOCUMENTO

PROTECTOR

NOME

DOCUMENTO

PROTECTOR

**LEGENDA**

1 - NOME  
2 - DATA DE NASC.  
3 - DOCUMENTO  
4 - LOCAL DE EMISSÃO  
5 - DATA DE EMISSÃO

6 - PROTECTOR

## DADOS PESSOAIS DO TRABALHADOR

GRUPO SANGUÍNEO BORGES	DIABETE <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	HEMÓFILIA <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
ALERGIAS <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		
DOADOR DE ÓRGÃOS <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		

## CARTERAS ANTERIORES

NÚMERO	SERIE	DATA DE EMISSÃO
NÚMERO	SERIE	DATA DE EMISSÃO
NÚMERO	SERIE	DATA DE EMISSÃO
NÚMERO	SERIE	DATA DE EMISSÃO

06

## CONTRATO DE TRABALHO

EMPRESA: **76.135.540/0001-44**

EMPRESA: **Lar São Vicente de Paulo**

ENDEREÇO: **de Bnd. Bandeirantes**

AV: **EDGLIA MENDEL RANDO, 2525**

MUNICÍPIO: **CEP 85.200-400 - SÃO VICENTE**

ESTADO: **BANDEIRANTES - PARANÁ**

CARGO: **Secretaria**

VALOR: **R\$ 3515,05**

DATA DE ADMISSÃO: **03** de **novembro** de **2016**

REGISTRO Nº: **41**

VALOR DA SALÁRIOS: **R\$ 3.500,00 (três mil e noventa reais) por mês.**

DATA DE SÍMULA: \_\_\_\_\_

COM. ESP. PAR. CD. M. \_\_\_\_\_

FGTS - INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

07

091

TRABALHADOR

Este é sua Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego em 22.03.2015 de 29.10.1964 e é regida pelo Decreto nº 3410 de 11.06.2012 e suas alterações. Ela é de uso pessoal e não pode ser cedida, emprestada ou utilizada por terceiros.

Nela deverão ser registradas todas as atividades exercidas em estabelecimentos de trabalho, bem como as informações para o recolhimento de contribuições sociais e para a aquisição de direitos previdenciários, por meio de guias de recolhimento de seguro social emitidas pelo Gerenciador do Tempo de Serviço.

O conteúdo da carteira não pode ser alterado, exceto em caso de erro material e quando se tratar de informações de caráter pessoal.

De acordo com o art. 10, inciso III, da Lei nº 13.284/2016, a carteira de trabalho e previdência social é obrigatória para os trabalhadores profissionais autônomos, desde que tenham optado pelo recolhimento de contribuições previdenciárias.

Para mais informações consulte o site [www.mte.gov.br](http://www.mte.gov.br).

Ministério do Trabalho e Emprego

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

125.57413.50-1

3216716

0050

PR

Maria Helena da Silva



Handwritten blue scribble or signature

092



QUALIFICAÇÃO CIVIL: BRASILEIRO

MARIA HELENA DA SILVA

FILIAÇÃO.....: JOSE FIRMINO DA SILVA  
 JOANA GZORIO DOS SANTOS  
 NASCIMENTO.....: 23/08/1977      SEXO: FEMININO  
 ESTADO CIVIL....: CASADO  
 NATURALIDADE: BANDEIRANTES - PR  
 DOCUMENTO.....: C.C. 005382 LV B 022 FLS 262 - 09/03/2000 - CRC -  
 BANDEIRANTES - PR  
 LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995  
 CPF.....: 009 181 739-06      CNH.....:  
 TIT. ELEITOR:                      SEÇÃO:  
 LOCAL/DATA DE EMISSÃO: GRTE LONDRINA/PR - 03/03/2018

.....

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FUNÇÃO: \_\_\_\_\_  
 DATA DE ASS. DE DOCUMENTO: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
 DOCUMENTO: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
 DOCUMENTO: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
 DOCUMENTO: \_\_\_\_\_

L E G I S L A

093

CONTRATO DE TRABALHO

76.135.540/0001-44

Lar São Vicente de Paulo

de Bandeirantes

AV: EDELINA MENDELHIL RANDO 1525

CEP 86.360-000 - VILA SÃO VICENTE

BANDEIRANTES - PARANÁ

Serviços Gerais

5141-20

23 de julho de 2019

13

R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

composto de

x

13

13

13

13

13

13

13

13

13

CONTRATO DE TRABALHO

EMPRESA

EMPREGADO

EMPRESA

# TRABALHADOR

Esta é a sua **Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS**, documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo ainda sua habilitação ao seguro-desemprego e ao Fundo de Garantia do tempo de serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador registrado, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO  
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

ESTA CARTEIRA CONTEM 50 PÁGINAS NUMERADAS



MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

## CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

126.59335.51-8

Nº EMPREGO

0048601

Nº CTPS

001-0

Nº

PR

*Jerezilda de Lencina de Sales*

ASSINATURA DO TITULAR



IMPRESSÃO DIGITAL



TEREZINHA DE FATIMA DA SILVA

U.P. R. Nº

JABOTI

PR

18/10/1970

CONCEICAO MARIA CAMPOS

CONCEICAO MARIA CAMPOS

R.G. 47305039 SESP PR

SOLTEIRO

47305039

50452350855

0226

841.194.709-20

178

PARANA

26/02/1998

*Anna Maria Bishm*

QUALIFICAÇÃO CIVIL

02

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

03

PERCÃO

DATA DE NASC. DE  
DOCUMENTO

PARA

MOTIVO

NOME

DOCUMENTO

MOTIVO

NOME

DOCUMENTO

MOTIVO

NOME

DOCUMENTO

MOTIVO

LEGENDA

A. ASSIMILADO C. DIVULGADO E. ENTREGA DE DOCUMENTOS G. QUANTAS VEZES  
B. REAJUSTE D. OUTRAS F. REPARAÇÃO DE DANOS H. OUTROS

TO **CONTRATO DE TRABALHO**

EMPRESA: 76.135.540/0001-44  
 (CNPJ) Cap. São Vicente de Paulo  
 LOCAL: de Bandeirantes  
 ENDEREÇO: AV. EDELINA MENEZES KANUP, 2515  
 CEP: 00.360-000 - Vila São Vicente  
 MUNICÍPIO: BANDEIRANTES - PARANÁ  
 EST. DO ESTABELECIMENTO: 11  
 CARGO: *Administrador*  
 CBO N.º: *3-1215-10*

DATA DE ADMISSÃO: 03 DE 11 DE 2011  
 REGISTRO Nº: 1111111111  
 REGISTRO À RESERVAÇÃO: 1111111111  
 Nº: *1111111111*

DATA DE SÓCIA: DE DE 19

QUALIFICAÇÃO CD Nº  
 FOLHA Nº DA CONTRA

**CONTRATO DE TRABALHO** 11

EMPREGADOR  
 COCÓPIA  
 ENDEREÇO  
 MUNICÍPIO: UF  
 EST. DO ESTABELECIMENTO  
 CARGO  
 CBO N.º

DATA DE ADMISSÃO DE DE  
 REGISTRO Nº DE 19  
 REGISTRO À RESERVAÇÃO  
 Nº

DATA DE SÓCIA DE DE 19

QUALIFICAÇÃO CD Nº  
 FOLHA Nº DA CONTRA

## TRABALHADOR

Esta é a sua Carteira de Trabalho - CTPS, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº 22.045 de 29.10.1932 e posteriormente atualizada pelo Decreto-lei nº 5.252 de 01.05.1947 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para a exercição de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantido, ainda, sua habilitação ao seguro-desemprego e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, e seu dever protegê-la e guardá-la, pois além de conter o registro de sua vida profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO  
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL MTE: [www.mte.gov.br](http://www.mte.gov.br)

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

### CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

166.23993.11-9

NOME

7915130

SEXO

0030

UF

PR

*Viravalle Nascimento*

ASSINATURA DO TITULAR

FOI FEITA DIRETAMENTE



808

QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO



PRISCILLA NASCIMENTO

FILIAÇÃO.....

MARIA LUCIA NASCIMENTO

NASCIMENTO.....: 27/12/1938

SEXO: FEMININO

ESTADO CIVIL.....: SOLTEIRO

NATURALIDADE: BANDEIRANTES - PR

DOCUMENTO.....: C. I 1002-40750 25/03/2004 SESP PR

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1995

CPF.....: 074.774.059-39

CNH.....:

SEÇÃO:

ZONA:

LOCALIDADE DE EMISSÃO: GRTE/PR - 08/07/2011

ASSISTENTE SOCIAL DO BÚSSIO DE

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

TRUÇÃO

DATA DE NASC. DE DOCUMENTO

1 1 PARA 1 1

MOTIVO

NOME

DOCUMENTO

MOTIVO

NOME

DOCUMENTO

MOTIVO

NOME

DOCUMENTO

MOTIVO

LEGENDA

A - USUÁRIO | C - CÔNJUGO | E - EMPREENHADOR DE PROVEDOR | G - CALENTAMENTO  
B - SEU PÔRTO | D - PÔRTO | F - MUDANÇA DE ESTADO

# CONTRATO DE TRABALHO

EMPRESA: **76.135.540/0001-44**

**Lar São Vicente de Paulo  
de Bandeirantes**

AV: EDELINA MENEGHEL RANDO, 2525  
CEP 86.360-000 - VILA SÃO VICENTE  
BANDEIRANTES - PARANÁ

MUNICÍPIO: **Luzerna**  
ESTADO: **Paraná**  
CARGO: **Limpeza Geral**  
FUNÇÃO: **5141-20**

DATA DE CESSAÇÃO: **28** de **junho** de **2019**

REGISTRO Nº: **11**

RELAÇÃO DE FOLHAS TRABALHADAS: **1168,50 (horas contadas)**

**em 28 de junho de 2019**

**por José Roberto Filho**

Assinatura do empregado: **José Roberto Filho**

Assinatura do empregador: \_\_\_\_\_

DATA DE SAÍDA: \_\_\_\_\_

Assinatura do empregado: \_\_\_\_\_

Assinatura do empregador: \_\_\_\_\_

FORM. DEPENDÊNCIA Nº: \_\_\_\_\_

FOLHAS Nº DA CESSAÇÃO: \_\_\_\_\_

10

# CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: \_\_\_\_\_

EMPREGADO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

EST. DE REGISTRO DE EMPREGADO: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

DATA DE ADMISSÃO: \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

REGISTRO Nº: \_\_\_\_\_

RELAÇÃO DE FOLHAS TRABALHADAS: \_\_\_\_\_

em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

por \_\_\_\_\_

Assinatura do empregado: \_\_\_\_\_

Assinatura do empregador: \_\_\_\_\_

DATA DE SAÍDA: \_\_\_\_\_

Assinatura do empregado: \_\_\_\_\_

Assinatura do empregador: \_\_\_\_\_

FORM. DEPENDÊNCIA Nº: \_\_\_\_\_

FOLHAS Nº DA CESSAÇÃO: \_\_\_\_\_

11

*Handwritten signature*

100





DADOS PESSOAIS DO TRABALHADOR

GRUPO SANGÜÍNEO:  A  B  AB  O  
 NATURALIDADE:  BRASILEIRO  ESTRANGEIRO

ALFABETIZADO:  SIM  NÃO

DEMANDA DE QUALIFICAÇÃO:  SIM  NÃO

CARTEIRAS ANEXAS

1. CTPS Nº \_\_\_\_\_

2. CTPS Nº \_\_\_\_\_

3. CTPS Nº \_\_\_\_\_

4. CTPS Nº \_\_\_\_\_

5. CTPS Nº \_\_\_\_\_

6. CTPS Nº \_\_\_\_\_

7. CTPS Nº \_\_\_\_\_

8. CTPS Nº \_\_\_\_\_

9. CTPS Nº \_\_\_\_\_

10. CTPS Nº \_\_\_\_\_

05

CONTRATO DE TRABALHO

76.135.540/0001-44

Lar São Vicente de Paulo  
de Bandeirantes

AV: EDELINA MENEZES RANDO, 2525  
CEP 86.360-000 - VILA SÃO VICENTE  
BANDEIRANTES - PARANÁ

5162-10

EMPREGADO: Orla de Paula

DATA DE NASCIMENTO: 10/02/1968

RESIDÊNCIA: R. J. 165, 501 (Vila Municipal, Curitiba)

ESTADO CIVIL: Casado

PROFISSÃO: *prof. de ensino*

EMPREGADOR: Lar São Vicente de Paulo

EMPREGO: *prof. de ensino*

DATA DE ADMISSÃO: 10/02/1968

EMPREGO: *prof. de ensino*

EMPREGO: *prof. de ensino*

EMPREGO: *prof. de ensino*

07

TRABALHADOR

BRASIL  
REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
MINISTÉRIO DO TRABALHO  
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

203.86041.25-8

5539079

001-0

PR

Jenivalda Francisco



NOME: FERNANDA HONÓRIO

LOC. DE NASC.: BANDEIRANTES - PR.

FILIAÇÃO: EZEQUIEL HONÓRIO

ANA MARIA HONÓRIO

DOC. APRESENTADO:

DOC Nº 9560 FLS 154 Vº LV 016 A

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

LEI Nº 043 DE 16 DE MAIO DE 1965

02/01/1984  
NASCIMENTO

**BRASILEIRO**

QUALIFICAÇÃO CIVIL

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

CONTRATO DE TRABAJO

76.135.540/0001-44

Luz São Paulo

emprego

CONTRATO DE TRABAJO

Blank lined area for contract details on the right page.

Handwritten signature in blue ink.



- XII) Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembleias e eventos em geral, programados pela instituição e Conselhos;
- XIII) Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional ao Presidente e ao Lar;
- XIV) Assumir o mandato do Presidente, em caso de vacância e na falta simultânea dos Vice-Presidentes e Secretários, nos termos do artigo 31, § 1º deste Estatuto Social.

**Artigo 27. São atribuições do 2º Tesoureiro:**

- I) Substituir o 1º Tesoureiro em suas ausências ou impedimentos temporários;
- II) Assumir o mandato do 1º Tesoureiro em caso de vacância, podendo nele permanecer até o fim do mandato ou até que seja nomeado um novo 1º Tesoureiro;
- III) Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembleias e eventos em geral, programados pela instituição e Conselhos;
- IV) Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional ao Presidente e ao Lar.

**Artigo 28. São atribuições do Diretor de Patrimônio, quando houver:**

- I) Com o auxílio de funcionário da administração e/ou de outros associados, realizar o levantamento de todos os bens patrimoniais do Lar e manter esse controle sempre atualizado;
- II) Assessorar e emitir pareceres à Diretoria, sobre os bens patrimoniais do Lar;
- III) Acompanhar e fiscalizar as construções, adequações e reformas da instituição, sempre assessorado pelo engenheiro ou arquiteto responsável técnico;
- IV) Cobrar dos responsáveis a conservação, as devidas manutenções e o uso correto dos bens patrimoniais do Lar;
- V) Participar das reuniões ordinárias, extraordinárias, assembleias e eventos em geral, programados pela instituição e Conselhos;
- VI) Prestar, de modo geral, sua colaboração institucional ao Presidente e ao Lar.

**Artigo 29.** O Presidente, os demais membros da Diretoria e os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal firmarão, antes da posse, junto ao Conselho Central de Jacarezinho da SSVP e ao Conselho Metropolitano de Curitiba da SSVP o "Termo de Compromisso", que prevê o respeito, cumprimento e a obrigação de se fazer cumprir a Regra da SSVP no Brasil e o presente Estatuto Social, especialmente no tocante ao resguardo dos seus bens, ao atendimento zeloso da parte administrativa e ao recolhimento obrigatório da contribuição financeira regulamentar estabelecida no inciso X do artigo 26 e artigo 45, deste Estatuto Social.



SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO  
 LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES  
 Avenida Edelina Meneguél Rando, Nº 2525 – Vila São Vicente- CEP: 86.360-000  
 BANDEIRANTES/PR.,  
 TELEFONE: (43) 3542-4536  
 E-mail: saovicentedePaulobandeirantes@hotmail.com

Parágrafo Único. Os encargos da Diretoria e do Conselho Fiscal devem ser considerados uma responsabilidade, não uma honraria.

#### CAPITULO IV – DAS ELEIÇÕES

Artigo 30. O Presidente e os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal serão eleitos em escrutínio secreto, proclamando-se eleitos os mais votados pelos associados integrantes da Assembleia Geral que possuem direito a voto, conforme dispõe o inciso V do artigo 7º e inciso I do artigo 14, observando-se:

- I) Os associados interessados em concorrer ao encargo de Presidente deverão ter atividade vicentina ativa e ininterrupta de no mínimo 02 (dois) anos de atividade vicentina ininterrupta, no período imediatamente anterior à data da eleição.
- II) Para concorrer ao Conselho Fiscal, o candidato deverá ser, obrigatoriamente, vicentino com atividade ativa.
- III) É vedada a candidatura cumulada e simultânea aos dois encargos;
- IV) Ninguém poderá ser eleito Presidente ou nomeado Vice-Presidente do Lar uma vez atingidos 81 (oitenta e um) anos de idade até a data da eleição ou do ato de nomeação;
- V) A rigor, empregados do Lar, bem como profissionais que a ela prestem serviços remunerados, embora possam ser associados (vicentinos proclamados e compromissados), não podem ser eleitos nem nomeados para encargos da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- VI) Para o Procedimento Eleitoral, não poderão candidatar-se e nem serem nomeados para a Diretoria ou Conselho Fiscal os associados que estiverem na condição de dirigente membro de Poder ou do Ministério Público; ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme dispõe o artigo 39, inciso III da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015;
- VII) A abertura do Procedimento Eleitoral acontecerá no prazo de 210 (duzentos e dez) dias que antecederem o término do mandato vigente, devendo o Lar emitir, na ocasião Circular de Abertura do Procedimento Eleitoral;
- VIII) A Circular de Abertura do Procedimento Eleitoral deverá ser fixada em lugar visível das respectivas sedes: do Lar, do Conselho Central de Jacarezinho da SSVP, bem como deverá ser amplamente divulgada nas reuniões e eventos da SSVP no âmbito da cidade de Bandeirantes;



- IX) A Secretaria do Lar receberá a inscrição dos candidatos ao encargo de Presidente e de membro do Conselho Fiscal, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da abertura do Procedimento Eleitoral;
- X) Os candidatos ao encargo de Presidente e de membro do Conselho Fiscal deverão no ato da inscrição apresentar currículo vicentino e profissional, constando escolaridade, experiência e práticas administrativas em qualquer área, nome da empresa, associação assistencial, Obra Unida ou Conselho e período que exerceu suas habilidades administrativas;
- XI) Encerrado o prazo de inscrição dos candidatos, a Secretaria do Lar, deverá repassar toda a documentação curricular ao Conselho Central de Jacarezinho da SSVP, para apreciação e aprovação da candidatura;
- XII) A aprovação referida no inciso XI deste artigo deverá ser formalizada pelo Presidente do Conselho Central de Jacarezinho da SSVP, sendo que os documentos da inscrição devem ser encaminhados à Secretaria do Lar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da inscrição;
- XIII) Caso o Presidente do Conselho Central de Jacarezinho da SSVP decida pela desaprovação de alguma candidatura, deve fazê-la com fundamentação, baseando-se no vigente Estatuto Social do Lar;
- XIV) A Secretaria do Lar após receber os nomes de no mínimo 02 (dois) candidatos ao encargo de Presidente e 06 (seis) candidatos ao encargo de membro do Conselho Fiscal, com todas as respectivas candidaturas aprovadas, elaborará o Edital de Convocação para as Eleições;
- XV) O Edital de Convocação para as Eleições, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes da data das Eleições será afixado nas respectivas sedes do Lar e do Conselho Central de Jacarezinho da SSVP, e enviado por outros meios de comunicação a todos os associados que compõem a Assembleia Geral, contendo data, horário, local, pauta e nomes dos candidatos;
- XVI) As eleições deverão ocorrer no mínimo 90 (noventa) dias antes do término dos mandatos, sendo que as apurações deverão ocorrer no mesmo dia das eleições;
- XVII) No período de 30 (trinta) dias que antecedem à data das eleições, os associados são convidados a recitar a oração própria ao Divino Espírito Santo em favor daqueles que tenham direito a voto e pelos que concorrem aos encargos;
- XVIII) O voto é personalíssimo e unitário, ainda que o associado votante exerça mais de um encargo diretivo em outras unidades vicentinas instaladas na área do Conselho Central de Jacarezinho da SSVP;
- XIX) Cada associado votante terá direito de votar no associado candidato de sua preferência, votando em um (1) candidato a presidente e em três (3) candidatos ao Conselho Fiscal, sendo admitido o voto por correspondência, por meio de envelope lacrado e que chegue às mãos da Comissão Eleitoral antes do encerramento da votação;



- XX) As apurações ficarão sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral composta de pelo menos 03 (três) associados que não possuem direito a voto, nomeados pelo Presidente em exercício;
- XXI) Em caso de empate será eleito Presidente quem tiver mais tempo de atividade vicentina ininterrupta na SSVP no Brasil como associado e membro de uma de suas Conferências Vicentinas; e persistindo o empate, será eleito o mais idoso;
- XXII) As eleições e as apurações deverão constar de ata, assim como os nomes dos associados votantes e seus encargos, sendo que no prazo máximo de 05 (cinco) dias a cópia dessa ata e demais documentações deverão ser enviadas pelo Presidente em exercício do Lar ao Conselho Central de Jacarezinho da SSVP, e este imediatamente remeterá ao Conselho Metropolitano de Curitiba da SSVP para que este último aprecie e homologue as eleições;
- XXIII) Não havendo manifestação por parte do Conselho Metropolitano de Curitiba da SSVP no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da ata e demais documentações, ter-se-á como homologada tacitamente as eleições, nos termos do art. 114 § 3º da Regra da SSVP;
- XXIV) O Conselho Metropolitano de Curitiba da SSVP também pode recusar, fundamentadamente, a homologação das eleições, determinando a realização de novas, no prazo de 90 (noventa) dias, nos mesmos termos deste Estatuto Social;
- XXV) Após comunicação por escrito do ato que anulou as eleições, haverá necessidade de abertura de novo Procedimento Eleitoral, podendo ocorrer o aproveitamento de documentos curriculares de candidatos que porventura se inscreverem novamente;
- XXVI) O Presidente recém-eleito terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data das eleições, para indicar os membros não vicentinos de sua Diretoria, para apreciação do Conselho Metropolitano, bem como, para que participem do curso de capacitação;
- XXVII) No prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da posse, o Presidente recém-eleito ou reeleito, em conjunto com os demais membros de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, deverá realizar os atos de transição com a Diretoria em exercício do Lar, para fins de conhecimento da situação administrativa, operacional e financeira dessa Obra Unida;
- XXVIII) O Presidente, os membros da Diretoria e o Conselho Fiscal tomarão posse em Reunião Extraordinária da Obra Unida por ato do Presidente ou Representante do Conselho Central de Jacarezinho da SSVP;
- XXIX) A posse do Presidente e dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal poderá ser feita em solenidade própria, entretanto, somente entrarão em exercício no primeiro dia imediatamente posterior ao término da gestão anterior, salvo nos casos de interrupção por qualquer motivo;





**SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO**  
 CLUBE DE BANDERANTES  
 Avenida Edelina Meneguel Rando, Nº 2525 - Vila São Vicente - CEP: 70.380-000  
 BANDERANTES-PR  
 TELEFONE: (43) 3642-4536  
 E-mail: saovicentedeapaulobanderantes@hotmail.com

XXX) Antes de serem empossados, todos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal deverão participar do módulo de "Formação para Novas Diretorias", a ser preparada e aplicada pela coordenação da Escola de Capacitação 'Antonio Frederico Ozanam' - ECAFO do Conselho Central de Jacarezinho da SSVP.

**Artigo 31.** Em caso de vacância da Presidência por qualquer motivo, haverá a interrupção dos mandatos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

§ 1º. Ocorrendo esse fato o Vice-Presidente ou um dos demais substitutos legais, assumirá temporariamente o exercício da Presidência e providenciará a eleição para um novo mandato, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da vacância.

§ 2º. Caso nenhum dos demais substitutos legais assuma temporariamente o exercício da Presidência, haverá intervenção do Conselho Central de Jacarezinho, que providenciará a eleição, nos termos do § 1º.

§ 3º. Consultado o Conselho Metropolitano de Curitiba da SSVP e, a juízo do mesmo, esse prazo poderá ser prorrogado em até 180 (cento e oitenta) dias, no interesse da SSVP.

**Artigo 32.** O Presidente deverá ser afastado pelo Conselho Central de Jacarezinho da SSVP quando houver ausência prolongada e sem justificativas plausíveis, por período superior a 90 (noventa) dias.

**Parágrafo Único.** Os membros da Diretoria que forem afastados por ausência prolongada sem justificativas plausíveis, ou por exclusão, não poderão ser eleitos nem designados para a Diretoria do mandato subsequente.

## CAPITULO V – DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 33.** O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, eleitos em escrutínio secreto, proclamando-se eleitos os 06 (seis) mais votados, sendo os 03 (três) primeiros titulares e os outros 03 (três) suplentes.

§ 1º. Com relação ao perfil dos associados candidatos ao Conselho Fiscal, terão preferência os que possuam formação em Direito, Administração, Economia ou Contabilidade.

§ 2º. O mandato dos membros do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 3º. Em caso de vacância de um membro titular o suplente, na ordem do número de votos obtidos na eleição, assumirá o encargo até o término do mandato.



SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO  
 LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES  
 Avenida Edelina Meneguel Rando, Nº 2525 - Vila São Vicente- CEP: 86.360-000  
 BANDEIRANTES/PR.  
 TELEFONE: (43) 3542-4536  
 E-mail: saovicentedePaulobandeirantes@hotmail.com

§ 4º. Em caso de falecimento, de abandono, de demissão ou de exclusão de membros do Conselho Fiscal, não havendo mais membros suplentes para assumirem a titularidade, deverá a Assembleia Geral realizar eleição para que se complete o quadro do Conselho Fiscal.

§ 5º. Estão impedidos de participar do Conselho Fiscal os empregados do Lar e parentes de até o 2º grau ou cônjuges de membros de sua Diretoria.

Artigo 34. Compete ao Conselho Fiscal, valendo-se de assessoria técnica, se necessário:

- I) Examinar a qualquer tempo os livros de escrituração, exigir a apresentação dos documentos que julgar necessários e que digam respeito à administração econômico-financeira;
- II) Analisar os livros de escrituração, os balancetes, o Balanço Patrimonial Anual, o Demonstrativo de Resultados do Exercício, as Notas Explicativas; verificar o patrimônio e toda documentação do exercício, opinando sobre o desempenho financeiro e contábil e operações patrimoniais realizadas, para fins de apreciação, bem como emitir pareceres;
- III) Notificar a Diretoria a respeito de falhas e irregularidades que porventura constatar;
- IV) Requerer convocação da Assembleia Geral Extraordinária quando verificar alguma irregularidade de gestão administrativa e/ou financeira do Lar.

§ 1º. O parecer de que trata o inciso II deste artigo se dará em 30 (trinta) dias, por escrito, para apreciação da Assembleia Geral, convocada para tal fim.

§ 2º. Reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo a cada 06 (seis) meses, durante as primeiras quinzenas de abril e outubro, em dia, local e hora previamente estabelecidos; e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente ou por 2/3 (dois terços) dos membros da Diretoria do Lar.

§ 3º. As faltas injustificadas de qualquer membro do Conselho Fiscal a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas serão consideradas como abandono de cargo.

§ 4º. As reuniões extraordinárias de que dependam da apresentação de documentos pela Diretoria do Lar devem ser comunicadas por escrito com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência.

§ 5º. Para que seja considerado legítimo qualquer ato do Conselho Fiscal, deverá ser assinado no mínimo por 02 (dois) de seus membros titulares.

## CAPÍTULO VI – DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS

Artigo 35. O patrimônio do Lar é constituído por todos os bens móveis e imóveis de sua propriedade, e por todos aqueles que vier a adquirir por compra, doação ou legado, assim



como, por todos os legítimos direitos que possua ou venha a possuir e todos os bens e valores consignados em contabilidade patrimonial, existente e futuramente incorporados, a título de aquisição, usucapião, superávit e doações.

**Artigo 36.** São fontes de recursos:

- I) Donativos, auxílios, doações, usufrutos, testamentos e legados patrimoniais de pessoas físicas e/ou jurídicas, de origem nacional ou do exterior;
- II) Coletas realizadas em reuniões e/ou outras atividades desenvolvidas com intenção especial de arrecadar recursos financeiros;
- III) Contribuições dos idosos acolhidos (art. 35-Lei 10741/2003-Estatuto do Idoso);
- IV) Receitas oriundas de bens patrimoniais;
- V) Receitas oriundas de ações entre amigos, arrecadações, campanhas, eventos beneficentes e festividades;
- VI) Rendimentos de aplicações financeiras;
- VII) Subvenções e/ ou recursos de quaisquer títulos recebidos dos Poderes Públicos Municipal, Estadual e Federal;
- VIII) Repasses de recursos públicos provenientes de emendas parlamentares;
- IX) Receitas provenientes de prestação de serviços a terceiros sendo suas rendas revertidas para os objetivos da associação;
- X) Rendimento de comercialização de produtos institucionais;
- XI) Aluguéis e arrendamentos em geral;
- XII) Atividades lícitas desenvolvidas de forma opcional por outra organização, com intenção especial de captar recursos financeiros para a Obra;
- XIII) Recursos provenientes de projetos sociais financiados por pessoas jurídicas ou pessoas físicas;
- XIV) Recursos de patrocínios repassados por pessoas físicas e/ou jurídicas;
- XV) Repasses oriundos do Poder Judiciário;
- XVI) Repasses oriundos dos Fundos Municipal, Estadual ou Nacional de Políticas Públicas;
- XVII) Incentivos fiscais oriundos de isenções/imunidades tributárias;
- XVIII) Receitas sobre direitos autorais de produção de materiais promocionais.

**Artigo 37.** Havendo necessidade, após deliberação da Diretoria e aprovação da Assembleia Geral, poderá o Lar instituir filiais de prestação de serviços ou de comercialização dirigidas a público distinto da Assistência Social, que não se enquadram no perfil de usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

**Parágrafo Único.** A receita líquida apurada de filiais, após a retenção dos valores mínimos de subsistência e de manutenção dessas, será repassada ao Lar e utilizada para as suas finalidades sociais e estatutárias da Obra.

**Artigo 38.** O Lar declara e se compromete, sob as penas da lei:



- I) Aplicar suas receitas, rendas, rendimentos e o eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- II) Não destinar aos membros de sua Diretoria e Conselho Fiscal, associados de qualquer natureza, benfeitores, voluntários ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, eventuais excedentes operacionais (brutos e líquidos), dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades mencionadas neste estatuto;
- III) Destinar, em caso de dissolução ou extinção, após pagas todas as dívidas passivas que existirem, o seu patrimônio líquido remanescente a outra entidade congênere, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e no Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, que possua o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS e que atenda os requisitos da Lei nº 13.019/2014 preferencialmente outra unidade vicentina, indicada em Assembleia Geral, desde que convenientemente legalizada e com sede e atividades preponderantes no Estado do Paraná, preferencialmente no município de Bandeirantes, por indicação da Diretoria e aprovação da Assembleia Geral; ou em último caso à uma entidade pública;
- IV) Prestar serviços gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação de usuários, nos limites de suas possibilidades de recursos humanos, materiais e financeiros, observando o disposto no artigo 3º, § 4º deste Estatuto Social.
- V) Aplicar os recursos advindos dos Poderes Públicos, Municipal, Estadual e Federal, em conformidade ao estabelecido na legislação aplicável e nos termos de colaboração e de fomento e/ou instrumentos contratuais similares;
- VI) Não constituir patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias ou de sociedade com caráter beneficente de assistência social.

**Parágrafo Único.** A dissolução ou extinção do Lar somente se efetivará se tornar-se impossível sob os aspectos financeiro, administrativo e patrimonial a continuidade de suas atividades, desde que atendidas as seguintes condições: a) se decidida pela maioria dos membros da Diretoria, presentes em Reunião Extraordinária convocada para tal fim; b) com aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para tal fim e c) anuência do Conselho Metropolitano de Curitiba da SSVP, embasada por parecer fundamentado de seu DENOR, após a respectiva liquidação nos termos do artigo 51 do Código Civil Brasileiro, com o remanescente patrimonial destinado conforme previsto no inciso III deste artigo.

**Artigo 39.** Todos os bens patrimoniais do Lar estão exclusivamente a serviço de seus objetivos sociais e estatutários, ficando vedado o seu uso para benefício próprio de



qualquer pessoa e a Diretoria responde e se obriga pela sua guarda, conservação, administração e pela correta aplicação de seus recursos.

**Artigo 40.** Não se reconhece a validade de toda e qualquer gravação, alienação, aquisição a que título for, permuta, comodato ou constituição de quaisquer ônus sobre bens imóveis e semoventes (veículos) do Lar realizada sem a prévia ciência do Conselho Central de Jacarezinho da SSVP e a expressa autorização do Conselho Metropolitano de Curitiba da SSVP, embasado por parecer fundamentado de seu DENOR, conforme determina o Regulamento da SSVP no Brasil.

§ 1º. Na transcrição do registro imobiliário deverá constar o impedimento de alienação sem autorização prévia do Conselho Metropolitano de Curitiba da SSVP, nos termos do "caput".

§ 2º. O não atendimento ao disposto neste artigo implica em violação ao artigo 1.268 e seus parágrafos 1º e 2º do Código Civil Brasileiro, sem prejuízo das sanções penais previstas no Código Penal Brasileiro.

§ 3º. Os bens móveis e imóveis deverão ser identificados e cadastrados em livro próprio, que deve ser mantido rigorosamente atualizado.

§ 4º. Os veículos e os bens imóveis de posse ou propriedade do Lar deverão ser identificados pelo logotipo oficial da SSVP, podendo este ser adaptado com o nome da própria entidade, exceto nos imóveis que se encontram alugados ou arrendados.

## CAPÍTULO VII – DA ESCRITURAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Artigo 41.** A escrituração e prestação de contas observarão, no mínimo:

- I) Os princípios fundamentais e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II) A publicidade, por qualquer meio eficaz, na ocasião do encerramento do exercício fiscal, colocando à disposição para o exame dos interessados toda a documentação administrativa e financeira;
- III) A realização de auditoria independente, nos casos previstos na legislação;
- IV) A publicidade de todos os recursos, bens ou valores que utilize, arrecade, guarde, gere ou administre.

**Artigo 42.** Para efeito de encerramento do Balanço Patrimonial Anual e do Demonstrativo dos Resultados do Exercício e das Notas Explicativas, observar-se-á o ano civil e a escrituração de todos os atos e fatos contábeis devendo ser feita em livros revestidos de formalidades legais, serem publicados nos prazos previstos, de acordo com as exigências legais.



SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO  
 LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES  
 Avenida Edelina Muneguel Rando, Nº 2525 - Vila São Vicente- CEP: 88.360-000  
 BANDEIRANTES/PR  
 TELEFONE: (43) 3542-4536  
 E-mail: saovicentedePaulobandeirantes@hotmail.com

§ 1º. Quando o término do mandato da Diretoria não coincidir com o do ano civil deverá ser providenciado a competente prestação de contas, devidamente instruída com balancete extraordinário, certidões e o relatório de atividades previstos no § 2º a seguir.

§ 2º. Deverão ser publicadas na página da internet do Lar, a cada encerramento de exercício fiscal, juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-as à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em jornal oficial quando forem exigidas.

Artigo 43. Os membros da Diretoria não respondem pessoalmente, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas em nome do Lar, salvo eventuais prejuízos causados ao próprio Lar ou a terceiros provenientes de ação, omissão voluntária, negligência, imprudência ou dolo e que importarem violação de direito legalmente estabelecido ou disposição prevista neste Estatuto Social, hipóteses em que os responsáveis ficarão obrigados a reparar os danos com as implicações civis e criminais de seus atos.

#### CAPÍTULO VIII – DO VOLUNTARIADO

Artigo 44. O Lar poderá organizar o trabalho voluntário das pessoas que não fazem parte de seu quadro de funcionários, para o atendimento de suas finalidades institucionais.

§ 1º. O trabalho voluntário será disciplinado no Regimento Interno, devendo o voluntário firmar o competente o "Termo de Voluntariado", na forma da lei.

§ 2º. Os voluntários serão inscritos em livro e/ou listas competentes.

§ 3º. A organização desse trabalho dependerá de orientações do DENOR do Conselho Metropolitano de Curitiba da SSVP.

#### CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 45. O Lar está sujeito à contribuição mensal da duocentésima e meia (2,5%) ao Conselho Central de Jacarezinho da SSVP, calculada sobre sua receita bruta, nos termos dos artigos 47 e 49 do Regulamento da SSVP no Brasil.

Artigo 46. O Lar poderá firmar termos de colaboração e/ou de fomento com o Poder Público (União, Estado e Município), desde que os Planos de Trabalho estejam em consonância com a natureza da instituição e com as suas finalidades sociais e estatutárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 542/62

José Mário Junqueira, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que as Entidades Assistenciais sediadas nesta cidade e denominadas SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE BANDEIRANTES e SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES, vêm de há muitos anos prestando relevantes serviços à comunidade, acolhendo e assistindo com desvelo as classes menos favorecidas desta região,

R E S O L V E

declarar de utilidade pública as Entidades supra mencionadas, assegurando-lhes os direitos e vantagens que por lei lhes sejam conferidas.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, em -  
25 de julho de 1.962.-

  
José Mário Junqueira  
Prefeito Municipal

  
Antonio C. Zulmires de Campos  
Oficial Administrativo





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## DECLARAÇÃO

*CELSO BENEDITO DA SILVA*, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

## DECLARA

para os devidos fins, que o *LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES*, com sede em Bandeirantes, Estado do Paraná, na Av. Edelina Meneghel Nando nº 2525, Vila São Vicente, inscrito no CNPJ sob nº 76.125.540/0001-44, declarado de utilidade pública através do Decreto Municipal nº 542/62, de 25 de julho de 1962, está em pleno funcionamento, prestando assistência social à pessoa idosas nesta cidade de Bandeirantes(Pr), cumprindo assim relevantes serviços para nossa população.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2015.

*Celso Benedito da Silva*

Prefeito Municipal

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>76.135.540/0001-44</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>16/01/1976</b>
NOME EMPRESARIAL <b>LAR SAO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>AV EDELINA MENEGHEL RANDO</b>		NÚMERO <b>2525</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>86.360-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA SAO VICENTE</b>	MUNICÍPIO <b>BANDEIRANTES</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(43) 3542-4536</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/01/2002</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/03/2020 às 16:55:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES**

Inscrição CNPJ nº 26.135.542/0001-44 - Unidade Pública Municipal Debr. 542/1992 - Unidade Pública Estadual Lei 12371  
Ile. 3006/2000 - Unidade Pública Federal Lei: 91109 de 12/03/1995  
Pessoa Jurídica inscrita 26 de 12-06-59 - Ser. Trabalho Assalariado Cxavv. 120 de 30/07/1964  
Conselho Nacional de Assistência Social 61128 de 30/07/1964 - Registro e Cadastro da Secr. de Estado da Criança e da Família  
nº 0197/02 - Carta de Intenção do Conselho Geral de 16/05/1977  
Certificado de Entidade de Fins Patrociniais - Resolução nº 226 de 09/03/1992  
Av. Edelina M. Rando, 2525 - Telefone (043) 3542-4536  
BANDEIRANTES - PR - CEP 86.360-000



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA POSSE DO PRESIDENTE E DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES, REALIZADO EM 07 DE JANEIRO DE 2020**

ATA de nº 67 da reunião em Assembleia Geral Extraordinária, para Posse do Presidente e dos membros do Conselho Fiscal do Lar São Vicente de Paulo de Bandeirantes, Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo - SSVP, unidade vinculada ao Conselho Central de Jacarezinho, área do Conselho Metropolitano de Curitiba, realizada no dia sete de janeiro de dois mil e vinte, (07-01-2020) na sede, situado a Rua Edelina Meneghel Rando, 2525. LOUVADO SEJA NOSSO SENHOR JESUS CRISTO. A reunião foi convocada para Posse da nova Diretoria, cujo administrador Vitor Hugo Frutuoso foi eleito em Assembleia Geral do dia dezessete de outubro de dois mil e dezenove (17-10-19), conforme Ata de eleição número sessenta e seis (66) e homologada pelo Conselho Metropolitano de Curitiba no dia vinte e dois de novembro de dois mil e dezenove (22-11-2019) em conformidade com o Regulamento da SSVP no Brasil e do Estatuto Social em seu artigo 29 Parágrafo IX. Com a presença do Presidente do Conselho Metropolitano de Curitiba Confrade Valdir Marques da Silva e as presenças dos presidentes de Conselhos Particulares e demais vicentinos e vicentinas. "LOUVADO SEJA NOSSO SENHOR JESUS CRISTO". A Reunião de posse foi declarada aberta pelo Presidente em exercício Confrade Srº José Rossato Filho, após ter formado a mesa dos trabalhos, às 19:30 horas (dezenove e trinta horas), dirigiu as orações regulamentares da SSVP. O presidente em exercício José Rossato Filho fez a leitura espiritual que constou a leitura do Evangelho de Marcos 6, 34-44, que foi comentada por alguns presentes. Designou a consócia Maria Aparecida Correa dos Santos para secretariar os trabalhos. Dando prosseguimento, o Confrade presidente em exercício Srº José Rossato Filho apresentou um breve relato das atividades realizadas em seu mandato, concluída sua fala passou a palavra ao Presidente do Conselho Central de Jacarezinho, Confrade Geraldo Gomes da Silva que após suas considerações, no uso das atribuições que lhes confere o Regulamento da SSVP no Brasil, dá como empossado o Confrade Vitor Hugo Frutuoso como presidente do Lar São Vicente de Paulo de Obra Unida à da SSVP, pelo período de 2 (dois) anos, cujo mandato inicia-se em 09/01/2020 (nove de janeiro de dois mil e vinte) e termina em 10/01/2022 (dez de Janeiro de dois mil e vinte e dois). O Presidente Confrade Vitor Hugo Frutuoso, portador do RG nº 1.060.605 SSP/PR, CPF nº 360.763.099-20, Profissão Comerciante, residente na rua Arthur Conter, nº 479, Bandeirantes. Já empossado Confrade Srº Presidente Vitor Hugo Frutuoso, perante a assembleia, se compromete a cumprir e fazer cumprir o Regulamento da SSVP nos termos do Artigo 36 da Regra e do Estatuto Social em seu artigo 19, Parágrafo XIII e as decisões emanadas dos conselhos hierarquicamente superiores; Conselho Central de Jacarezinho, Conselho Metropolitano de Curitiba e Conselho Nacional do Brasil da SSVP. Depois de empossado o presidente, Confrade Vitor Hugo Frutuoso, procedeu a nomeação e posse dos membros que comporão sua Diretoria, a seguir: Vice-presidente Senhor Natalino Vilar Garcia, portador de RG 1.542.802-3 SSP/PR, CPF nº 141.074.579-15, Comerciante, Brasileiro, residente de Rua Roberto Von Der Osten, nº 433, Vila Macedo, em Bandeirantes. Primeira secretária, Consócia Maria Aparecida Correia dos Santos portadora do RG 3.670.418-7 SSP/PR, e inscrito no CPF 585.830.929-15, Professora, Brasileira, residente na rua Conceição Veiga, nº 175 Vila Macedo em Bandeirantes. Segunda Secretária Consócia



**LAK SAO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES**  
 Inscrição CPF nº 76.125.540/001-44 - Utilidade Pública Municipal Dec. 542/1962 - Utilidade Pública Estadual Lei 12874 de 20/09/2000 - Unidade Pública Federal Lei 51108 de 13/03/1945  
 Personalidade Jurídica, 25 de 12/09/58 - Ser. Trabalho Assistência Social, 122 de 20/07/1964  
 Conselho Nacional de Assistência Social, 61138 de 20/07/1964 - Registro e Cadastro do Secr. de Estado da Criança e da Família nº 0197/00 - Caixa de Inscrição no Conselho Geral nº 1803/1973  
 Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos - Registro nº 226 de 03/06/1999  
 Av. Edelina M. Rando, 2525 - Telefone (043) 3542-4536  
 BANDEIRANTES - PR - CEP 86.360-000



Avair Vasconcellos, portadora do RG 3.641.562 SSP/PR e inscrito CPF 775.270.369-34, Costureira, Brasileira, residente na Rua José Carvalho da Silva nº 76, Vila União em Bandeirantes. Primeira Tesoureira Angela Roque da Rosa Rossato, portadora do RG 3.901.232-4 SSP/PR, e inscrito no CPF 786.463.759-00, Comerciante, Brasileira, residente na Rua São Paulo, nº 1915, Centro em Bandeirantes. Segunda Tesoureira Maria Somera Scaramal, portadora de RG 2.116.700 SSP/PR, e inscrito no CPF 935.429.099-04, Comerciante, Brasileira, residente na Rua Dino Veiga, nº 864, Vila Itapeva, em Bandeirantes. Deu posse também para o Conselho Fiscal com titulares os Confrades e Consócias: Confrade Geraldo Fontolan, portador do RG 1.031.942-0 SSP/PR e inscrito no CPF 044.463.999-34, aposentado, brasileiro, residente na Rua Benedito José de Andrade, nº 116 Vila Maria em Bandeirantes; Consócia Maria Aparecida de Souza Takayama, portadora do RG 481.957 SSP/PR, e inscrito no CPF nº547.435.089-91, professora aposentada, brasileira, residente na Rua Prefeito José Mario Junqueira, nº 1233 Vila Maria Alice em Bandeirantes e Confrade José Rossato Filho, portador do RG nº3.427.534-3 SSP/PR, CPF nº 548.656.549-68, Profissão Comerciante, residente na rua São Paulo, nº 1915, Bandeirantes. Finalmente o Confrade Geraldo Gomes da Silva em suas considerações finais agradeceu a presença de todos. Reunião suspensa ao tempo suficiente para à lavratura da ata. Reiniciados os trabalhos a ata foi lida e aprovada, finalizando a reunião às 20:30 horas com as orações regulamentares conduzida pelo novo Presidente Confrade Vitor Hugo Frutuoso, e eu Consócia Maria Aparecida Correa dos Santos, secretária designada, lavei e assino a presente Ata em testemunho da verdade que nela consta, que será assinada pelo Presidente, Diretoria e demais presentes.

Maria Aparecida Correa dos Santos - 1ª Secretária

*Maria Aparecida Correa dos Santos*  
 Tabellionato de Notas de Bandeirantes

Avair Vasconcellos - 2ª Secretária

*Avair Vasconcellos*

Vitor Hugo Frutuoso - Presidente

*Vitor Hugo Frutuoso*  
 Tabellionato de Notas de Bandeirantes

Natalino Vilar Garcia - Vice-Presidente

*Natalino Vilar Garcia*  
 Tabellionato de Notas de Bandeirantes

Angela Roque da Rosa Rossato - 1ª Tesoureira

*Angela Roque da Rosa Rossato*  
 Tabellionato de Notas de Bandeirantes

Maria Somera Scaramal - 2ª Tesoureira

*Maria Somera Scaramal*

Geraldo Fontolan - Conselho Fiscal

*Geraldo Fontolan*

Maria Aparecida de Souza Takayama - Conselho Fiscal

*Maria Aparecida de Souza Takayama*

**Tabellionato de Notas de Bandeirantes**  
 Recorrido por Semelhança as assinaturas indicadas de MARIA APARECIDA CORREA DOS SANTOS NATALINO VILAR GARCIA VITOR HUGO FRUTUOSO e ANGELA ROQUE DA ROSA ROSSATO. Envolventes R\$16,76 (VIG. 27/21) SERI05 R\$0,81 FINEFIS R\$4,19, ISS: R\$0,60 (FADEP) R\$6,80  
 Valide o Selo Digital em <http://funarpm.com.br>  
 4E67D1YHWAO.FZF64=GPCNKN.2OX7M  
 Tabellionato de Notas de Bandeirantes  
 Maria Aparecida Correa dos Santos  
 12/01/2020 10:12:30  
 Celi Lima  
 Escrivão



# LAR SAO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES

Inscrição CNPJ nº 70.155.540.000/144 – Unidade Pública Municipal Deir 542/1962 – Unidade Pública Estadual Lei 12274 de 20.06.2000 – Unidade Pública Federal Lei 81108 de 12/03/1985  
 Personalidade Jurídica 29 de 12/06/38 – Ser. Trabalho Acadêmico Social 122 de 30/07/1964  
 Conselho Nacional de Assistência Social 41138 de 20/07/1964 – Registro e Cadastro de Deir do Estado de Campos e da Família nº 0187/00 – Carta de Intenção do Conselho Geral de 16/05/1977  
 Contribuinte do Estado de Foz Flanópolis – Resolução nº 276 de 05/09/1993  
 Av. Edelina M. Rando, 2525 – Telefone (043) 3542-4636  
 BANDEIRANTES – PR – CEP 86.360-000

126

José Rossato Filho – Conselho Fiscal

*José Rossato Filho*

Geraldo Gomes da Silva – Presidente do Conselho Central de Jacarezinho

*Geraldo Gomes da Silva*

**PROTOCOLO Nº 26.468**

REGISTRADO SOB O Nº 058

FLS. 61

LIVRO A-14

Bandeirantes, 09/01/2020

*Bruno Azzolin Medeiros*  
Bruno AZZOLIN MEDEIROS  
Oficial

CUSTAS: 300,00 VRC - R\$ 67,90  
 Funrejus - R\$ 8,67  
 Distribuidor + selos - R\$ 9,02  
 Funarpjen - R\$ 1,17  
 Fodop - 5% - R\$ 2,69  
 ISS - 3% - R\$ 1,73





Copel Distribuição S.A.  
Rua José Roberto Brazato, 156  
81200-240 Curitiba - PR  
CNPJ 04.388.889/0001-05  
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4



www.copel.com  
0800 51 00 116

**LAR SAO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES**  
AVEDELINA MENEGHEL RANDO, 2526

Unidade Consumidora  
**12314676**

CEP: 86360000  
CPJ: 76136640000144

BANDEIRANTES - PR

Vencimento  
**24/03/2020**

Valor a Pagar  
**R\$ 2.951,21**

Responsavel pela manutencao da Iluminacao Publica. Municipio 35424526

**Reaviso de Vencimento**

127

**Informações Técnicas**

No. Medidor: 0292269704 - TRIFASICO Mes Referência: 03/2020  
Lectura Anterior 05/02/2020 28593 Lectura Atual 05/03/2020 30301 Medido 29 dias 3708 kWh Constante de Multiplicacao 1,00 Total Faturado 3708 kWh Consumo Medio/Dia 127,86 kWh Data Apresentacao 05/03/2020  
Proxima Lectura Prevista: 04/04/2020 COMERCIAL ASSIST SOCIAL PREST EM RESID COLE

**Informações Suplementares**

Tarifas Tarifa Contrastada: 127 / 220 volts  
ENERGIA ELETRICA CONSUMO 0,517610  
Limite faixa adequada de Tensao: 117 - 133 / 202 - 231 volts

**Historico de Consumo e Pagamento Media 3 meses: 4099 kWh**

ME	02/20	01/20	12/19	11/19	10/19	09/19	08/19	07/19	06/19	05/19	04/19	03/19
CONS	4020	4300	3677	4133	4163	3802	4305	3735	4002	3595	3626	3523
PQTD	10/02	24/01	12/12	25/11	25/10	24/09	12/08	24/07	14/06	14/05	24/04	11/03

**Valores Faturados**

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 123226227 Serie B  
Emitida em 01/03/2020

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	3708	0,795903	2951,21	2951,21	29,00%
Base de Calculo do ICMS: 2.951,21   Valor ICMS: 855,85   Valor Total da Nota Fiscal: 2951,21						

Reservado ao Fisco

9D7C.E36E.7BBE.AC24.AAA9.6E85.558D.CF49

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 31,48 E COFINS R\$ 144,60, CONFORME RES. ANEEL 130/2005.  
A PARTIR DE 01/03/2020 - PIS/PASEP 1,06% e COFINS 4,85%.  
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a prestacao do servico de energia eletrica, como convenios e doacoes.  
DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.  
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusao no cadastro de inadimplentes CADIN/PR  
Agora e possivel recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.  
Periodos Band.Tarif. Verde:06/02-06/03

ELABORADO EM 11/03/2020 10:11:11

**LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES**

Inscrição CNPJ nº 76.135.540/0001-44 – Utilidade Pública Municipal Decr. 542/1962 – Utilidade Pública Estadual Lei 12878 de 30/06/2000 – Utilidade Pública Federal Lei 91108 de 12/03/1985 Personalidade Jurídica, 26 de 12/09/59 – Ser. Trabalho Assistência Social, 122 de 30/07/1964 Conselho Nacional de Assistência Social, 61138 de 30/07/1964 – Registro e Cadastro da Secr. de Estado da Criança e da Família nº 0197/00 – Carta de Instituição do Conselho Geral de 16/05/1977 Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos – Resolução nº 236 de 09/09/1999

Av. Edelina M. Rando, 2525 – Telefone (043) 3542-4536 – BANDEIRANTES – PR – CEP 86.360-000.

OF 06/2020

Bandeirantes, 20 de fevereiro de 2020.

Exmo. Sr.  
Lino Martins  
MD Prefeito do Município de  
Bandeirantes - PR

Pelo presente solicitamos a V. As. que autorize repasse no valor anual de R\$ 170.100,00 (cento e setenta mil e cem reais) ao Lar São Vicente de Paulo de Bandeirantes, para custeio de parte das atividades de atendimento integralmente a idosos como instituição de longa permanência.

Neste Termos  
Pede Deferimento



Vitor Hugo Frutuoso

Lar São Vicente de Paulo

LAR SÃO VICENTE DE PAULO - BANDEIRANTES-PR				
BALANCETE DO MÊS DE:		FEVEREIRO	ANO:	2020
DIA	RECEITAS	VALOR CAIXA	VALOR BANCO	
	Prestação de serviço de 48 internos		35243,41	
	Doação de Terceiros		15104,32	
	Doação Funerárias		4270,00	
	Doação NOTA PARANÁ		3028,33	
	Doação de pessoa jurídica		1600,00	
	Doação pelos carnês		2170,00	
	Doação Gêneros Alimentícios		3500,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>		<b>0,00</b>	<b>64916,06</b>	
DIA	DESPESAS PAGAS	POR CAIXA	PELO BANCO	
	FUNCIONÁRIOS ( Pagamentos e adiantamento salarial)		31604,69	
	COPEL		4790,70	
	FARMÁCIA		3458,85	
	FRUTAS E LEGUMES		1296,20	
	FGTS		3361,58	
	INSS		3099,43	
	INTERNET		99,90	
	MEDIC TEC		119,20	
	PRODUTO LAVANDERIA		1858,59	
	LORDANI		1045,00	
	PRODUTOS DE LIMPEZA		3408,70	
	FRALDAS E ABSORVENTES		3900,00	
	TELEFONE FIXO		236,10	
	TELEFONE CELULAR		191,79	
	POSTO GASOLINA		507,50	
	PRODUTOS HOSPITALARES		323,58	
	BANDGÁS		1254,00	
	CLIMATIZADOR		1868,00	
	DESINSETIZAÇÃO		250,00	
	SEGURO CARRO		522,12	
	PAPELARIA		169,90	
	MEDICINA DO TRABALHO		230,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>		<b>0,00</b>	<b>63595,83</b>	
<b>RESULTADO DO MÊS CORRENTE (Receitas menos Despesas - por caixa e pelo Ban</b>			<b>1.320,23</b>	
		<b>CAIXA</b>	<b>BANCO</b>	
<b>SALDO ANTERIOR</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>SALDO ATUAL A TRANSPORTAR MÊS SEGUINTE</b>		<b>0,00</b>	<b>1320,23</b>	
<b>TOTAL DISPONIVEL FINAL DO MÊS (CAIXA E BANCOS)</b>			<b>1320,23</b>	



130

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

Cert. 029/2020

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO**, que revendo o cadastro da Taxa de Localização/Verificação de Funcionamento Regular, que o **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES**, CNPJ nº 76.135.540/0001-44, com sede à Avenida Edelina Meneghel Rando, nº2524, com inscrição municipal nº 6479, está em pleno e regular funcionamento, sendo a única entidade de cuidados a idosos no município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,  
Estado do Paraná, Divisão da Receita, em 18 de março de 2020.



  
Maristela Piccioni Zanoni  
=Resp.pela Divisão da Receita=



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## Certidão Liberatória

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES

CNPJ Nº: 76.135.540/0001-44

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 15/05/2020, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

ESTADO DO PARANÁ

**SECRETARIA DE FAZENDA**

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE: (43)3542-4525 CEP 86360000

CNPJ 76.235.753/0001-48

132

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 392 / 2020**

**Contribuinte**

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente ao Contribuinte abaixo mencionado.

Contribuinte: 206479 LAR SAO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES

CPF/CNPJ: 76.135.540/0001-44

RG/IE:

Endereço: AV. EDELINA MENEGHEL RANDO

Nº: 2524

Compl:

Bairro: NESTE MUNICIPIO

Cidade: BANDEIRANTES

UF: PR

CEP: 86360000

e-mail:

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

<http://www.bandeirantes.pr.gov.br/>

Emitida às 12:03:09 de 16/03/2020

Válida até 15/04/2020

Código de verificação: ETTT-AMOO

Certidão emitida gratuitamente.

**Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

## DECLARAÇÃO

Eu, MARIO ROBERTO LORDANI, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua Juvenal Mesquita, 1410, portador da C.I. RG 1.334.084-6-SSP-PR., CPF 235.834.959-34 e CRC-PR-016.706/0-9, com escritório de contabilidade na Rua Prefeito Jose Mario Junqueira, 245, CEP-86360-000, telefone: 43/3542-4201, DECLARO para os devidos fins, que sou contador da entidade: LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES, com cnpj sob nº 76.135.540/0001-44, com sede na Avenida Edelina Meneghel Rando, 2525, CEP 86.360-000 e, que a escrituração estão de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Bandeirantes-Pr., 20 de fevereiro de 2020



MARIO ROBERTO LORDANI  
RUA PREFEITO JOSE MARIO JUNQUEIRA 245 TEL. 3542-4201  
CEP 86360-000 - BAND. VICENTE PUFF  
CRC-PR-016706 - F. 235 834 959-34



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LAR SAO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES**  
**CNPJ: 76.135.540/0001-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:32:54 do dia 26/02/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 24/08/2020.

Código de controle da certidão: **8684.5E0C.83F7.C5F7**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAR SAO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 76.135.540/0001-44

Certidão nº: 192384261/2019

Expedição: 17/12/2019, às 09:43:23

Validade: 13/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAR SAO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.135.540/0001-44**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 76.135.540/0001-44

**Razão Social:** LAR SAO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES

**Endereço:** AV EDELINA M RANDO 2525 / VILA SAO VICENTE / BANDEIRANTES / PR /  
86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

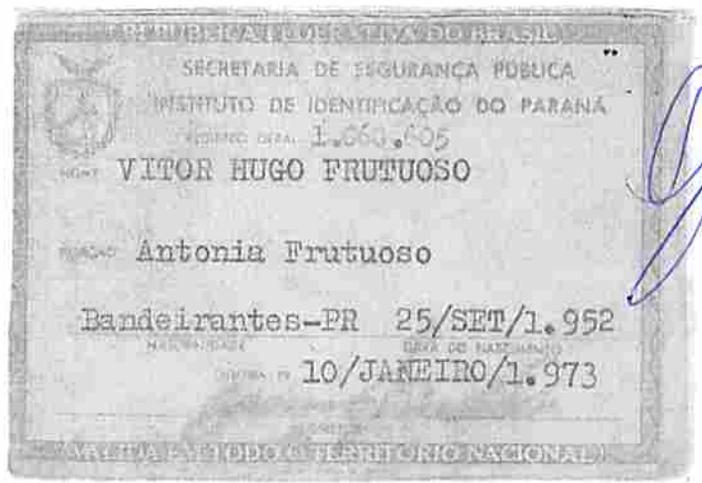
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/03/2020 a 08/04/2020

**Certificação Número:** 2020031003081008715796

Informação obtida em 16/03/2020 11:54:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



REGISTRO GERAL 3.901.232-4 DATA DE EMISSÃO 12/06/2013

NOME ANGELA ROQUE DA ROSA ROSSATO

FILIAÇÃO JOÃO ROQUE DA ROSA  
ANA CLÁudia DA ROSA

NATURALIDADE MANDUVAITEPPR DATA DE NASCIMENTO 01/07/1978

DIG. CÍVIL COMARCA MANDUVAITEPPR DA REDE  
E CAP-433X LXP0-11EL TOLUANC00

CPF: 786.463.759-00

QUANTIDADE 01

DATA DE EMISSÃO 12/06/2013

VALOR 0,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

REGISTRO GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.901.232-4

POLEGAR DIREITO

14.03

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

REGISTRO GERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

**CPF**

786.463.759-00

ANGELA ROQUE DA ROSA ROSSATO

17/06/2013

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 INSTITUTO BRASILEIRO DE CIDADANIA  
 DESENVOLVIMENTO NACIONAL E SEGURANÇA ALIMENTAR  
 COMISSÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

PR

CPF: MARIA APARECIDA CORREA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. / DATA / UF  
 3670418-7 BRSP PR

CPF: 585.830.925-15 DATA NASCIMENTO: 04/04/1965

RELACÃO  
 JOSE BENEDITO CORREA  
 FILHO  
 MARIA DIVA DA SILVA  
 CORREA

PROFISSÃO: [ ] ACT: [ ] COT. IUS: [ ]

UF RESIDÊNCIA: [ ] VALOR: [ ] FUNDACÃO: 24/07/1991

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1387797777

DISTRICOES  
 J.

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: BANDEIRANTES, PR DATA DE EMISSÃO: 20/01/2017

ASSINATURA DO EMISSOR: [ ] 26758414884  
 PARANÁ 22912036087

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1387797777

*[Handwritten signature]*

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAO DO PARANA  
 POLICIA DEPA  
 3.670.418-7

MARIA APARECIDA CORREA

FILIAO:  
 JOSE BENEDITO CORREA FILHO  
 MARIA DIVA DA SILVA CORREA

DATA DE NASCIMENTO: 04/04/1965  
 LOCAL DE NASCIMENTO: BANDEIRANTES/PR  
 DATA DE EMISSAO: 18/06/1982  
 AUTOR: ANTON NIETZ RIEDA





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

141

PARECER JURÍDICO Nº. 80/2020.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 52/2020. Inexigibilidade de Licitação nº. 09/2020.

INTERESSADO: Comissão de Licitação.

ASSUNTO: TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES-PR E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR EM CUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES SOCIETÁRIAS E SOCIAIS CONFORME LEI FEDERAL Nº. 13.019/2014 E LEI MUNICIPAL Nº. 3.888/2020.

## I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação registrado sob o nº. 09/2020, cujo objeto é o termo de colaboração celebrado entre o Lar São Vicente de Paulo e o Município de Bandeirantes-Pr.

Consta no presente certame: solicitação da Secretaria de Administração; despacho do Prefeito Municipal autorizando o pleito; Solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social; Justificativa; Lei Municipal nº. 3.888/2020; Termo de Referência; certidão da divisão de receita declarando a associação como única prestadora do referido serviço; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração da inexigibilidade do processo licitatório.

O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes do art. 31, II da Lei 13.019/2014.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

142

### II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra-se aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de inexigibilidade de licitação. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

### III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

No que se refere a possibilidade de inexigibilidade de licitação, a legislação infraconstitucional especifica os critérios de inviabilidade de competição, atribuídas pelos incisos do artigo 25 da Lei 8.666/93, valendo aplicar especificamente ao caso em tela o *caput* do referido artigo.

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

Da mesma forma a Lei Federal nº. 13.019/2014, em seu artigo 31, inciso II, estabelece:

*Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:*

*I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)*

*II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Cumprindo o disposto da Lei federal retro.

Cumpre ressaltar que no Município de Bandeirantes publicou a Lei nº. 3.888/2020, autorizando o desembolso de 8 parcelas de R\$ 21.262,50 (*vinte e um mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos*) ao Lar São Vicente de Paulo de Bandeirantes(PR), cumprindo o disposto da Lei federal retro.

Considerando que o procedimento cumpre estritamente a legislação Federal, não existe nenhuma irregularidades que possam macular o procedimento estabelecido, opino, desta forma, pela ratificação do posicionamento da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que expediu parecer em regular processo, considerando INEXIGÍVEL LICITAÇÃO para o cumprimento do termo de colaboração celebrado entre o Lar São Vicente de Paulo de Bandeirantes(PR) e o Município de Bandeirantes-Pr em cumprimento de suas obrigações societárias e sociais conforme Lei Federal nº. 13.019/2014, artigo 31.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 24 de março de 2020.

*Leonel Lourenço Carrasco*  
OAB/PR nº. 47.683.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

144

PROTOCOLO NÚMERO: 52/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 23 de março de 2020.

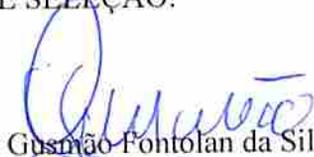
Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 09/2020-PMB- PMB - Prefeitura Municipal de  
Bandeirantes

OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES-PR E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR EM CUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES SOCIETÁRIAS E SOCIAIS CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DEMAIS ALTERAÇÕES E LEI MUNICIPAL Nº 3.888/2020 DE 12 DE MARÇO DE 2020

### DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, **RECONHECE E DECIDE** pela Inexigibilidade de Licitação quanto ao objeto do presente procedimento para TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES-PR E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR EM CUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES SOCIETÁRIAS E SOCIAIS CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DEMAIS ALTERAÇÕES E LEI MUNICIPAL Nº 3.888/2020 DE 12 DE MARÇO DE 2020 o que faz com o fulcro no inciso II do Artigo 31, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Lei Municipal nº 3.888/2020 DE 12 DE MARÇO DE 2020 autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo. Daí porque para regularização fica, pois formalmente reconhecida a Inexigibilidade de Licitação na forma da Lei 13.019/14.

### COMISSÃO DE SELEÇÃO:

  
Cibele Gusmão Fontolan da Silva

  
Joyce Ferreira da Silva

  
Marcos de Moraes



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

145

PROTOCOLO NÚMERO: 52/2020-PMB

Bandeirantes, 23 de março de 2020.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 09/2020- PMB - Prefeitura Municipal de  
Bandeirantes

### RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Seleção, nomeada através da Portaria n.º 1.484/2020 de 06 de janeiro de 2020, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento inciso II do Artigo 31, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Lei Municipal nº 3.888/2020 DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Nº	MESES	UNIDADE	SERVIÇO	VRL. UNT	VLR TOTAL
01	08	meses	SUBVENÇÃO SOCIAL "LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES-PR"	21.262,50	170.100,00
					170.100,00

Para TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES-PR E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR EM CUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES SOCIETÁRIAS E SOCIAIS CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DEMAIS ALTERAÇÕES E LEI MUNICIPAL Nº 3.888/2020 DE 12 DE MARÇO DE 2020 no valor total de R\$ 170.100,00 (cento e setenta mil e cem reais), face ao disposto no Art. 38 da Lei nº 13.019/14, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

146

PROTOCOLO NÚMERO: 52/2020-PMB

Bandeirantes, 23 de março de 2020.

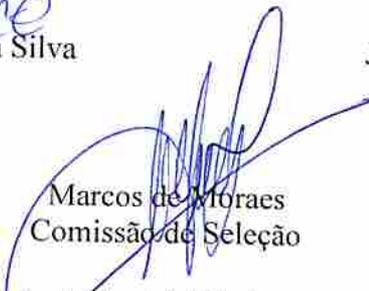
Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 09/2020- PMB - Prefeitura Municipal de  
Bandeirantes

### **AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

Informamos que o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 09/2020-PMB TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES-PR E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR EM CUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES SOCIETÁRIAS E SOCIAIS CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DEMAIS ALTERAÇÕES E LEI MUNICIPAL Nº 3.888/2020 DE 12 DE MARÇO DE 2020 já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Licitações – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

  
Cibele Gusmão Fontolan da Silva  
Comissão de Seleção

  
Joyce Ferreira da Silva  
Comissão de Seleção

  
Marcos de Moraes  
Comissão de Seleção

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

  
Lino Martins  
Prefeito Municipal

VARIACÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	2019	2020
<b>PESSOAL E ENCARGOS</b>	<b>42.427.005,33</b>	<b>38.038.899,81</b>
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	30.702.837,28	29.053.667,77
ENCARGOS PATRONAIS	7.085.716,31	7.252.054,75
BENEFÍCIOS A PESSOAL	468.804,44	171.279,72
OUTRAS VARIACÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	2.578.947,22	12.951.047,61
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
APOSENTADORIAS E REFORMAS	0,00	0,00
PENSÕES	0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
<b>USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO</b>	<b>18.722.935,84</b>	<b>18.310.160,99</b>
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	8.745.176,23	6.189.584,23
SERVIÇOS	9.974.000,61	12.160.382,67
DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXATIDÃO	0,00	0,00
<b>VARIACÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS</b>	<b>1.506.027,00</b>	<b>282.590,93</b>
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTAMOS E FINANCIAMENTOS GLOBAIS	970,30	500,00
JUROS E ENCARGOS DE MOEDA	0,00	0,00
VARIACÕES MONETÁRIAS E CAMBIAS	0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIACÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	0,00	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS E DELEGACÕES CONCEDIDAS</b>	<b>4.118.971,28</b>	<b>3.075.388,48</b>
TRANSFERÊNCIAS INTER-ADMINISTRATIVAS	2.082.700,00	2.795.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTER-GOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	210.720,00	243.490,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONDIÇÕES PÚBLICAS	840.531,28	935.842,40
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGACÕES CONCEDIDAS	0,00	0,00
<b>DEVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS</b>	<b>2.215.529,80</b>	<b>2.050,02</b>
REVALORIZAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	2.215.029,80	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO	0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTARIAS	0,00	3.662,02
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DEINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
<b>TRIBUTÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
<b>CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV	0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - CPV	0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CBP	0,00	0,00
<b>OUTRAS VARIACÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>	<b>1.549.026,90</b>	<b>31.209,00</b>
PREMIACÕES	0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00	0,00
INCENTIVOS	0,00	0,00
SUBVENÇÕES E DOAÇÕES	0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
VPO DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	0,00	0,00
DIVERSAS VARIACÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.549.026,90	31.209,00
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO</b>	<b>2.425.124,82</b>	<b>1.559.829,96</b>

*Illeanira*  
Jacqueline Carolina Milani  
Contadora  
CRC-PR 061045/O-4

*Lucas*  
Lucas Gomes da Silva Junior  
Membro do Controle Interno  
RG: 5.942.800-4 PR  
Port. 12 164/2019

*Lino Martins*  
Lino Martins  
Prefeito Municipal

VARIACÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)	2019	2020
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	2.631.893,97	4.072.482,89
DEINCORPORAÇÃO DE PASSIVO	4.212.217,67	3.193.429,85
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO	0,00	1.548.000,00
DEINCORPORAÇÃO DE ATIVO	1.095.700,91	616.937,43

Notas Explicativas

*Illeanira*  
Jacqueline Carolina Milani  
Contadora  
CRC-PR 061045/O-4

*Lucas*  
Lucas Gomes da Silva Junior  
Membro do Controle Interno  
RG: 5.942.800-4 PR  
Port. 12 164/2019

*Lino Martins*  
Lino Martins  
Prefeito Municipal

RELATÓRIO DE NOTAS EXPLICATIVAS

ANEXO

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIACÕES PATRIMONIAIS

EXERCÍCIO DE 2019

Apresentamos o Relatório de Notas Explicativas das Demonstrações das Variações Patrimoniais do Município de Bandeirantes relativas ao exercício de 2019, conforme diferença analisada na publicação no Jornal Folha do Norte Paranaense no dia 21/03/2020 na Edição nº 1084, de um estorno errôneo no valor de R\$ 1.122,22, vinculado ao Parcelamento de Dívida de INSS - PF do Processo nº 90 4 15 000378-13, já corrigido.

Bandeirantes, 31 de março de 2020.

*Illeanira*  
Jacqueline Carolina Milani  
Contadora  
CRC-PR 061045/O-4

*Lucas*  
Lucas Gomes da Silva Junior  
Membro do Controle Interno  
RG: 5.942.800-4 PR  
Port. 12 164/2019

*Lino Martins*  
Lino Martins  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2020-PMB  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: THAIS CRISLAINE DIAS DE OLIVEIRA  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EMERGENCIAIS PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS/COVID19, CONFORME DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL 3.177/2020 E NO INCISO IV DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL 8666/93  
VALOR: R\$ 7.730,00 (sete mil setecentos e trinta reais)  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Saúde	3490/01	1100110011003406 3339030006	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Saúde	4190/03	1100103101001608 3339030006	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Bandeirantes-PR, 25 de março de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins  
Prefeito Municipal  
THAIS CRISLAINE DIAS DE OLIVEIRA  
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2020 - PMB  
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Seleção, nomeada através da Portaria nº 1.484/2020 de 06 de janeiro de 2020, que declarou inexigível a licitação, com fundamento inciso II do Artigo 31, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Lei Municipal nº 3.888/2020 DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Nº	MISSÃO	UNID ADE	SERVIÇO	VLR UNT	VLR TOTAL
01	01	meses	SUBVENÇÃO SOCIAL - LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES-PR	21.242,50	170.100,00
					170.100,00

Para TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES-PR E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR EM CUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES SOCIETÁRIAS E SOCIAIS CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DEMAIS ALTERAÇÕES E LEI MUNICIPAL Nº 3.888/2020 DE 12 DE MARÇO DE 2020 no valor total de R\$ 170.100,00 (cento e setenta mil e cem reais), face ao disposto no Art. 38 da Lei nº 13.019/14, vez que o processo se encontra devidamente instruído.  
Bandeirantes, 23 de março de 2020.

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
BANDEIRANTES - PR

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 21/2020

CONTRATANTE: S.A.A.E. - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO. CONTRATADA: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE CARTÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, ELETRÔNICO, MAGNÉTICO, OU DE SIMILAR TECNOLOGIA EM PVC, COM CHIP DE SEGURANÇA, SISTEMA DE CONTROLE DE SALDO E SENHA PESSOAL E INTRANSFERÍVEL, PARA VALIDAÇÃO DAS TRANSAÇÕES PELO USUÁRIO, INCLUSIVE TAXAS DE SERVIÇOS, EMISSÃO E ENTREGA DOS CARTÕES, POSSUIR REDE DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HIPERMERCADOS, SUPERMERCADOS, ARMAZENS, MERCEARIAS, AÇUGUES, PEIXARIAS, PANIFICADORAS, COMERCIO DE LATICÍNIOS OU OUTROS GÊNEROS) COM RECARGAS MENSIS NO VALOR DE R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA) REAIS PARA TODOS OS SERVIDORES DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - BANDEIRANTES-PR DE ACORDO COM ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.  
OBJETIVO: decidir elevar a meta físico financeira em 66,67% (sessenta e seis vírgula sessenta e sete) por cento sobre o valor do contrato, equivalente a R\$ 82.362,00 (oitenta e dois mil trezentos e sessenta e dois reais), alterando o valor do contrato original de R\$ 123.538,56 (cento e vinte e três mil quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 205.900,56 (duzentos e cinco mil novecentos e cinquenta e seis centavos), referente a LEI MUNICIPAL Nº 3.894/2020 DE 23 DE MARÇO DE 2020 e ART. 65 DA LEI 8666/93.

Bandeirantes PR, 31/03/2020 (trinta e um dias de março de 2020).

CARLOS ELIAS TOSTES  
SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Contratante

ANGELO EDUARDO FERNANDES FRANZONI  
FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME  
Contratada



**Município de Bandeirantes - 2020**  
Mapa da Licitação  
Processo inexigibilidade 9/2020

Data abertura: 23/03/2020 Data julgamento: 23/03/2020 Data homologação: CNPJ 76.135.540/0001-44

Prod. Lote	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001 SUBVENÇÃO SOCIAL LAR SÃO VICENTE DE MÉS		8,00	21.262,50 *	
<b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>				
<b>TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR</b>				<b>170.100,00</b>

148



# Município de Bandeirantes - 2020

Classificação por item

Processo inexigibilidade 9/2020

149

Página: 1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 18997 SUBVENÇÃO SOCIAL LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES-PR				
2308-6	LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES	76.135.540/0001-44	Habilitado	21.262,50

Qtdo. itens desertos : 000  
Qtdo. itens frustrados : 000





# Município de Bandeirantes - 2020

## Relação de Participantes Processo inexigibilidade 9/2020

151

Página 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
2308-6	76.135.540/0001-44	LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES	Habilitado
Qtde de fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 001			



# Município de Bandeirantes - 2020

Situação por lote/itens

Processo inexigibilidade 9/2020

152

Página: 1

Produto	Status	Preço Unitário		
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 16997 SUBVENÇÃO SOCIAL LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDERANTES-PR				
2308-6	LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDERANTES	76.135.540/0001-44	Habilitado	ADQUIRIDO 21.252,50

Qtde. itens vencedores : 001  
Qtde. itens frustrados : 000  
Qtde. itens desertos : 000  
Qtde. itens não apurados : 000  
Qtde. itens empatados : 000  
Qtde. itens empatados ME : 000



# Município de Bandeirantes - 2020

Vencedores por lote/item

Processo inexigibilidade 9/2020

153

Página 1

Produto	Marca	Preço
Lote 001 - Lote 001		
Fornecedor: 2308-6 LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES	CNPJ: 76.135.540/0001-44	Itens vencidos: 1
Item 001 16997 - SUBVENÇÃO SOCIAL LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE		21.262,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

154

### TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2020

#### TERMO DE COLABORAÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES-PR.

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, abaixo assinado, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado, LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Edelina Meneghel Rando nº 2525, Vila São Vicente, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.135.540/0001-44, neste ato representado pelo Presidente Sr. Vitor Hugo Frutuoso, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.060.605 SSP-PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 360.763.099-20, doravante designada simplesmente ENTIDADE.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Colaboração tem por objetivo a manutenção e funcionamento, pela ENTIDADE, de uma instituição de longa permanência para idosos.

Parágrafo 1º - A ENTIDADE atende 48 (quarenta e oito) idosos, com despesa aproximada de R\$ 1.352,42 (um mil trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos) aproximadamente por idoso, no entanto, o MUNICÍPIO se responsabilizará pela longa permanência de 17 (quinze) idosos, perfazendo um total mensal de R\$ 21.262,50,00 (vinte e um mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), e R\$ 170.100,00 (cento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

e sessenta mil e oitocentos reais) pelo período de 08 (oito) meses, devendo relacionar mensalmente as substituições que porventura tenha feito no período de vigência desta colaboração, atribuindo ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS – a gestão das vagas.

Parágrafo 2º - Fica reservado ao MUNICÍPIO, através da Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família, o direito de encaminhar e validar os idosos (público conforme objeto deste termo de colaboração) para atendimento na ENTIDADE, desde que respeite a capacidade de acolhidos estipulada no parágrafo primeiro.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I – Efetuar mensalmente à ENTIDADE o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, no valor de R\$ 21.262,50,00 (vinte e um mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) para cada parcela, através do depósito bancário na conta corrente nº 45.762-0, agência 4355, do SICOOB da ENTIDADE para execução da presente Colaboração.

II - Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência desta Colaboração, bem como apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das atividades objeto desta Colaboração;

III - Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Parágrafo Único: É obrigação da ENTIDADE, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.

### CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

I – Executar o serviço sócio assistencial a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;

II – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a política nacional de Assistência Social vigente;

III – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

IV – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas ao atingimento dos objetivos desta Colaboração;

V – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO** na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;

VI – Apresentar, mensalmente, ao **MUNICÍPIO**, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todos os atendidos;

VII – Prestar contas ao **MUNICÍPIO**, conforme cláusula oitava da presente Colaboração;

VIII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;

IX – Assegurar ao **MUNICÍPIO** através do Setor de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família e ao Conselho Municipal de Assistência Social as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Colaboração;

X – Apresentar mensalmente, por ocasião da prestação de contas, cópias de Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Municipal e Estadual, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas;

XI – Apresentar mensalmente até o 5º dia útil do mês Relatório Circunstanciado do atendimento oferecido, conforme roteiro fornecido pela Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família;

XII – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

XIII – Apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária;

XIV – Apresentar lista no ato da assinatura da Colaboração, com nome e número da Carteira de Identidade e Previdência Social de Cada um dos trabalhadores por ele recrutados para executar o contrato, mediante prévio registro do contrato de trabalho na CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), de cada um dos trabalhadores por ele recrutados para executar o contrato, mediante prévio registro com base na legislação trabalhista, bem como, declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que nenhum outro empregado seu, além daqueles discriminados na referida relação, trabalharão na execução da Colaboração,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

exceto se a substituição ou a inclusão de um deles for previamente comunicada à Administração, observando-se a mesma exigência de identificação, com nome e número da Carteira de Identidade e da Carteira de Trabalho e Previdência Social do empregado substituto ou incluso;

XV – Declaração de idêntico teor, sob as penas da lei, como condição para o pagamento de cada parcela mensal do preço colaborado, exceto quando efetivamente algum dos empregados tenha sido substituído ou houver a inclusão de novo empregado, hipóteses nas quais o contratado deverá identifica-lo na forma prevista no inciso anterior;

### CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho proposto pela ENTIDADE deverá atender o artigo 22 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, contendo:

I - diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

II - descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

III - prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

IV – definição dos indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

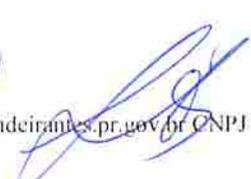
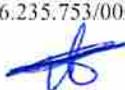
V - elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

VI - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;

VII - estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;

VIII - valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

IX - modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 1 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;

X - prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria.

Parágrafo 1º - Excepcionalmente, admitir-se-á a **ENTIDADE** propor a reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança de objeto. Caberá ao Monitoramento da Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família, apreciar a solicitação e manifestar-se a respeito no prazo máximo de trinta dias.

Parágrafo 2º - Constarão como anexos do instrumento de parceria:

I - o plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável;

II - o regulamento de compras e contratações adotado pela organização da sociedade civil, devidamente aprovado pela administração pública parceira.

### CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR DA PARCERIA

Em cumprimento do disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, fica designado a servidora Maria de Fátima Silva Rego Oliveira, Gestora da presente parceria.

### CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em cumprimento do disposto na alínea “h” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pelo Decreto Municipal nº 3.038/2017 realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS IRREGULARIDADES

Qualquer irregularidade concernente às cláusulas desta Colaboração será oficiada à SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providências cabíveis.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores.

### CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

159

Esta Colaboração terá vigência a partir da data de assinatura deste termo com término previsto após o pagamento da última parcela, manifestação por escrito do titular da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, posterior ao parecer da equipe técnica e anuência do CMAS (Conselho Municipal Assistência Social).

Em caso de prorrogação, será indicado nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação.

### CLAUSULA NONA – DO VALOR

O valor total estimado da presente Colaboração é de R\$170.100,00 (cento e setenta mil e cem reais), onerando a seguinte rubrica orçamentária da Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família: 09.001.08.244.0809.2-064.3.3.50.43.00.00 - 3050/000.

Parágrafo 1º - O repasse da primeira parcela será efetuado até o quinto dia útil e após a publicação do extrato do Termo de Colaboração. As demais parcelas serão mensalmente repassadas no quinto dia útil de cada mês.

Parágrafo 2º - O repasse da segunda parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da primeira parcela, o da terceira parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da segunda e, assim sucessivamente, nos termos estabelecidos na clausula oitava.

### CLAUSULA DÉCIMA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

A ENTIDADE apresentará ao setor responsável pela fiscalização e avaliação a prestação de contas, parcial e anual, de acordo com as instruções da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA e as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado:

l) Prestação de contas mensal: até o 5º dia útil do mês subsequente ao repasse, devendo conter a documentação comprovadora (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme descrito no Plano, de Trabalho, devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas; certidão negativa de regularidade de situação junto à Previdência Social (CND) –



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

160

(CNDT) e FGTS (CRF), relação nominal dos idosos atendidos, bem como relatório bimestral no Sistema Integrado de Transferência (SIT) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

II) Prestação de contas anual: deverá ser apresentada até 31 de Janeiro do exercício subsequente, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Município (prestação de contas do recurso total recebido no exercício, incluindo rentabilidade).

Parágrafo 1º - Não poderão ser pagas com recursos da Colaboração, despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração, bem como de aquisição de bens permanentes.

Parágrafo 2º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas.

Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

Parágrafo 3º - A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração ou de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

### CLAUSULA ONZE – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA COLABORAÇÃO.

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, órgão municipal responsável pela execução Política de Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social.

### CLAUSULA DOZE – DA RESTITUIÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

A **ENTIDADE** compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo **MUNICÍPIO**, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

A inexecução do objeto desta Colaboração;

Não apresentação do relatório de execução físico-financeira; e prestação de contas no prazo exigido;

Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

### CLAUSULA TREZE – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A presente Colaboração poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Colaboração, caberá a **ENTIDADE** apresentar ao **MUNICÍPIO** no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

Parágrafo 2º - É prerrogativa do **MUNICÍPIO**, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

Parágrafo 3º - Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

### CLAUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do **MUNICÍPIO**, a contar da data de sua assinatura.

### CLAUSULA DEZESSEIS – DO FORO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Fica eleito o foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta Colaboração.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor na presença de testemunhas abaixo assinadas.

Bandeirantes, 01 de abril de 2020.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Lino Martins  
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

Maria de Fátima Silva Rego Oliveira,  
Secretária de Assistência Social e Assuntos da Família  
Gestora

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES-PR

Vitor Hugo Frutuoso  
Presidente

TESTEMUNHAS:

Maria Amélia Alves da Silva Musambani  
CPF. 564.461.109-44

João Roberto Cosmo  
CPF. 651.946.249-72



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 01/2020-PMB

CONTRATO N.º 112/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 09/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES-PR

**OBJETO:** TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES-PR E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR EM CUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES SOCIETÁRIAS E SOCIAIS CONFORME LEI FEDERAL N.º 13.019/2014 E DEMAIS ALTERAÇÕES E LEI MUNICIPAL N.º 3.888/2020 DE 12 DE MARÇO DE 2020

**VALOR:** R\$ 170.100,00 (cento e sessenta mil e cem reais)

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 08 (oito) meses a contar da data da assinatura do termo.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses a contar da data da assinatura do termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	3050/000	0900108244080920643350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS

Bandeirantes, 01 de abril de 2020

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Lino Martins

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

Maria de Fátima Silva Rego Oliveira,

Secretária de Assistência Social e Assuntos da Família

Gestora

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES-PR

Vitor Hugo Frutuoso

Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº 94/2020-PMB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020-PMB  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2020-PMB  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATADA: JH GONÇALVES SILVA ALIMENTOS EIRELI  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
VALOR: R\$ 30.823,00 (oitenta mil, oitocentos e vinte e três reais)  
DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	230-000	200010412204042 0133390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	260-511	200010412204042 0133390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0970-107	300031236112026 0263390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1040-103	300031236512046 0273390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1050-104	300031236512046 0273390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1360-103	300041236112196 0233390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1510-104	300051236112416 0333190100000	MATERIAL DE CONSUMO
AGRICULTURA	1470-000	600010412204195 0383390300000	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS	1950-000	900010824408012 0553390300000	MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO SOCIAL	2730-000	900010824408012 0553390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	3220-303	110001103011003 6883390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	3500-494	110001103011005 6813390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	4050-303	110006103011001 6813390300000	MATERIAL DE CONSUMO

PRAZO DE ENTREGA: De até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do Departamento de Compras.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de até 01 (um) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes-PR, 13 de março de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Lino Martins  
Prefeito Municipal  
JH GONÇALVES SILVA ALIMENTOS EIRELI  
Edson Batista Ferreira  
Procurador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº 92/2020-PMB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020-PMB  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2020-PMB  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATADA: EDUARDO RAVAGNANI - ME  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
VALOR: R\$ 65.210,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e dez reais)  
DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	230-000	200010412204042 0133390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	260-511	200010412204042 0133390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0970-107	300031236112026 0263390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1040-103	300031236512046 0273390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1050-104	300031236512046 0273390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1360-103	300041236112196 0233390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1510-104	300051236112416 0333190100000	MATERIAL DE CONSUMO
AGRICULTURA	1470-000	600010412204195 0383390300000	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS	1950-000	900010824408012 0553390300000	MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO SOCIAL	2730-000	900010824408012 0553390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	3220-303	110001103011003 6883390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	3500-494	110001103011005 6813390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	4050-303	110006103011001 6813390300000	MATERIAL DE CONSUMO

PRAZO DE ENTREGA: De até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do Departamento de Compras.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de até 01 (um) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes-PR, 13 de março de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Lino Martins  
Prefeito Municipal  
EDUARDO RAVAGNANI - ME  
Eduardo Ravagnani  
Proprietário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº 99/2020-PMB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020-PMB  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2020-PMB  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATADA: ROSINEIA DE CÁSSIA R VALENTE - ME  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
VALOR: R\$ 130.445,00 (cento e trinta mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais)  
DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	230-000	200010412204042 0133390300000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	260-511	200010412204042 0133390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	0970-107	300031236112026 0263390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1040-103	300031236512046 0273390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1050-104	300031236512046 0273390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1360-103	300041236112196 0233390300000	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	1510-104	300051236112416 0333190100000	MATERIAL DE CONSUMO
AGRICULTURA	1470-000	600010412204195 0383390300000	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS	1950-000	900010824408012 0553390300000	MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO SOCIAL	2730-000	900010824408012 0553390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	3220-303	110001103011003 6883390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	3500-494	110001103011005 6813390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	4050-303	110006103011001 6813390300000	MATERIAL DE CONSUMO

PRAZO DE ENTREGA: De até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do Departamento de Compras.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: O período de execução do objeto será de até 12 (doze) meses.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de até 01 (um) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes-PR, 13 de março de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Lino Martins  
Prefeito Municipal  
ROSINEIA DE CÁSSIA R VALENTE - ME  
Rosineia de Cassia R. Valente  
Proprietária

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2019-PMB**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATADA: JH GONÇALVES SILVA ALIMENTOS LTDA - ME  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
OBJETIVO: PRORROGAR os prazos de execução e vigência do contrato em 90 (noventa) dias, a partir de 17 de março de 2020 para execução e 17 de abril de 2020 para vigência, prorrogando tais prazos até os dias 15 de junho de 2020, e 16 de julho de 2020, respectivamente.  
Bandeirantes-PR, 28 de fevereiro de 2020.

Lino Martins  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Edson Batista Ferreira  
JH GONÇALVES SILVA ALIMENTOS LTDA - ME

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2019-PMB**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATADA: FARMÁCIA E DROGRARIA NISSEI S A  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO MÉDICO DE TEREZA OSHIMA PARA CUMPRIMENTO DE SENTENÇA PROFERIDA NO PROCESSO Nº 0003585-25.2019.8.16.0050  
FINALIDADE: PRORROGAR os prazos de execução e vigência em 30 (trinta) dias, a partir de 03 de março de 2020, prorrogando tais prazos até os dias 07 de abril de 2020.  
Bandeirantes-PR, 04 de Março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Lino Martins  
CONTRATANTE  
FARMÁCIA E DROGRARIA NISSEI S A  
SÉRGIO MABOKA  
CONTRATADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO - 30/2020-PMB**  
**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor: C. H. MORETO & CIA. LTDA - ME

Nº	QTD	UND	PRODUTOS	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	24	CX	METILFENDATO CLORIDRATO, DOSAGEM: 20 MG, FORMA FARMACÊUTICA: MICROGRANULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA BR 035498 CAIXA 30 COMPRIMIDOS, UDF 140.	194,90	4.677,60
VALOR TOTAL					4.677,60

Para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM FORNECIDOS PARA O TRATAMENTO MÉDICO DO JOÃO GABRIEL FETENACI, PARA CUMPRIMENTO DE SENTENÇA PROFERIDA NO PROCESSO Nº MPPR 0005842-23.2019.8.16.0050, e OFÍCIO Nº 40/2020 - ASSESSORIA JURÍDICA - VAS, no valor total R\$ 4.677,60 (Quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.  
Bandeirantes, 30 de março de 2020.

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO - 28/2020-PMB**  
**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor: NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA E YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA.

Nº	QTD	UND	PRODUTOS	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	35	CX	NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL - 240X320 CM - 5 VIAS - PAPEL COPIATIVO - COR 130, CAIXA COM 500 NOTAS.	218,00	7.630,00

YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA.

Nº	QTD	UND	PRODUTOS	VLR UNIT	VLR TOTAL
02	4.000	UND	PASTAS INDIVIDUAIS TIPO PRONTUÁRIO ESCOLAR CONFECCIONADA EM PAPEL BRANCO	1,25	5.000,00
03	1.500	UND	LIVRO DE REGISTRO DE CLASSE	3,15	4.725,00
SUBTOTAL					9.755,00
TOTAL					17.385,00

Para AQUISIÇÃO DE PASTAS DE PRONTUÁRIO ESCOLAR, REGISTRO DE CLASSE E NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total R\$ 17.355,00 (dezesete mil trezentos e cinquenta e cinco reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2020-PMB  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 09/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATADA: LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES-PR  
OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES-PR E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR EM CUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES SOCIETÁRIAS E SOCIAIS CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DEMAIS ALTERAÇÕES E LEI MUNICIPAL Nº 3.888/2020 DE 12 DE MARÇO DE 2020  
VALOR: R\$ 170.100,00 (cento e sessenta mil e cem reais)  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 (oito) meses a contar da data da assinatura do termo.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (oito) meses a contar da data da assinatura do termo.  
DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	3050-000	0900102440302064 335040000	SUBVENÇÕES SOCIAIS

Bandeirantes, 01 de abril de 2020

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
Lino Martins  
Prefeito Municipal  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA  
Maria de Fátima Silva Rego Oliveira,  
Secretária de Assistência Social e Assuntos da Família  
Gestora  
LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES-PR  
Vitor Hugo Frutuoso  
Presidente